



# A PSICOLOGIA QUE ENSINA, A PRÁTICA QUE SE CONSTRÓI:

**estudos iniciais sobre avaliação psicológica  
e documentos psicológicos**

Prof. FERNANDO BEN  
Prof. THIAGO CEDREZ  
Organizadores



## A PSICOLOGIA QUE ENSINA, A PRÁTICA QUE SE CONSTRÓI:

**estudos iniciais sobre avaliação psicológica  
e documentos psicológicos**



Porto Alegre  
2025

Copyright ©2025 dos organizadores.

Direitos desta edição reservados aos organizadores, cedidos somente para a presente edição à Editora Mundo Acadêmico.

**Importante:** as opiniões expressas neste livro, que não sejam as escritas pelos organizadores em seu(s) capítulo(s), não representam ideia(s) destes. Cabe, assim, a cada autor a responsabilidade por seus escritos.



**Atribuição - Não Comercial - Sem Derivadas 4.0 Internacional**

**(CC BY-NC-ND 4.0)**

#### LICENCIADA POR UMA LICENÇA CREATIVE COMMONS

Você é livre para:

**Compartilhar** - copie e redistribua o material em qualquer meio ou formato. O licenciante não pode revogar essas liberdades desde que você siga os termos da licença.

**Atribuição** - Você deve dar o crédito apropriado, fornecer um link para a licença e indicar se foram feitas alterações. Você pode fazê-lo de qualquer maneira razoável, mas não de maneira que sugira que o licenciante endossa você ou seu uso.

**Não Comercial** - Você não pode usar o material para fins comerciais.

**Não-derivadas** - Se você remixar, transformar ou desenvolver o material, não poderá distribuir o material modificado.

**Sem restrições adicionais** - Você não pode aplicar termos legais ou medidas tecnológicas que restrinjam legalmente outras pessoas a fazer o que a licença permite.

Este é um resumo da licença atribuída. Os termos da licença jurídica integral estão disponíveis em:  
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/legalcode>

*Capa:*

Fernando Ben Oliveira da Silva

*Diagramação:*

Thiago Cedrez da Silva

*Editor:*

Marcelo França de Oliveira

*Conselho Editorial Casaletras*

Prof. Dr. Amurabi Oliveira (UFSC)

Prof. Dr. Aristeu Elisandro Lopes (UFPEL)

Prof. Dr. Elio Flores (UFPB)

Prof. Dr. Fábio Augusto Steyer (UEPG)

Prof. Dr. Francisco das Neves Alves (FURG)

Prof. Dr. Jonas Moreira Vargas (UFPEL)

Profª Drª Maria Eunice Moreira (PUCRS)

Prof. Dr. Moacyr Flores (IHGRGS)

Prof. Dr. Luiz Henrique Torres (FURG)

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

P9591 Psicologia que ensina, a prática que se constrói: estudos iniciais sobre avaliação psicológica e documentos psicológicos / Fernando Ben Oliveira da Silva e Thiago Cedrez da Silva (Org.) [ Recurso eletrônico ].  
Porto Alegre: Mundo Acadêmico, 2025.

156 p.

Bibliografia

ISBN: 978-65-89475-69-9

1. Psicologia - 2. Testes e medidas psicológicas - 3. Documentos de prática psicológica - I. Da Silva, Fernando Ben Oliveira- II. Da Silva, Thiago Cedrez - III. Título.

CDU: 159.923

CDD: 158.3



**EDITORIA MUNDO ACADÊMICO**

*Um selo da Editora Casaletras*

R. Gen. Lima e Silva, 881/304 - Cidade Baixa

Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90050-103

+55 51 3013-1407 - contato@casaletras.com

[www.casaletras.com/academic-livros](http://www.casaletras.com/academic-livros)

# SUMÁRIO

## APRESENTAÇÃO

Fernando Ben Oliveira da Silva; Thiago Cedrez da Silva ..... 6

## PARTE 1- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ..... 13

### **PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: UM IMPERATIVO ÉTICO E METODOLÓGICO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL**

Dandara Carvalho Barbosa de Oliveira; Gabriele Toledo da Silva; Lizlanne Marins Machado; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... 16

### **A DEFINIÇÃO DE DEMANDAS E OBJETIVOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: ANÁLISE DE SUA CONCEPÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA CLÍNICA**

Yasmin Rodrigues Figueiras; Hélén Cristina Ernesto Venancio; Fernando Ben Oliveira da Silva..... 26

### **A ANAMNESE PSICOLÓGICA COMO FERRAMENTA FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: FUNDAMENTOS, MÉTODO E DESAFIOS.**

Matheus Henrique Peres Albano; Evelyn Gonçalves da Silva Oliveira; Julia Pereira Bandeira; Fernando Ben Oliveira da Silva..... 34

### **A APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E TESTES PSICOLÓGICOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Andressa Verônica da Silva Santos; Cecília Vieira Vasconcellos; Bruna Carla Sanches Farias; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... 46

### **OBSERVAÇÃO E COLETA DE DADOS: OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS MÉDICOS.**

Jéssika Lane Rodrigues Mathias; Patrícia Alexandra Leal Lalanne Moreira; Soraia Marinho Nogueira; Fernando Ben Oliveira da Silva..... 56

### **ANÁLISE E INTEGRAÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Emanuelli Cristiny Maçante Marins; Natasha Cristini Mendes da Silva; Tainara de Souza Matheus; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... 67

### **ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS**

Carolina Jardim da Silva Marinov Porto ; Raquel Simões Moreira; Yasmin Santana Coquito Teixeira; Fernando Ben Oliveira da Silva..... 76

## **A ENTREVISTA DEVOLUTIVA E SUA IMPORTÂNCIA NO PROCESSO DO PSICODIAGNÓSTICO E NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Cinthia de Lemos Pessanha; Luana Pereira Santana de Barros; Naara Pereira Monteiro; Fernando Ben Oliveira da Silva..... **87**

## **REGISTRO TÉCNICO PSICOLÓGICO E GUARDA DOCUMENTAL**

Debora Santos Ribeiro; Joyce Souza do Nascimento; Fernando Ben Oliveira da Silva..... **100**

## **PARTE 2 - DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS ..... 109**

### **DECLARAÇÃO PSICOLÓGICA: FUNDAMENTOS, OBJETIVOS, ELABORAÇÃO E DESAFIOS NA PRÁTICA PROFISSIONAL**

Amanda Leal Mezzavilla; Douglas Braga Souza; Ingrid Vitória Amaral da Costa; Nair Costa de Saboia; Thaís Barbosa Barros de Castro Souza; Fernando Ben Oliveira da Silva..... **112**

### **O ATESTADO PSICOLÓGICO: INSTRUMENTO ÉTICO E TÉCNICO NA PRÁTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO**

Caio Raphael de Souza Guimarães; Kaio Mendonça Abreu; Rayssa Soares Zanatta Lents; Samylla Guimarães Duarte Pereira; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... **119**

### **O RELATÓRIO PSICOLÓGICO E SUA IMPORTÂNCIA NA PRÁTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO**

Hayane Camara; Glória Mary Almeida Germano; Gleiciane Cássia Santos; Débora Caruso de Figueiredo Guimarães; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... **127**

### **DA AVALIAÇÃO AO DOCUMENTO: UMA ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DO LAUDO PSICOLÓGICO SOB A REGULAMENTAÇÃO DO CFP**

Karina Moura de Brito; Karina da Silva Amaral; Maria Rosemère de Souza; Nicole Sínis Medeiros Narciso; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... **136**

### **PARECER PSICOLÓGICO: CONCEITO, FINALIDADE, ELABORAÇÃO, LIMITAÇÕES E DESAFIOS**

Eduarda Siqueira; Eliana Dias Perpetuo; Gabriella Santos Pereira De Lima; Roseli Souza Da Silva Mello; Fernando Ben Oliveira da Silva ..... **144**

# APRESENTAÇÃO

A formação profissional em Psicologia no Brasil atravessa um momento de consolidação epistemológica e regulatória sem precedentes. A publicação da Resolução CFP nº 31/2022, que estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional, representa um marco normativo que exige dos psicólogos não apenas domínio técnico, mas compreensão aprofundada dos fundamentos éticos, metodológicos e científicos que sustentam sua práxis. É nesse contexto que a presente obra, **"Psicologia que Ensina, a Prática que se Constrói: Estudos Iniciais sobre Avaliação Psicológica e Documentos Psicológicos"**, organizada por **Fernando Ben Oliveira da Silva e Thiago Cedrez da Silva**, se apresenta como contribuição essencial ao debate contemporâneo sobre a interface entre formação acadêmica e exercício profissional.

Esta coletânea reúne quinze estudos que problematizam as etapas constitutivas do processo de Avaliação Psicológica e os documentos dela decorrentes. Estruturada em duas partes complementares, **Parte 1: Avaliação Psicológica e Parte 2: Documentos Psicológicos**, a obra oferece um percurso formativo completo, desde o planejamento inicial até a elaboração dos diferentes tipos documentais que materializam o trabalho do psicólogo.

## **Parte 1: Avaliação Psicológica — Da Concepção à Execução**

A primeira parte da obra dedica-se à análise minuciosa das nove etapas que compõem o processo de Avaliação Psicológica, conforme preconizado pela regulamentação profissional vigente. O percurso inicia-se com o artigo de **Dandara Carvalho Barbosa de Oliveira, Gabriele Toledo da Silva, Lizlanne Marins Machado e Fernando Ben Oliveira da Silva**, que estabelece o planejamento como imperativo ético e metodológico. Os autores demonstram, com fundamentação na Resolução CFP nº 31/2022, que o planejamento transcende o mero formalismo burocrático, constituindo-se como pilar estruturante que garante validade, fidedignidade e defensabilidade técnica do trabalho avaliativo, especialmente em contextos de crescente judicialização.

Na sequência, **Yasmin Rodrigues Figueiras, Héllen Cristina Ernesto Venancio e Fernando Ben Oliveira da Silva** aprofundam a discussão sobre a definição de demandas e objetivos, evidenciando que esta fase inicial não é mero procedimento formal, mas ato clínico essencial que confere direção, pertinência e significado ético a todo o processo. A articulação entre o arcabouço regulatório do CFP e perspectivas teóricas psicanalíticas e cognitivo-comportamentais demonstra a complexidade epistemológica dessa etapa fundante.

O estudo de **Matheus Henrique Peres Albano, Evelyn Gonçalves da Silva Oliveira, Julia Pereira Bandeira e Fernando Ben Oliveira da Silva** sobre a anamnese psicológica resgata a centralidade dessa ferramenta clínica, frequentemente subestimada na formação contemporânea. Os autores demonstram que a anamnese, longe de ser mera coleta de dados biográficos, constitui-se como instrumento investigativo fundamental que articula história de vida, contexto sociocultural e demanda avaliativa.

A discussão sobre a aplicação de instrumentos e testes psicológicos, conduzida por **Andressa Verônica da Silva Santos, Cecília Vieira Vasconcellos, Bruna Carla Sanches Farias e Fernando Ben Oliveira da Silva**, aborda questão nevrágica da prática profissional: a seleção e utilização adequada de instrumentos aprovados pelo SATEPSI. O artigo evidencia que a testagem psicológica, quando fundamentada em critérios psicométricos rigorosos, constitui diferencial técnico-científico da Psicologia em relação a outras áreas do conhecimento.

**Jéssika Lane Rodrigues Mathias, Patrícia Alexandra Leal Lalanne Moreira, Soraia Marinho Nogueira e Fernando Ben Oliveira da Silva** ampliam o repertório metodológico ao discutirem a observação e coleta de dados, incluindo observação comportamental e análise documental. Os autores demonstram que a triangulação de fontes informacionais fortalece a validade ecológica do processo avaliativo, permitindo compreensão contextualizada do fenômeno investigado.

A análise e integração de dados, tema do artigo de **Emanuelli Cristiny Maçante Marins, Natasha Cristini Mendes da Silva, Tainara de Souza Matheus e Fernando Ben Oliveira da Silva**, representa momento crítico do processo avaliativo. Os autores evidenciam que a integração não se reduz à justaposição de informações, mas exige

raciocínio clínico sofisticado capaz de articular dados quantitativos e qualitativos em síntese interpretativa coerente e fundamentada.

**Carolina Jardim da Silva Marinov Porto, Raquel Simões Moreira, Yasmin Santana Coquito Teixeira e Fernando Ben Oliveira da Silva** abordam a elaboração de documentos psicológicos como etapa que materializa todo o processo investigativo. O artigo destaca a responsabilidade ética e técnica envolvida na redação de documentos que terão impacto direto na vida dos avaliados e nas decisões institucionais.

A entrevista devolutiva, analisada por **Cinthia de Lemos Pessanha, Luana Pereira Santana de Barros, Naara Pereira Monteiro e Fernando Ben Oliveira da Silva**, é resgatada em sua dimensão terapêutica e ética. Os autores demonstram que a devolutiva transcende a mera comunicação de resultados, constituindo-se como momento de construção compartilhada de sentidos e de empoderamento do avaliado.

Encerrando a primeira parte, **Debora Santos Ribeiro, Joyce Souza do Nascimento e Fernando Ben Oliveira da Silva** discutem o registro técnico e guarda documental, aspectos frequentemente negligenciados na formação, mas essenciais para a segurança jurídica do profissional e para a preservação dos direitos do avaliado.

## **Parte 2: Documentos Psicológicos — Especificidades Técnicas e Desafios Práticos**

A segunda parte da obra dedica-se à análise detalhada dos cinco tipos de documentos psicológicos regulamentados pela Resolução CFP nº 06/2019: declaração, atestado, relatório, laudo e parecer. Cada estudo apresenta análise criteriosa das especificidades técnicas, finalidades, estrutura formal e desafios práticos associados a cada modalidade documental.

**Amanda Leal Mezzavilla, Douglas Braga Souza, Ingrid Vitória Amaral da Costa, Nair Costa de Saboia, Thaís Barbosa Barros de Castro Souza e Fernando Ben Oliveira da Silva** iniciam a discussão com a declaração psicológica, documento aparentemente simples, mas que exige compreensão precisa de seus limites e possibilidades. Os autores alertam para os riscos de uso inadequado desse instrumento, que pode gerar implicações éticas e jurídicas significativas.

O atestado psicológico, analisado por **Caio Raphael de Souza Guimarães, Kaio Mendonça Abreu, Rayssa Soares Zanatta Lents, Samylla Guimarães Duarte Pereira e Fernando Ben Oliveira da Silva**, é apresentado como instrumento ético e técnico que demanda fundamentação rigorosa. O artigo evidencia a tensão entre demandas institucionais por agilidade e a necessidade de processo avaliativo consistente que justifique a emissão do documento.

**Hayane Camara, Glória Mary Almeida Germano, Gleiciane Cássia Santos, Débora Caruso de Figueiredo Guimarães e Fernando Ben Oliveira da Silva** discutem o relatório psicológico, documento de maior amplitude e complexidade, que exige do profissional capacidade de síntese, clareza expositiva e fundamentação teórico-técnica robusta. Os autores destacam a importância da adequação da linguagem ao público destinatário, sem comprometer o rigor científico.

O laudo psicológico, tema do estudo de **Karina Moura de Brito, Karina da Silva Amaral, Maria Rosemère de Souza, Nicole Sínis Medeiros Narciso e Fernando Ben Oliveira da Silva**, é apresentado em sua especificidade pericial. Os autores analisam a construção do laudo sob a regulamentação do CFP, evidenciando que este documento, frequentemente utilizado em contextos jurídicos, demanda não apenas competência técnica, mas compreensão das implicações sociais e jurídicas de suas conclusões.

Encerrando a obra, **Eduarda Siqueira, Eliana Dias Perpetuo, Gabriella Santos Pereira De Lima, Roseli Souza Da Silva Mello e Fernando Ben Oliveira da Silva** abordam o parecer psicológico, documento de natureza opinativa que exige do profissional posicionamento fundamentado sobre questões técnicas específicas. O artigo discute as limitações e desafios associados à elaboração de pareceres, especialmente em contextos de controvérsia técnica ou jurídica.

Esta coletânea se destaca por diversas razões que merecem ser explicitadas. Primeiramente, pela abrangência temática: ao cobrir sistematicamente todas as etapas da Avaliação Psicológica e todos os tipos de documentos regulamentados, a obra oferece panorama completo e integrado do processo avaliativo. Em segundo lugar, pelo rigor metodológico: todos os estudos fundamentam-se em revisão narrativa da literatura, articulando análise documental normativa, pesquisa bibliográfica e reflexão crítica sobre a prática profissional. Em terceiro lugar, pela atualidade regulatória: os artigos dialogam

diretamente com as resoluções mais recentes do CFP, especialmente as de nº 31/2022 e 06/2019, oferecendo subsídios para a adequação da prática profissional às exigências normativas contemporâneas.

A obra também se distingue pela preocupação formativa que permeia todos os capítulos. Os autores não se limitam à descrição técnica dos procedimentos, mas problematizam lacunas na formação acadêmica, desafios práticos enfrentados pelos profissionais e tensões entre demandas institucionais e imperativos éticos. Essa perspectiva crítica e reflexiva confere à coletânea caráter pedagógico essencial para estudantes, docentes e profissionais em exercício.

Outro aspecto relevante é a coerência autoral: a presença de Fernando Ben Oliveira da Silva como coautor em todos os artigos garante unidade conceitual e metodológica à obra, sem comprometer a diversidade de perspectivas trazidas pelos demais autores. Essa estratégia editorial revela compromisso com a construção coletiva de conhecimento e com a formação de novos pesquisadores na área.

Os estudos reunidos nesta coletânea não se furtam a apontar os desafios que permeiam a prática da Avaliação Psicológica no Brasil contemporâneo. Entre eles, destacam-se: (1) lacunas na formação acadêmica, que frequentemente privilegia aspectos teóricos em detrimento do desenvolvimento de competências práticas; (2) pressões institucionais por agilidade, que tensionam a necessidade de processos avaliativos rigorosos e demorados; (3) limitações no acesso a instrumentos psicométricos aprovados pelo SATEPSI, especialmente em contextos de atuação fora dos grandes centros urbanos; (4) judicialização crescente da prática psicológica, que exige dos profissionais não apenas competência técnica, mas capacidade de fundamentar e defender suas conclusões em contextos adversariais; (5) desafios éticos relacionados à pressão por resultados específicos, especialmente em contextos organizacionais e jurídicos.

Ao explicitar esses desafios, os autores não adotam postura pessimista, mas realista e propositiva. Reconhecer as dificuldades é o primeiro passo para superá-las, e esta obra oferece subsídios conceituais e metodológicos para o enfrentamento dessas questões. Os estudos aqui reunidos evidenciam que a qualidade da Avaliação Psicológica não depende apenas de competência individual, mas de condições estruturais adequadas, formação continuada e compromisso ético coletivo da categoria profissional.

Esta obra destina-se a múltiplos públicos. Para estudantes de graduação em Psicologia, constitui material didático essencial para disciplinas de Avaliação Psicológica, Psicodiagnóstico e Técnicas de Exame Psicológico. Para docentes, oferece fundamentação teórica e metodológica para o planejamento de disciplinas e atividades práticas. Para profissionais em exercício, funciona como guia de consulta para a adequação da prática às exigências regulatórias contemporâneas. Para pesquisadores, apresenta lacunas investigativas e questões que demandam aprofundamento empírico. Para gestores de serviços de Psicologia, fornece subsídios para a estruturação de processos de trabalho tecnicamente adequados e eticamente responsáveis.

A aplicabilidade da obra transcende o contexto acadêmico, alcançando diversos campos de atuação profissional: clínico, organizacional, jurídico, educacional, hospitalar e social. Em todos esses contextos, a Avaliação Psicológica e a elaboração de documentos constituem práticas centrais que exigem fundamentação rigorosa e atualização constante.

**"Psicologia que Ensina, a Prática que se Constrói"** não é apenas título, mas síntese do projeto epistemológico e formativo que orienta esta coletânea. A Psicologia que ensina é aquela que não se limita à transmissão de conteúdos, mas promove reflexão crítica sobre os fundamentos, métodos e implicações sociais da prática profissional. A prática que se constrói é aquela que se fundamenta em sólida base teórica, rigor metodológico, compromisso ético e permanente disposição para o aprendizado e a autocrítica.

Ao caracterizar os estudos aqui reunidos como "iniciais", os organizadores demonstram humildade intelectual e reconhecimento da complexidade do campo. A Avaliação Psicológica é área em constante evolução, atravessada por debates epistemológicos, avanços psicométricos, transformações regulatórias e demandas sociais emergentes. Nenhuma obra pode esgotar a discussão sobre tema tão vasto e dinâmico. O mérito desta coletânea reside precisamente em oferecer ponto de partida sólido para investigações futuras, qualificação da prática profissional e aprimoramento da formação acadêmica.

Convidamos o leitor a percorrer os capítulos desta obra com olhar simultaneamente crítico e generoso. Crítico, porque a ciência avança pela problematização constante de seus pressupostos e métodos. Generoso, porque reconhece

o esforço coletivo envolvido na produção de conhecimento científico rigoroso e socialmente relevante. Que esta leitura inspire novos estudos, qualifique práticas profissionais, fortaleça compromissos éticos e contribua para a consolidação da Avaliação Psicológica como prática científica, tecnicamente defensável e socialmente responsável.

A Psicologia brasileira dispõe, com esta obra, de mais um instrumento para o enfrentamento dos desafios contemporâneos e para a construção de futuro em que a prática profissional se sustente em conhecimento científico robusto, regulação ética clara e compromisso inequívoco com a dignidade humana e a justiça social.

Fernando Ben Oliveira da Silva

Thiago Cedrez da Silva

*Organizadores*

# **PARTE 1**

# **AVALIAÇÃO**

# **PSICOLÓGICA**

## **Considerações Iniciais**

A Avaliação Psicológica (AP) constitui um dos pilares fundamentais da atuação profissional em Psicologia. Mais do que a simples aplicação de testes, ela se configura como um processo investigativo estruturado e ético, que visa compreender aspectos cognitivos, emocionais, comportamentais e contextuais de um indivíduo ou grupo. Seu objetivo principal é coletar informações científicas e válidas para subsidiar decisões críticas em diferentes contextos, como clínico, escolar, organizacional ou forense.

Esse processo é rigoroso e exige planejamento meticuloso. Envolve desde a análise cuidadosa da demanda e a formulação de hipóteses até a seleção, aplicação e interpretação integrada de múltiplas fontes de informação (testes padronizados, entrevistas, observação, análise documental). A Resolução CFP nº 31/2022 consolida esse entendimento, definindo a AP como um processo técnico-científico que deve afastar-se de qualquer improviso, garantindo assim a proteção do avaliado e a credibilidade do trabalho do psicólogo.

A formação nessa área é, portanto, essencial e desafiadora. É preciso ir além da teoria e praticar a construção de um raciocínio avaliativo coerente, que uma fundamentação técnica, responsabilidade ética e sensibilidade clínica.

Os textos que compõem esta seção são fruto desse compromisso com a formação e a prática qualificada. Eles representam produções acadêmicas desenvolvidas por discentes da disciplina de Medidas em Avaliação Psicológica 3, da Faculdade Anhanguera de Niterói. O foco principal desta compilação é servir como material de estudo e apreciação para as novas turmas da mesma disciplina, oferecendo exemplos concretos da aplicação dos conceitos teóricos aprendidos em sala.

É importante ressaltar que esta publicação não possui vínculo institucional oficial com a faculdade. Trata-se de uma iniciativa independente, idealizada e organizada pelo professor Fernando Ben, com o propósito de valorizar o trabalho discente. Cada artigo aqui apresentado é, antes de tudo, o produto do empenho, da dedicação e do aprendizado individual de cada aluno-autor.

Dessa forma, esta coletânea cumpre uma dupla função: é, simultaneamente, um estímulo à produção acadêmica inicial dos estudantes, dando visibilidade ao seu esforço intelectual, e um instrumento para a disseminação do conhecimento sobre Avaliação

Psicológica, contribuindo para enriquecer o diálogo e a prática dentro dessa fundamental área da Psicologia.

# **PLANEJAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: UM IMPERATIVO ÉTICO E METODOLÓGICO PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL**

Dandara Carvalho Barbosa de Oliveira<sup>1</sup>  
Gabriele Toledo da Silva<sup>2</sup>  
Lizlanne Marins Machado<sup>3</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>4</sup>

## **RESUMO**

Este artigo teórico tem como objetivo aprofundar a compreensão sobre o planejamento da Avaliação Psicológica (AP), analisando-o como um imperativo metodológico e ético central para a prática profissional. Fundamentado na Resolução CFP nº 31/2022, o estudo argumenta que o planejamento transcende um mero requisito normativo, sendo a etapa que estrutura o processo investigativo em contextos de demandas complexas e judicialização. Por meio de uma revisão narrativa, situa a relevância do tema na literatura, desde autores clássicos até perspectivas contemporâneas que enfatizam a formulação de hipóteses e a triangulação de dados. O planejamento é definido em suas funções metodológica (garantia de validade e fidedignidade) e teleológica (orientação para a tomada de decisão). Propõe-se um modelo operacional de seis etapas sequenciais: análise da demanda, formulação de hipóteses, seleção de fontes, delineamento logístico, elaboração do TCLE e preparação técnica. A discussão crítica aborda desafios práticos, como pressão por agilidade, limitações instrumentais e lacunas na formação, ressaltando a relação direta entre um planejamento rigoroso e a qualidade, a ética e a defensabilidade técnica do trabalho final. Conclui-se que o planejamento é o pilar para a credibilidade científica e social da avaliação psicológica.

**Palavras-chave:** Avaliação Psicológica; Planejamento; Metodologia; Ética Profissional; Resolução CFP nº 31/2022.

---

<sup>1</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>2</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>3</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>4</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

This theoretical article aims to deepen the understanding of planning in Psychological Assessment (PA), analyzing it as a central methodological and ethical imperative for professional practice. Based on Brazilian Federal Psychology Council Resolution No. 31/2022, the study argues that planning transcends a mere regulatory requirement, being the stage that structures the investigative process in contexts of complex demands and litigation. Through a narrative review, it situates the topic's relevance in the literature, from classical authors to contemporary perspectives emphasizing hypothesis formulation and data triangulation. Planning is defined by its methodological (ensuring validity and reliability) and teleological (guiding decision-making) functions. An operational model of six sequential stages is proposed: demand analysis, hypothesis formulation, source selection, logistical delineation, informed consent elaboration, and technical preparation. The critical discussion addresses practical challenges, such as time pressure, instrumental limitations, and training gaps, highlighting the direct relationship between rigorous planning and the quality, ethics, and technical defensibility of the final work. It is concluded that planning is the cornerstone for the scientific and social credibility of psychological assessment.

**Keywords:** Psychological Assessment; Planning; Methodology; Professional Ethics; Brazilian Federal Psychology Council Resolution n° 31/2022.

## **RESUMEN**

Este artículo teórico tiene como objetivo profundizar la comprensión de la planificación de la Evaluación Psicológica (EP), analizándola como un imperativo metodológico y ético central para la práctica profesional. Fundamentado en la Resolución CFP nº 31/2022 de Brasil, el estudio argumenta que la planificación trasciende un mero requisito normativo, siendo la etapa que estructura el proceso investigativo en contextos de demandas complejas y judicialización. Por medio de una revisión narrativa, sitúa la relevancia del tema en la literatura, desde autores clásicos hasta perspectivas contemporáneas que enfatizan la formulación de hipótesis y la triangulación de datos. La planificación se define en sus funciones metodológica (garantía de validez y confiabilidad) y teleológica (orientación para la toma de decisiones). Se propone un modelo operativo de seis etapas secuenciales: análisis de la demanda, formulación de hipótesis, selección de fuentes, delineamiento logístico, elaboración del consentimiento informado y preparación técnica. La discusión crítica aborda desafíos prácticos, como presión por rapidez, limitaciones instrumentales y lagunas en la formación, resaltando la relación directa entre una planificación rigurosa y la calidad, la ética y la defensabilidad técnica del trabajo final. Se concluye que la planificación es el pilar para la credibilidad científica y social de la evaluación psicológica.

**Palabras-clave:** Evaluación Psicológica; Planificación; Metodología; Ética Profesional; Resolución CFP nº 31/2022.

## **INTRODUÇÃO**

A Avaliação Psicológica (AP) representa um dos núcleos centrais de atuação do psicólogo, com impacto profundo nas esferas individuais, institucionais e sociais. No Brasil, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), por meio da Resolução n.º 31/2022, distribuiu um marco regulatório que define a Avaliação Psicológica como um “processo estruturado de investigação”, afastando-a de práticas simplistas ou desprovidas de fundamentação científica. Em um contexto de crescente judicialização, demandas complexas sociais e expectativas institucionais de resultados “objetivos”, o psicólogo enfrentou o dilema de equilibrar a pressão por eficiência e necessidade de rigor metodológico. Nesse cenário, o Planejamento assume um papel de imperativo metodológico e ético.

A complexidade das questões psicológicas, que envolve fatores cognitivos, emocionais, sociais e culturais, exige que o psicólogo não aplique apenas técnicas, mas construa um roteiro investigativo coerente e ético. Uma falha nessa etapa inicial pode levar não apenas à coleta de dados irrelevantes, mas ao risco de danos ao avaliado e à remuneração profissional. Este artigo, portanto, propõe-se aprofundar a compreensão sobre o Planejamento da Avaliação Psicológica, não apenas como requisito normativo, mas como prática central do psicólogo responsável.

Serão apresentadas uma revisão narrativa de literatura mostrando como os autores da psicologia e a metodologia abordam o tema; a explicitação do significado, propósito e estrutura do planejamento segundo a Resolução CFP n.º 31/2022; um modelo prático de execução (seis etapas); uma discussão crítica dos desafios, limitações e implicações práticas do planejamento na prática profissional; limitações do estudo e sugestões para investigações futuras.

## **REVISÃO NARRATIVA DE LITERATURA: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E EMPÍRICAS SOBRE O PLANEJAMENTO EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Antes de aprofundar nas diretrizes normativas, vale situar o tema do planejamento no panorama acadêmico. Autores clássicos de psicodiagnóstico, como HG Klages e JF Herbart, já alertavam para a necessidade de plano de trabalho antes da aplicação de instrumentos. Klages, por exemplo, enfatizava o diagnóstico como processo unitário, não apenas a soma de testes (KLAGES, sd, p. 112). Na psicologia moderna, Wainer e Kiely

(1987) e Aiken (2003) destacam a importância do modelo de hipóteses e da triangulação de dados para aumentar a validade interpretativa (WAINER; KIELY, 1987, p. 190; AIKEN, 2003, p. 145). Na literatura nacional, autores como Nascimento (2010) e Silva e Andrade (2018) discutem como o planejamento muitas vezes é negligenciado na prática (NASCIMENTO, 2010, p. 460; SILVA; ANDRADE, 2018, p. 572).

Vários estudos recentes enfatizam que o planejamento é o elo entre a responsabilidade ética e a confiabilidade científica da avaliação. No contexto latino-americano, López e Pérez (2021) discutem os desafios de adaptar instrumentos validados em outros países aos nossos cenários culturais, o que exige que planejamento cuidadoso da equivalência cultural (LÓPEZ; PÉREZ, 2021, p. 152).

Com a emergência de métodos mais sofisticados, como teoria de resposta ao item, modelos de equivalência funcional e escalas adaptativas, o planejamento deve prever a compatibilidade entre construção teórica e abordagem estatística. Nesse sentido, autores como Embretson e Reise (2000) e Hambleton (2005) fornecem diretrizes para a integração do planejamento com os critérios psicométricos modernos (EMBRETSON; REISE, 2000, p. 45; HAMBLETON, 2005, p. 235). Isso exige que o psicólogo planeje não apenas o que medir, mas como medir em termos psicométricos. Essa revisão de literatura funciona como sustentáculo teórico para legitimar a importância do planejamento como ato central no processo da AP.

O Planejamento da AP é uma etapa estratégica e cognitiva que transforma a reclamação, uma manifestação leiga ou institucional, em questões psicológicas específicas e passíveis de verificação científica. O Art. 1º, 1º, da Resolução CFP n.º 31/2022 definem um AP como um processo “composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de provar informações à tomada de decisão” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022, p. 5). O planejamento é, precisamente, o momento em que o profissional construiu essa composição e a linha ao objetivo final da decisão.

Nesse sentido, o planejamento não pode ser adiado ou improvisado, é o momento de reflexão estratégica: quais questões psicológicas podem explicar a reclamação? Quais construções precisam ser investigadas? A resposta orienta todo o desenho da avaliação. O planejamento da AP possui duas funções fundamentais: metodológica (o como) e teleológica (o para quê).

Metodologicamente, o planejamento é o mecanismo que garante a validade (interna, externa, de construção etc.) e a fidedignidade do processo. Ele exige que o psicólogo justifique a escolha de cada fonte de informação, evitando a prática de “bateria

de testes” descontextualizada. De acordo com o Art. 2º da Resolução CFP n.º 31/2022, a decisão do profissional deve se basear em “métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente” (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2022, p. 6). Isso implica vários critérios: que os testes escolhidos tenham evidências psicométricas (consistência, precisão, validade) adequadas à população avaliada; que a combinação de instrumentos (testes, entrevistas, observações) seja coerente com as hipóteses; que o planejamento considere previsões, vieses e efeitos de desvio e proponha estratégias para minimizá-los, como contrabalanceamento metodológico.

Teleologicamente, o planejamento atua como guia para a tomada de decisão final e para a elaboração do documento de saída (Ex. Relatório, Laudo). Ele define quais construções precisam ser avaliadas para que a resposta à demanda seja precisa. Exemplo: Se a demanda é avaliação vocacional, o planejamento focará aptidões, personalidade e interesses, instrumentos e técnicas serão selecionados para subsidiar um parecer de orientação profissional. Outro exemplo: Em Avaliação Forense (Perícia Psicológica), o planejamento deve responder perguntas jurídicas, como capacidade civil, imputabilidade, risco e guarda, e articular com o juiz os prazos e critérios de laudo. O planejamento, portanto, não é apenas um meio, mas um direcionamento de qualidade: quanto mais bem fundamentado, maior a probabilidade de que os resultados sejam úteis e éticos.

## MÉTODO: PROCESSO ESTRATÉGICO DO PLANEJAMENTO

Para operacionalizar o planejamento, propõe-se um processo sistemático dividido em seis etapas, cada uma com decisões e verificações críticas.

A primeira etapa envolve acolhimento e análise da demanda. A entrevista inicial busca converter a queixa em objetivos psicológicos e identificar informações contextuais, como históricas, escolares e familiares. Nesse momento, o psicólogo analisa a coerência entre o que o solicitante pede e o que é psicologicamente factível; se há conflito de papéis, como contratante versus avaliado; algum dado clínico ou jurídico deve ser solicitado. Exemplo: Um aluno solicita “teste de inteligência porque está com dificuldade na escola”. O psicólogo, ao entrevistar pais e professores, pode descobrir que a questão da queixa é emocional e motivacional, redirecionando o planejamento para incluir construções de ansiedade, autoestima e autorregulação.

A segunda etapa é a formulação de hipóteses psicológicas e construtos-alvo. Com os dados da demanda, o psicólogo formula hipóteses explicativas, como déficit de

atenção, baixa autoestima ou ansiedade social, e define as construções que precisam ser investigadas. Nessa etapa, deve-se estabelecer uma hierarquia de hipóteses (Ex. hipótese-0, hipóteses-1, hipóteses alternativas); garantir que cada hipótese seja bem operacionalizada (como será mensurada?); antecipar quais resultados contraditórios poderão surgir e como serão integrados. É fundamental que o planejamento antecipado apresente alternativas interpretativas, o que melhore a robustez do laudo final.

A terceira etapa foca na seleção e triangulação das fontes de informação. Com os construtos definidos, o psicólogo escolhe as fontes. O CFP exige o uso de no mínimo três fontes, sendo preferível usar todas quando possível. Testes Psicológicos (SATEPSI): consulta ao sistema, análise de validade, confiabilidade, adequação à população avaliada. Instrumentos complementares: entrevistas (estruturadas ou semiestruturadas), observações diretas, técnicas projetivas ou técnicas expressivas. Documentos auxiliares: boletins escolares, prontuários médicos, relatórios de outros profissionais. A coerência metodológica entre as fontes é central: cada fonte deve convergir para responder às hipóteses formuladas.

A quarta etapa é o delineamento logístico e temporal. Defina-se o cronograma (Ex. quantas sessões, tempo de aplicação, intervalos), a logística (Ex. local, ambiente, recursos, dispositivos tecnológicos) e o contingenciamento (Ex. o que fazer se o avaliado faltar ou não ocorrer). Deve-se prever contraindicações e rupturas (Ex. por que o pode avaliar abandonar?); ordem de aplicação (Ex. testes exigentes cognitivos antes de entrevistas?); controles ambientais (Ex. ruído, iluminação, distrações).

A quinta etapa compreende a elaboração e esclarecimento do TCLE (Termo de Consentimento Livre e Esclarecido). O TCLE deve explicitar os objetivos da avaliação; procedimentos (técnicas, instrumentos, tempo estimado); direitos ao sigilo, à privacidade, à retirada de consentimento; destinação do material avaliativo, prazos para entrega de resultados; riscos e benefícios. O planejamento deve prever, inclusive, um momento de reavaliação da assinatura (em sessões posteriores).

A sexta etapa é a preparação técnica, condições ambientais e autoavaliação de competência. Nesta etapa final, o psicólogo verifica se todo o material está pronto (Ex. instrumentos, formulários, fichas, gravação, blocos de anotações); se o local da avaliação atender ao padrão (Ex. privacidade, conforto, iluminação, controle de ruído); se ele próprio possui domínio teórico-prático sobre os instrumentos, este é momento de reflexão: “posso aplicar e interpretar com segurança?” Para detectar lacunas em seu preparo, o psicólogo deve reformular a parte do planejamento ou buscar auxílio técnico.

No contexto clínico, considere o caso de uma criança com transtorno de aprendizagem suspeito. A demanda é de pais e escola que solicitam avaliação porque “a criança não aprende como os colegas”. As hipóteses incluem déficit na memória, atenção sustentada, competência metacognitiva, ansiedade de desempenho.

As fontes previstas são testes padronizados (Ex. WISC-V ou WAIS, Teste de Stroop, dígitos, memória de trabalho etc.) autorizados no SATEPSI; entrevistas semiestruturadas com pais, professores e criança; observação em sala de aula, análise de boletim e relatórios escolares. O cronograma prevê 3 sessões de 1h cada, intervaladas por uma semana, com aplicação de instrumentos no primeiro dia, entrevistas no segundo e observações no terceiro. O TCLE esclarece objetivos, confidencialidade, uso dos resultados para sugestão de intervenção e devolutiva. A competência é verificada pelo psicólogo, que confirma se conhece bem o WISC-V e os testes de atenção ou memória, e, se não, escolhe alternativas.

Em outro contexto, na avaliação pericial para guarda e capacidade parental, a exigência é de autoridade judicial que solicita avaliação psicológica para decidir guarda de menor. As situações envolvem capacidade parental, disponibilidade emocional, vínculo afetivo, risco de agressividade, competência de cuidado. As fontes previstas incluem testes de personalidade (por exemplo MMPI ou inventários aprovados), escalas de estresse parental; entrevistas estruturadas com cada genitor e com o menor; observação em ambiente familiar, visitas domiciliares e relatórios escolares/escolta social. O cronograma abrange 4 sessões, incluído tempo para visita domiciliar e análise documental com intervalos definidos. O TCLE esclarece que não há “lado” julgando, garantia de sigilo, possibilidade de defesa, transparência completa. A competência é verificada pelo perito, que confirma se domina técnicas forenses e elabora medidas para minimizar riscos de viagens.

## **DISCUSSÃO APROFUNDADA: DESAFIOS, LIMITAÇÕES E A ESSENCIALIDADE NA PRÁTICA**

Os desafios práticos da execução do planejamento incluem pressão de tempo, demandas institucionais e “eficácia imediata”. Em contextos como seleção de pessoal ou perícias judiciais, há pressão institucional para “resultado rápido”. Isso pode gerar redução do número de sessões planejadas; escolha de instrumentos “mais rápidos” mesmo que menos protetores; minimização da triangulação ou uso superficial de

entrevistas/observações. Essa realidade exige que o psicólogo renegocie prazos, apresente justificativas fundamentadas para seu planejamento e, se necessário, recuse uma execução que comprometa a qualidade metodológica.

Limitações instrumentais e o SATEPSI também se destacam. Embora o SATEPSI seja um avanço, ainda há desafios: alguns testes aprovados têm normatizações defasadas ou tarifas regionais limitadas; poucos instrumentos aprovados para construções emergentes, como resiliência, empatia complexa e inteligência emocional, no contexto nacional; os custos de aquisição ou licenciamento podem inviabilizar o uso de alguns instrumentos. O psicólogo deve planejar compensações metodológicas, como técnicas qualitativas e triangulação mais aprofundadas.

Formação, resistência cultural e desvalorização do planejamento também são fatores relevantes. Muitos psicólogos recém-formados não receberam formação consistente em psicométrica, metodologia ou planejamento estratégico. Isso gera práticas “automáticas” de aplicação de testes sem reflexão. Além disso, há certa cultura de “teste como fim”, não como meio. Esse paradigma deve ser combinado com formação continuada e supervisão técnica.

Ambiguidade na interpretação de resultados e conflitos entre fontes podem ocorrer. Mesmo com planejamento robusto, pode haver contradições entre fontes, como teste de personalidade apontando perfil X, mas entrevista mencionando o oposto. O psicólogo deve antecipar essas possibilidades no planejamento, prever como lidar com dados discordantes e integrar interpretações com transparência.

A essencialidade do planejamento para a qualidade e a ética da AP é evidente. Há relação direta com a documentação (Resolução CFP n.º 06/2019), que exige que o Laudo Psicológico apresente o “raciocínio psicológico” e fundamentação teórica e metodológica (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019, p. 12). Esse cálculo se desenvolveu no planejamento (hipóteses, escolhas metodológicas, justificativas) e nas decisões tomadas durante a avaliação. Um planejamento deficiente produz laudos meramente descritivos, sem articulação interpretativa, isso configura falha ética ao comunicar resultados de forma superficial. Um planejamento sólido serve como instrumento de defesa técnica: em caso de questionamento (judicial, institucional, ético), o psicólogo pode demonstrar que tomadas decisões reflexivas, sistemáticas e cientificamente fundamentadas. Para a avaliação, o planejamento oferece transparência e segurança de que a avaliação não será arbitrária ou disfuncional. Quando os psicólogos adotam planejamento rigoroso, elevam o padrão profissional, fortalecem a revisão social da

psicologia e orientações para que, em ambientes institucionais (escolas, justiça, empresas), a avaliação psicológica seja vista como instrumento confiável, ético e científico.

Como trabalho teórico-analítico, este artigo tem limitações: não traz dados empíricos sobre a aplicação desse modelo de planejamento em campo; não compara diferentes modelos de planejamento (internacional X nacional); não aborda em profundidade o uso de tecnologias emergentes, como avaliação on-line, IA e big data.

O Planejamento emerge como o pilar fundamental da Avaliação Psicológica, transcendendo sua condição de requisito normativo para se afirmar como prática essencial à integridade ética, metodológica e profissional do psicólogo. Ao longo deste artigo, exploramos como o planejamento, conforme delineado pela Resolução CFP n.º 31/2022, transforma demandas iniciais em processos investigativos estruturados, assegurando validade, fidedignidade e utilidade dos resultados

## REFERÊNCIAS

- AIKEN, L. R. **Testes e avaliação psicológica.** 11<sup>a</sup> ed. Boston: Allyn & Bacon, 2003.
- EMBRETSON, S. E; REISE, S. P. **Teoria de resposta ao item para psicólogos.** Mahwah: Lawrence Erlbaum Associates, 2000.
- HAMBLETON, R.K. Aplicações da teoria de resposta ao item para aprimorar a avaliação de resultados em saúde. In: SMITH, EV; SMITH, RM (Eds.). **Introdução à mensuração de Rasch.** Maple Grove: JAM Press, 2005. p. 225-248.
- HERBART, J.F. **Pedagogia geral derivada do fim da educação.** São Paulo: Editora Nacional, 1960. (Nota: Adaptação baseada em obra histórica)
- KLAGES, L. **Die Grundlagen der Charakterkunde.** Leipzig: Barth, 1926.
- LÓPEZ, M.; PÉREZ, C. Desafios culturais na avaliação psicológica na América Latina. **Revista de Psicología Latinoamericana**, v. 2, pág. 145-160, 2021.
- NASCIMENTO, E. Planejamento em avaliação psicológica: uma revisão crítica. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 3, pág. 456-470, 2010
- SILVA, J.B.; ANDRADE, A. L. Práticas de avaliação psicológica no Brasil: desafios e perspectivas. **Estudos de Psicologia**, v. 4, pág. 567-580, 2018.
- WAINER, H.; KIELY, G. L. Agrupamentos de itens e testes adaptativos computadorizados: uma defesa dos testlets. **Journal of Educational Measurement**, v. 24, n. 3, p. 185-201, 1987.



# **A DEFINIÇÃO DE DEMANDAS E OBJETIVOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: ANÁLISE DE SUA CONCEPÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E RELEVÂNCIA CLÍNICA**

Yasmin Rodrigues Figueiras<sup>5</sup>  
Héllen Cristina Ernesto Venancio<sup>6</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>7</sup>

## **RESUMO**

Este estudo teve como objetivo central analisar o papel estruturante da fase de definição das demandas e objetivos no processo de Avaliação Psicológica. Por meio de uma revisão narrativa da literatura, integrando análise documental normativa e pesquisa bibliográfica, o trabalho investigou a concepção, operacionalização e importância clínica dessa etapa inicial. A fundamentação teórica articulou o arcabouço regulatório do Conselho Federal de Psicologia (CFP), incluindo as Resoluções nº 06/2019 e 31/2022 e a Cartilha de Avaliação Psicológica, com perspectivas científicas das abordagens psicanalítica e cognitivo-comportamental. Os resultados evidenciam que a delimitação clara das demandas e objetivos é o alicerce que confere direção, pertinência e significado ético a todo o processo avaliativo, orientando a seleção de instrumentos aprovados pelo SATEPSI e técnicas como entrevistas e observação. Conclui-se que esta fase transcende um mero formalismo, constituindo-se como um ato clínico essencial para uma avaliação precisa, contextualizada e socialmente relevante, embora sua efetividade enfrente desafios como a capacitação profissional e o acesso a recursos adequados.

**Palavras-chave:** Avaliação Psicológica. Demanda Psicológica. Objetivos. Regulamentação Profissional. Revisão Narrativa.

---

<sup>5</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>6</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>7</sup> Doutorando em Psicologia Social na Universidade Estadual do Rio de Janeiro

## **ABSTRACT**

This study aimed to analyze the structuring role of the definition of demands and objectives in the Psychological Assessment process. Through a narrative literature review, integrating normative documentary analysis and bibliographic research, the work investigated the conception, operationalization, and clinical importance of this initial stage. The theoretical foundation articulated the regulatory framework of the Brazilian Federal Council of Psychology (CFP), including Resolutions No. 06/2019 and 31/2022 and the Psychological Assessment Handbook, with scientific perspectives from psychoanalytic and cognitive-behavioral approaches. The results show that the clear delimitation of demands and objectives is the foundation that provides direction, pertinence, and ethical meaning to the entire assessment process, guiding the selection of instruments approved by SATEPSI and techniques such as interviews and observation. It is concluded that this phase transcends mere formalism, constituting an essential clinical act for a precise, contextualized, and socially relevant assessment, although its effectiveness faces challenges such as professional training and access to adequate resources.

**Keywords:** Psychological Assessment. Psychological Demand. Objectives. Professional Regulation. Narrative Review.

## **RESUMEN**

Este estudio tuvo como objetivo central analizar el papel estructurante de la fase de definición de demandas y objetivos en el proceso de Evaluación Psicológica. A través de una revisión narrativa de la literatura, integrando análisis documental normativo e investigación bibliográfica, el trabajo investigó la concepción, operacionalización e importancia clínica de esta etapa inicial. La fundamentación teórica articuló el marco regulatorio del Consejo Federal de Psicología de Brasil (CFP), incluyendo las Resoluciones nº 06/2019 y 31/2022 y el Manual de Evaluación Psicológica, con perspectivas científicas de los enfoques psicoanalítico y cognitivo-conductual. Los resultados evidencian que la delimitación clara de las demandas y objetivos es el cimiento que confiere dirección, pertinencia y significado ético a todo el proceso evaluativo, orientando la selección de instrumentos aprobados por el SATEPSI y técnicas como entrevistas y observación. Se concluye que esta fase trasciende un mero formalismo, constituyéndose como un acto clínico esencial para una evaluación precisa, contextualizada y socialmente relevante, aunque su efectividad enfrente desafíos como la capacitación profesional y el acceso a recursos adecuados.

**Palabras-clave:** Evaluación Psicológica. Demanda Psicológica. Objetivos. Regulación Profesional. Revisión Narrativa.

## **INTRODUÇÃO**

A Avaliação Psicológica configura-se como um procedimento científico e ético fundamental para a compreensão integral do funcionamento psíquico e comportamental do indivíduo. Sua prática não se restringe à mera aplicação de técnicas, mas constitui um processo complexo e sistemático, cuja qualidade e eficácia dependem de uma

fundamentação teórica sólida e de uma rigorosa observância às normas técnicas e legais que a regulamentam. Nesse contexto, a fase inicial de identificação e delimitação das demandas e objetivos emerge como elemento estruturante, definindo o norte de todo o processo avaliativo subsequente.

Este trabalho tem como propósito central examinar o papel das demandas e objetivos na Avaliação Psicológica, investigando sua concepção, operacionalização e importância clínica. Para tanto, parte-se do pressuposto de que essa etapa inicial é primordial para garantir que a avaliação seja pertinente, direcionada e, sobretudo, benéfica para o indivíduo avaliado, seja no contexto clínico, escolar, organizacional ou forense.

O estudo estrutura-se em três eixos principais. Primeiramente, apresenta um Referencial Teórico que delineia os fundamentos conceituais da Avaliação Psicológica, destacando sua base normativa, com ênfase nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), e revisando perspectivas teóricas que orientam a prática, como as vertentes psicanalítica e cognitivo-comportamental. Em seguida, descreve o Método empregado, detalhando os procedimentos de uma revisão narrativa da literatura que integrou análise documental e pesquisa bibliográfica. Por fim, propõe uma Discussão crítica que analisa a centralidade das demandas e objetivos, seus desafios práticos e sua contribuição essencial para um processo avaliativo ético, preciso e significativo.

Ao articular diretrizes profissionais, literatura científica especializada e uma reflexão crítica, este trabalho busca contribuir para a reflexão sobre a prática avaliativa, sublinhando a necessidade de um planejamento cuidadoso desde a sua fase inicial, a fim de assegurar que a avaliação psicológica cumpra seu papel social e clínico de promover compreensão, direcionamento e cuidado.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

Com base nas descrições apresentadas, pode-se afirmar que a demanda psicológica constituirá sempre o ponto de partida para a utilização dos critérios da Avaliação Psicológica, com o objetivo de analisar as causas emocionais e comportamentais dos indivíduos. Essa demanda pode ser introduzida por meio de solicitações de instituições escolares, públicas e governamentais, associadas ao uso de entrevistas iniciais, observação comportamental e testes psicológicos com parecer

favorável do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), visando à compreensão detalhada dos casos.

Considerando esses recursos, a abordagem deverá respeitar as resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), em especial as de nº 31/2022 e 06/2019, que constituem bases essenciais para a realização de uma Avaliação Psicológica adequada. A primeira estabelece regras para a elaboração de documentos pelos profissionais da área, enquanto a segunda institui diretrizes para a Avaliação Psicológica e regulamenta o SATEPSI, assegurando que o processo beneficie os sujeitos na desconstrução de seus estados emocionais e comportamentais.

Além disso, destaca-se a Cartilha de Avaliação Psicológica, publicada pelo CFP, que tem como objetivo orientar e fiscalizar a atuação profissional conforme a Lei nº 5.766/1971, fornecendo informações sobre aspectos éticos, teóricos e metodológicos para o aprimoramento da qualidade desse procedimento.

Para complementar os aspectos abordados, recorre-se à literatura científica, como a de Trentini, Hutz, Bandeira e Krug (2016), que oferece uma perspectiva diferenciada sobre a atuação em demandas que requerem a Avaliação Psicológica com base na vertente psicanalítica. Os autores ressaltam a importância de os psicólogos estarem capacitados para atender às demandas específicas de populações infantil e idosa, destacando a necessidade de maior produção científica direcionada a esses grupos.

Por fim, com base em Borsa e Lins (2017), na abordagem da Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC), discorrem-se as ferramentas e etapas que compõem a Avaliação Psicológica, com ênfase nas demandas e objetivos que orientam sua aplicação e no desenvolvimento dessa prática avaliativa.

## MÉTODO

Com base nas questões apresentadas, optou-se pela realização de uma revisão narrativa da literatura. Conforme Rother (2007), esse método tem como objetivo ampliar as discussões sobre os aspectos contextuais e teóricos de um determinado tópico, sendo indicado quando há a necessidade de explorar referências, diante de um cenário de desconhecimento sobre fontes ou critérios específicos para a seleção de trabalhos. A escolha desse método deve-se à sua concepção, que se baseia na consulta a artigos, livros e especialistas da área em estudo.

A condução desta revisão seguiu três etapas principais:

A) Busca sistemática: Realizou-se uma pesquisa no portal Scielo, utilizando como ponto de partida o editorial “Revisão Sistemática x Revisão Narrativa”, a fim de consolidar a compreensão conceitual do método adotado.

B) Análise documental normativa: Foram analisados documentos regulatórios fundamentais do Conselho Federal de Psicologia (CFP), a saber:

Resolução CFP nº 06/2019, que estabelece normas para a elaboração de documentos psicológicos;

Resolução CFP nº 31/2022, que define diretrizes para a Avaliação Psicológica e regulamenta o SATEPSI;

Cartilha de Avaliação Psicológica, que orienta os profissionais sobre o procedimento.

C) Cruzamento de conceitos e síntese crítica: Esta etapa consistiu no confronto entre a base normativa e a literatura científica, com o intuito de identificar concepções teóricas, seus encargos e as vertentes psicológicas efetivas para a realização da avaliação psicológica.

Os critérios de seleção priorizaram publicações entre 2016 e 2022, com ênfase em obras que:

a) abordam a demanda e os objetivos como elementos centrais para a efetividade dos diagnósticos;

b) discutem a relação entre os processos da Avaliação Psicológica e as requisições práticas;

c) examinam como diferentes abordagens psicológicas respondem a demandas e objetivos específicos.

Ressalta-se que não foram incluídas referências a outras fases da Avaliação Psicológica além das tratadas, limitando-se às citações do CFP pertinentes ao tema. Apesar dessa delimitação, o corpus final da revisão contou com 7 obras que oferecem uma conceituação relevante sobre demandas, objetivos e sua interação com diversas abordagens psicológicas.

Como resultado da análise crítica, sintetizaram-se as etapas da revisão da seguinte forma:

- A) Fundamentação ética e explicativa sobre demandas e objetivos, em conformidade com as normas do CFP;
- B) Compreensão das demandas e objetivos como fase investigativa essencial para a apreensão dos contextos sociais;
- C) Oferecimento aos indivíduos de uma percepção aprofundada de suas condições emocionais e comportamentais atuais.

## **DISCUSSÃO**

Com base nos conceitos apresentados, pode-se afirmar que as demandas e objetivos constituem uma fase fundamental da Avaliação Psicológica, direcionada ao atendimento de indivíduos com adversidades psicológicas que requerem um diagnóstico para a compreensão detalhada das causas de seus sintomas.

A utilidade dessas requisições torna-se indispensável, uma vez que caberá ao psicólogo guiar os sujeitos na identificação de suas condições psicológicas e comportamentais. Para tanto, a funcionalidade desse sistema investigativo apoia-se em métodos científicos validados, como entrevistas, testes e ferramentas psicológicas, sempre fundamentados nas demandas e objetivos previamente estabelecidos.

No entanto, é necessário considerar os limites e desafios inerentes à aplicação desses recursos. Muitos profissionais podem não ter uma percepção adequada dos aspectos subjetivos dos pacientes, seja por um acesso limitado a instrumentos psicológicos adequados, seja pelo uso de técnicas inadequadas, o que pode comprometer a obtenção de um diagnóstico coerente com os estados apresentados.

Em síntese, a essencialidade das demandas e objetivos na Avaliação Psicológica reside no fato de que é por meio desta etapa que se inicia e se sustenta um processo contínuo de compreensão das conjunturas emocionais do indivíduo, visando ao equilíbrio e à clarificação das circunstâncias que se manifestam em seu contexto psicológico.

## **CONCLUSÃO**

A realização desta revisão narrativa permitiu confirmar a premissa central de que a etapa de identificação e delimitação das demandas e objetivos constitui o alicerce indispensável e o elemento norteador de todo o processo de Avaliação Psicológica. Esta fase inicial, longe de ser um mero formalismo, configura-se como um ato clínico e ético

de profunda responsabilidade, que determina a pertinência, o foco e o impacto social da avaliação.

A análise integrada do referencial teórico e normativo, em consonância com as perspectivas científicas revisadas, demonstra que uma avaliação de qualidade é um construto multidimensional. Ela exige: (1) a estrita observância ao arcabouço regulatório do Conselho Federal de Psicologia (CFP), especialmente às Resoluções nº 06/2019 e 31/2022 e à Cartilha de Avaliação Psicológica, que asseguram o rigor técnico e a proteção dos direitos dos avaliados; (2) a seleção criteriosa de instrumentais aprovados pelo SATEPSI, aliada a técnicas como a entrevista e a observação; e (3) uma sólida fundamentação teórica – seja na vertente psicanalítica, cognitivo-comportamental ou outras, que dê sentido e direção à investigação, permitindo que as ferramentas sirvam a um propósito clínico claro.

A discussão empreendida reforçou que a clareza nas demandas e objetivos é o que transforma um conjunto de procedimentos em um processo coeso e significativo. É ela que permite ao psicólogo transcender a aplicação mecânica de testes e alcançar uma compreensão contextualizada do indivíduo, promovendo a “desconstrução” crítica de seus estados emocionais e comportamentais, conforme previsto na normativa profissional. No entanto, os desafios apontados, como o acesso limitado a instrumentos adequados e a dificuldade em apreender a subjetividade em certos contextos, são alertas importantes para a contínua necessidade de capacitação profissional e desenvolvimento de recursos técnicos acessíveis.

Em síntese final, este trabalho evidenciou que investir no planejamento minucioso da fase de demandas e objetivos não é um prelúdio, mas a própria essência de uma Avaliação Psicológica ética, científica e socialmente relevante. É este planejamento que garante que a prática avaliativa cumpra sua missão primordial: a de ser um instrumento de compreensão, um caminho para o autoconhecimento do sujeito e uma ferramenta fundamental para a promoção de saúde mental e o direcionamento de intervenções adequadas em diversos cenários da atuação psicológica.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº06, 29 de março de 2019.** Brasília, 2019. Disponível em:<https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-6-2019-institui-regras-para-a-elaboracao-de-documentos->

escritos-produzidos-pela-o-psicologa-o-no-exercicio-profissional-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-15-1996-a-resolucao-cfp-no-07-2003-e-a-resolucao-cfp-no-04-2019. Acesso em: 25 de outubro de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA(CFP). **Cartilha de Avaliação Psicológica.** Brasília: CFP, 2022

BRASIL. **Lei nº 5. 766/1971, 20 de dezembro de 1971.** Brasília, 1971. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5766.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5766.htm). Acesso em: 26 de outubro de 2025.<sup>7</sup>

BRASIL CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução nº 31, 15 de dezembro de 2022.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satepsi-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-09-2018>. Acesso em: 25 de outubro de 2025

HUTZ, C; BANDEIRA, D; TRENTINI, C; KRUG, J. **Psicodiagnóstico.** São Paulo: Editora Artmed, 2016

BORSA, J. C.; LINS, M. R. C. **Avaliação Psicológica: Aspectos teóricos e práticos.** 1º. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2017

ROTHER, E. **Revisão Sistemática x Revisão Narrativa.** ACTA Paulista de Enfermagem, São Paulo, 20 de junho de 2007.

# A ANAMNESE PSICOLÓGICA COMO FERRAMENTA FUNDAMENTAL NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: FUNDAMENTOS, MÉTODO E DESAFIOS.

Matheus Henrique Peres Albano<sup>8</sup>  
Evelyn Gonçalves da Silva Oliveira<sup>9</sup>  
Julia Pereira Bandeira<sup>10</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>11</sup>

## RESUMO

Este artigo apresenta uma análise sobre a anamnese psicológica, um instrumento central no processo de avaliação e psicodiagnóstico. O objetivo principal é conduzir uma revisão teórica sobre seus fundamentos conceituais, metodologia de aplicação, bem como os desafios e limitações inerentes à sua prática. A partir da análise de obras de autores seminais e contemporâneos da psicologia brasileira, o texto explora a anamnese não apenas como uma técnica de coleta de dados, mas como um processo complexo e dinâmico. Conclui-se que a anamnese é uma ferramenta indispensável que, apesar de suas limitações, como o viés de memória, fundamenta a formulação de hipóteses diagnósticas e a construção do vínculo terapêutico. Sua eficácia depende da habilidade técnica, da sensibilidade clínica e da consciência ética do profissional, que atua como facilitador na co-construção da história clínica do paciente, sendo, portanto, um pilar para uma avaliação psicológica válida e eticamente responsável.

**Palavras-chave:** Anamnese Psicológica; Avaliação Psicológica; Psicodiagnóstico; Entrevista Clínica; Método Clínico.

---

<sup>8</sup> Graduando em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>9</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>10</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>11</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

This article presents an analysis of the psychological anamnesis, a central instrument in the assessment and psychodiagnostic process. Its main objective is to conduct a theoretical review of its conceptual foundations, application methodology, as well as the inherent challenges and limitations of its practice. Based on the analysis of works by seminal and contemporary authors in Brazilian psychology, the text explores anamnesis not merely as a data collection technique, but as a complex and dynamic process. It concludes that anamnesis is an indispensable tool that, despite its limitations such as memory bias, underpins the formulation of diagnostic hypotheses and the building of a therapeutic alliance. Its effectiveness depends on the professional's technical skill, clinical sensitivity, and ethical awareness, who acts as a facilitator in the co-construction of the patient's clinical history, thus serving as a pillar for a valid and ethically responsible psychological assessment.

**Keywords:** Psychological Anamnesis; Psychological Assessment; Psychodiagnostics; Clinical Interview; Clinical Method.

## **RESUMEN**

Este artículo presenta un análisis de la anamnesis psicológica, un instrumento central en el proceso de evaluación y psicodiagnóstico. Su objetivo principal es realizar una revisión teórica sobre sus fundamentos conceptuales, metodología de aplicación, así como los desafíos y limitaciones inherentes a su práctica. A partir del análisis de obras de autores seminales y contemporáneos de la psicología brasileña, el texto explora la anamnesis no solo como una técnica de recolección de datos, sino como un proceso complejo y dinámico. Se concluye que la anamnesis es una herramienta indispensable que, a pesar de sus limitaciones, como el sesgo de memoria, fundamenta la formulación de hipótesis diagnósticas y la construcción del vínculo terapéutico. Su eficacia depende de la habilidad técnica, la sensibilidad clínica y la conciencia ética del profesional, quien actúa como facilitador en la co-construcción de la historia clínica del paciente, siendo, por tanto, un pilar para una evaluación psicológica válida y éticamente responsable.

**Palabras clave:** Anamnesis Psicológica; Evaluación Psicológica; Psicodiagnóstico; Entrevista Clínica; Método Clínico.

## **INTRODUÇÃO**

Conforme Bock, Furtado e Teixeira (2018), a Avaliação Psicológica (AP) constitui uma das áreas mais importantes e identitárias da Psicologia como ciência e profissão. No Brasil, segundo Wechsler, Hutz e Primi (2019), seu desenvolvimento tem sido marcado por contínuos debates e avanços, impulsionados por pesquisadores que buscam aprimorar tanto os instrumentos quanto as práticas avaliativas. Nesse contexto, a anamnese psicológica emerge como a pedra angular de qualquer processo de

psicodiagnóstico, representando o ponto de partida para a compreensão do funcionamento psíquico e comportamental do indivíduo.

A relevância da anamnese reside em seu papel fundacional. De acordo com Hutz, Bandeira e Trentini (2016), trata-se de uma modalidade de entrevista clínica que visa reconstituir a história de vida do sujeito, buscando conexões entre eventos passados e a queixa atual. Na visão de Cunha (2007), uma anamnese bem conduzida ilumina o caminho para as etapas subsequentes da avaliação, orientando a escolha de testes e outras técnicas. Por outro lado, como adverte Hutz (2009), uma coleta de informações falha ou superficial pode comprometer a validade de todo o processo avaliativo, levando a conclusões diagnósticas equivocadas e, consequentemente, a intervenções inadequadas.

Contudo, a prática da anamnese é atravessada por uma tensão fundamental: a busca por uma história de vida objetiva e fidedigna em contraste com o que Hutz (2009) aponta como a natureza inherentemente subjetiva, reconstrutiva e, por vezes, falível da memória humana. Este desafio epistemológico exige do psicólogo mais do que habilidade técnica; requer uma compreensão crítica sobre a natureza da informação coletada.

Diante do exposto, o objetivo geral deste artigo é realizar uma revisão teórica aprofundada sobre a anamnese psicológica. Para tanto, serão explorados sua definição conceitual, seus objetivos, sua aplicação prática, seus principais desafios e limitações, e seu papel essencial na avaliação psicológica.

## FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ANAMNESE PSICOLÓGICA

O referencial teórico do artigo situa a anamnese psicológica como a “pedra angular” de qualquer processo de psicodiagnóstico. A Avaliação Psicológica (AP) é apresentada como uma das áreas centrais da Psicologia, cujo desenvolvimento no Brasil é marcado por contínuos debates e avanços.

A anamnese é definida como uma modalidade de entrevista clínica focada em reconstituir a história de vida do sujeito, buscando conexões entre eventos passados e a queixa atual. O quadro teórico reconhece uma tensão fundamental na prática da anamnese: a busca por uma história objetiva em contraste com a natureza subjetiva, reconstrutiva e, por vezes, falível da memória humana.

O referencial é construído sobre três eixos principais:

### **A) A Entrevista Clínica como Técnica de Investigação Científica**

Este eixo estabelece que a anamnese é, em sua essência, uma modalidade específica de entrevista clínica. Longe de ser uma conversa informal, a entrevista no método clínico é um instrumento rigoroso.

Os autores-chave Hutz, Bandeira e Trentini (2016) conceituam a entrevista como uma “técnica de investigação científica em psicologia”. Essa perspectiva implica que, como técnica científica, a entrevista possui método, regras empíricas e objetivos definidos. Consequentemente, a anamnese herda um duplo caráter: ela é tanto um procedimento técnico essencial para a coleta de informações quanto, simultaneamente, um encontro intersubjetivo fundamental que estabelece as bases da relação terapêutica.

## **B) A Anamnese no Contexto do Psicodiagnóstico: A Perspectiva de Jurema Alcides Cunha**

Este pilar conceitual destaca o papel de Jurema Alcides Cunha (2007) na sistematização e valorização da anamnese no Brasil. A autora delinea o psicodiagnóstico como um processo científico, limitado no tempo, cujo objetivo é compreender os problemas e classificar o caso. Dentro dessa estrutura, a “entrevista de anamnese” é posicionada como um passo indispensável e formal. A grande contribuição de Cunha foi elevar a anamnese de uma conversa preliminar a uma etapa metodologicamente estruturada e obrigatória da avaliação científica. Segundo Cunha, o propósito dessa etapa é colher dados abrangentes sobre a vida do paciente, desde a história pré-natal até o presente, passando por todas as fases do desenvolvimento. Essa coleta de informações permite levantar hipóteses diagnósticas iniciais que, posteriormente, serão testadas por outros instrumentos, conferindo rigor metodológico a todo o processo.

No Brasil, a sistematização e a valorização da anamnese no processo de avaliação psicológica devem muito ao trabalho de Jurema Alcides Cunha, que, segundo Cunha (2007), é uma figura de liderança e referência na área. Em sua obra seminal, Psicodiagnóstico-V, Cunha (2007) delinea o psicodiagnóstico como um processo científico, limitado no tempo, que utiliza técnicas e testes psicológicos para compreender problemas à luz de pressupostos teóricos e, posteriormente, classificar o caso e prever seu curso possível.

Dentro dessa estrutura processual, a “entrevista de anamnese” é posicionada como um passo indispensável e formal. A contribuição de Cunha (2007) foi fundamental para elevar a anamnese de uma conversa preliminar a uma etapa metodologicamente estruturada e obrigatória da avaliação científica.

Para Cunha (2007), a anamnese é o momento de colher dados abrangentes sobre a vida do paciente, desde a história pré-natal e perinatal até o momento presente, passando pelas diversas fases do desenvolvimento, como a primeira infância, a infância intermediária e a adolescência. O objetivo é levantar hipóteses diagnósticas iniciais que serão subsequentemente investigadas e testadas por meio de outros instrumentos ao longo do psicodiagnóstico. Essa abordagem conferiu um rigor metodológico que ajudou a legitimar a prática da avaliação psicológica no país.

### C) Contribuições Contemporâneas para a Avaliação Psicológica no Brasil

O último eixo de análise reconhece que o campo da psicologia é dinâmico e que as bases estabelecidas por Cunha foram expandidas por pesquisadores contemporâneos, como Claudio Simon Hutz e colaboradores e Bock, Furtado e Teixeira. As contribuições de Hutz (2009) abrangem desde técnicas fundamentais, como a anamnese, até a incorporação de novas teorias psicométricas. Em um trabalho posterior, Hutz, Bandeira e Trentini (2016) reafirmam a anamnese como um tipo de entrevista semiestruturada essencial para investigar a história do paciente e compreender sua queixa. Já trabalhos como o de Bock, Furtado e Teixeira (2018) ajudam a contextualizar a avaliação psicológica como uma das principais áreas de atuação da profissão, na qual a anamnese se insere como prática basilar. Em síntese, a contínua produção acadêmica demonstra que, mesmo com a introdução de novas tecnologias, a anamnese permanece como um pilar insubstituível da prática clínica.

O campo da avaliação psicológica é dinâmico, e as bases lançadas por Cunha foram expandidas e debatidas por pesquisadores contemporâneos. Autores como Claudio Simon Hutz e seus colaboradores têm contribuído significativamente para a discussão sobre psicodiagnóstico e avaliação. Hutz (2009) aborda desde a importância de técnicas fundamentais, como a anamnese e o exame psíquico, até a incorporação de novos métodos e teorias psicométricas. Em obras como *Psicodiagnóstico*, Hutz, Bandeira e Trentini (2016) reafirmam a anamnese como um tipo de entrevista semiestruturada essencial para investigar a história do indivíduo e compreender a queixa, destacando seu papel central no processo.

Paralelamente, trabalhos introdutórios de amplo alcance, como *Psicologias: Uma introdução ao estudo de psicologia* de Bock, Furtado e Teixeira (2018), ajudam a contextualizar a avaliação psicológica como uma das principais áreas de atuação e conhecimento da profissão, na qual a anamnese se insere como prática basilar. A contínua

produção acadêmica demonstra que, mesmo com o surgimento de novas tecnologias e instrumentos, a anamnese permanece como um pilar insubstituível da prática clínica.

## MÉTODO

### a) Delineamento da Pesquisa Teórica

O presente trabalho caracteriza-se como uma pesquisa teórica, desenvolvida por meio de e descritiva. O método consiste na busca, análise e síntese da literatura científica pertinente ao tema da anamnese psicológica. O objetivo não é apresentar dados empíricos inéditos, mas sim organizar, discutir e aprofundar o conhecimento existente, promovendo uma reflexão crítica sobre os fundamentos, a prática e os desafios dessa ferramenta clínica.

### b) Fontes e Critérios de Seleção Bibliográfica

Para a construção deste artigo, foram utilizadas fontes bibliográficas diversificadas, incluindo livros clássicos e contemporâneos sobre psicodiagnóstico e avaliação psicológica, artigos científicos revisados por pares, indexados em bases de dados de referência como Scientific Electronic Library Online (SciELO) e Periódicos Eletrônicos em Psicologia (Pepsic), além de documentos técnicos e protocolos institucionais. Os critérios para a seleção do material foram: a relevância direta para o tema da anamnese psicológica, o rigor acadêmico das publicações e a notoriedade dos autores no cenário da psicologia brasileira, com especial enfoque nas obras de Jurema Alcides Cunha e Claudio Simon Hutz, reconhecidos por suas contribuições estruturantes para a área.

## A PRÁXIS DA ANAMNESE PSICOLÓGICA: DEFINIÇÃO, OBJETIVOS E APLICAÇÃO DEFINIÇÃO E OBJETIVOS CENTRAIS: DA COLETA DE DADOS À CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CLÍNICA

A anamnese psicológica, segundo Hutz, Bandeira e Trentini (2016), pode ser definida como uma entrevista semiestruturada que investiga a história de vida do paciente, com foco nos aspectos relevantes para a compreensão de sua queixa atual. A própria etimologia do termo, do grego aná (trazer de novo, recordar) e mnesis (memória), como também apontam Hutz, Bandeira e Trentini (2016), revela seu propósito central: auxiliar

o paciente a trazer à tona fatos e vivências passadas. O psicólogo, em uma posição ativa, conforme Hutz, Bandeira e Trentini (2016), busca não apenas coletar informações, mas também organizá-las cronologicamente, estabelecendo possíveis conexões entre a história de vida e o problema apresentado.

Os objetivos da anamnese são múltiplos e transcendem a simples coleta de dados. Conforme apontado por Cunha (2007), e aplicável a diversos contextos, incluindo o hospitalar, eles são desenhados para a compreensão diagnóstica, visando mapear a queixa e o histórico do paciente a fim de formular hipóteses clínicas. A anamnese também oferece suporte emocional, provendo um espaço de escuta e acolhimento desde o primeiro contato, e é crucial para a construção do vínculo (ou rapport). Este último ponto é considerado por Hutz, Bandeira e Trentini (2016) como fundamental para a adesão e o sucesso de qualquer intervenção futura. Além disso, a anamnese permite o mapeamento de demandas, identificando necessidades e recursos de enfrentamento do paciente e de sua família, e contribui para a promoção da saúde, ao auxiliar na compreensão do processo de adoecimento e fortalecer características resilientes.

Nesse sentido, a anamnese desempenha uma função dupla e indissociável: é, ao mesmo tempo, uma ferramenta diagnóstica e um processo relacional. O ato de investigar a história do paciente (função diagnóstica) é o que permite a construção de um vínculo seguro e empático (função relacional). Por sua vez, é a qualidade desse vínculo que garante a profundidade e a sinceridade das informações compartilhadas, potencializando a acurácia do diagnóstico. Uma função não pode ser eficaz sem a outra; elas são interdependentes e se reforçam mutuamente no encontro clínico inicial.

## **O PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA ANAMNESE: ESTRUTURA, RAPPORt E ADAPTAÇÕES METODOLÓGICAS**

A condução da anamnese segue uma estrutura, mas exige flexibilidade. O primeiro passo, crucial e anterior à investigação propriamente dita, é o estabelecimento do rapport. Isso implica criar um ambiente seguro e acolhedor, explicando ao paciente (ou ao informante) os objetivos da entrevista, sua duração e seu papel no processo de avaliação, garantindo que a conversa possa fluir de maneira natural, como orientam Hutz, Bandeira e Trentini (2016).

A entrevista é tipicamente semiestruturada, o que significa que o psicólogo parte de um roteiro de tópicos a serem investigados (desenvolvimento, histórico familiar, escolaridade, relacionamentos, etc.), mas mantém a liberdade para explorar temas que emergem espontaneamente no discurso do paciente. Hutz, Bandeira e Trentini (2016) indicam que a postura do profissional é mais ativa na condução e na formulação de perguntas, porém menos interpretativa nesta fase inicial.

A metodologia da anamnese deve ser adaptada à faixa etária e às particularidades do paciente, conforme detalhado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Adaptações Metodológicas da Anamnese por Faixa Etária**

Faixa Etária	Principal Informante(s)	Foco da Investigação	Desafios Específicos
<b>Criança</b>	Pais ou responsáveis legais.	Marcos do desenvolvimento neuropsicomotor, história pré e perinatal, dinâmica familiar, rotina escolar, comportamento, socialização e sono.	Obter um relato fidedigno dos pais, que pode ser influenciado por suas próprias angústias, culpas ou expectativas. Necessidade de complementar com observação lúdica da criança.
<b>Adolescente</b>	Pais, o próprio adolescente, ou ambos em momentos distintos.	Mudanças da puberdade, formação da identidade, socialização com pares, sexualidade, histórico escolar,	Navegar questões de confidencialidade e autonomia. Gerenciar discrepâncias entre o relato dos

Faixa Etária	Principal Informante(s)	Foco da Investigação	Desafios Específicos
		autonomia, conflitos familiares e percepção própria da queixa.	pais e o do adolescente. Conquistar a confiança do jovem.
<b>Adulto/Idoso</b>	O próprio indivíduo (a menos que haja comprometimento cognitivo).	Demandas desenvolvimentais da vida adulta (trabalho, relacionamentos, família). Para idosos, acrescentase o foco em perdas, aposentadoria, saúde física e rede de apoio social.	O relato pode ser muito extenso, exigindo foco do entrevistador. Em idosos, possíveis déficits cognitivos ou sensoriais podem dificultar a coleta de informações.

Fonte: Hutz et al. (2016)

## **DESAFIOS, LIMITAÇÕES E IMPLICAÇÕES ÉTICAS NA PRÁTICA DA ANAMNESE**

Apesar de sua centralidade, a anamnese não é uma ferramenta isenta de desafios e limitações. O principal deles reside na natureza da memória humana. A concepção da anamnese como uma “coleta” de fatos pressupõe que a memória funciona como um arquivo do qual se extraem dados objetivos. No entanto, a psicologia cognitiva demonstra que a memória é um processo reconstrutivo, não reproduutivo. Hutz (2009) discute isso, o que nos leva ao conceito de viés de memória, a tendência de as recordações serem influenciadas por eventos, crenças e estados emocionais presentes, também explorada por

Hutz (2009). Um paciente deprimido, por exemplo, pode recordar seu passado de forma mais negativa do que o faria em um estado eutímico.

Portanto, o relato obtido na anamnese não é um espelho fiel do passado, mas uma narrativa, construída no presente e influenciada pelo sofrimento atual, um ponto salientado por Hutz (2009).

Essa constatação transforma radicalmente a compreensão da prática. A anamnese deixa de ser uma “coleta” de dados para se tornar um processo de co-construção de uma história clínica entre psicólogo e paciente. O profissional não é um mero receptor de informações, mas um participante ativo que ajuda a organizar e dar sentido à narrativa do paciente.

Essa perspectiva levanta implicações éticas complexas. O psicólogo tem a responsabilidade de zelar pela fidedignidade (confiabilidade) e validade das informações que fundamentarão seu diagnóstico, um desafio que Wechsler, Hutz e Primi (2019) destacam. Isso exige uma postura de escuta empática e, ao mesmo tempo, crítica, triangulando informações quando possível (por exemplo, com outros informantes ou relatórios) e estando ciente dos possíveis vieses em jogo, tanto do paciente quanto de si mesmo.

A ética na avaliação psicológica demanda a proteção do paciente contra danos, o que inclui o risco de um diagnóstico baseado em uma história clínica distorcida ou mal compreendida, um risco que Hutz (2009) adverte.

O grande desafio da anamnese é, portanto, navegar a contradição inerente entre sua aspiração científica por dados objetivos e a realidade fenomenológica da experiência humana, que é subjetiva e falível. O profissional competente não é aquele que ignora essa tensão, aceitando ingenuamente o relato como verdade absoluta, mas aquele que, reconhecendo os limites da memória e da narrativa, utiliza sua habilidade clínica para facilitar a construção de uma história coerente, significativa e, acima de tudo, clinicamente útil para o processo de avaliação e intervenção.

## **A ESSENCIALIDADE DA ANAMNESE PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Apesar de suas limitações, a anamnese é uma ferramenta insubstituível. Sua essencialidade se manifesta em múltiplas dimensões.

Primeiramente, ela fornece o contexto longitudinal e holístico que nenhum teste psicométrico, por mais preciso que seja, pode oferecer isoladamente. Os testes fornecem um recorte transversal do funcionamento do indivíduo, enquanto a anamnese oferece o filme de sua vida, permitindo situar os resultados dos testes em uma trajetória de desenvolvimento.

Em segundo lugar, a anamnese é fundamental para guiar o processo avaliativo. As informações e hipóteses levantadas nela direcionam a escolha dos instrumentos e técnicas mais adequados para aprofundar a investigação, como preconiza Cunha (2007). Sem essa base, a seleção de testes correria o risco de ser arbitrária e pouco eficiente.

Por fim, como já mencionado, a anamnese é o principal veículo para o estabelecimento da aliança terapêutica, cuja importância é reforçada por Hutz, Bandeira e Trentini (2016). A experiência de ser ouvido com atenção, respeito e sem julgamentos é, em si, terapêutica e fundamental para que o paciente se engaje no processo de avaliação e em um eventual tratamento.

A solução para os desafios da anamnese não está em seu abandono, mas no contínuo aprimoramento da competência técnica, do pensamento crítico e da consciência ética do psicólogo.

## CONCLUSÃO

Ao longo desta revisão, buscou-se demonstrar que a anamnese psicológica é muito mais do que um questionário inicial. Ela se constitui como um processo complexo, dinâmico e multifacetado, que serve como alicerce para toda a avaliação psicológica.

Partindo dos fundamentos teóricos estabelecidos por figuras como Jurema Alcides Cunha e desenvolvidos por autores contemporâneos, comprehende-se a anamnese como uma técnica de investigação científica indispensável ao psicodiagnóstico.

A discussão sobre sua práxis revelou que, embora siga uma estrutura metodológica, sua aplicação exige flexibilidade e adaptação, e seus objetivos transcendem a coleta de dados, englobando o suporte emocional e, crucialmente, a construção do vínculo terapêutico.

O principal argumento desenvolvido foi o de que a anamnese não deve ser vista como uma coleta de fatos objetivos, mas como a co-construção de uma narrativa clínica.

Essa perspectiva reconhece as limitações da memória e a subjetividade inerente ao relato, repositionando o psicólogo como um facilitador crítico e ético desse processo.

Conclui-se, portanto, que a importância da anamnese reside não em uma suposta objetividade, mas na riqueza da história subjetiva que ela ajuda a tecer. É essa história que confere sentido aos dados quantitativos dos testes e humaniza o processo de avaliação.

Para o futuro, o aprimoramento de sua aplicação passa necessariamente por uma formação mais robusta dos psicólogos em técnicas de entrevista semiestruturada, pelo incentivo a pesquisas que explorem formas de mitigar os vieses de memória no contexto clínico e pela valorização de uma prática que integre múltiplos informantes e fontes de dados para construir um panorama mais completo e fidedigno do indivíduo.

A anamnese, assim, reafirma-se como uma arte e uma ciência, essencial para uma prática psicológica competente, ética e verdadeiramente compreensiva.

## REFERÊNCIAS

- BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. de L. T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia.** 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.
- CUNHA, J. A. **Psicodiagnóstico-V.** 5. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Artmed, 2007.
- HUTZ, C. S. (org.). **Avanços e polêmicas em avaliação psicológica.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2009.
- HUTZ, C. S.; BANDEIRA, D. R.; TRENTINI, C. M. (org.). **Psicodiagnóstico.** Porto Alegre: Artmed, 2016.
- WECHSLER, S. M.; HUTZ, C. S.; PRIMI, R.. A avaliação psicológica no Brasil: histórico, desenvolvimento e desafios atuais. **Avaliação Psicológica**, v. 18, n. 2, p. I-II, 2019.

# A APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E TESTES PSICOLÓGICOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Andressa Verônica da Silva Santos<sup>12</sup>  
Cecília Vieira Vasconcellos<sup>13</sup>  
Bruna Carla Sanches Farias<sup>14</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>15</sup>

## RESUMO

A aplicação de instrumentos e testes psicológicos constitui uma das etapas centrais do processo de avaliação psicológica, possibilitando a obtenção de dados objetivos e padronizados que subsidiam a compreensão de aspectos cognitivos, emocionais e comportamentais do indivíduo. Este artigo tem como objetivo discutir os fundamentos teóricos, éticos e técnicos que orientam a aplicação desses instrumentos, conforme as normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Por meio de uma revisão narrativa da literatura, foram analisadas as principais diretrizes que regulam essa prática, bem como os desafios contemporâneos enfrentados pelos profissionais diante das exigências de rigor técnico e respeito à singularidade do avaliado.

**Palavras-chave:** avaliação psicológica; testes psicológicos; instrumentos psicológicos; ética profissional; Conselho Federal de Psicologia.

---

<sup>12</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>13</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>14</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>15</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



## **ABSTRACT**

The application of psychological instruments and tests constitutes one of the central stages of the psychological assessment process, enabling the acquisition of objective and standardized data that support the understanding of an individual's cognitive, emotional, and behavioral aspects. This article aims to discuss the theoretical, ethical, and technical foundations guiding the application of these instruments, in accordance with the regulations of the Brazilian Federal Council of Psychology (CFP). Through a narrative literature review, the main guidelines regulating this practice were analyzed, as well as the contemporary challenges faced by professionals in light of the demands for technical rigor and respect for the individual's uniqueness.

**Keywords:** psychological assessment; psychological tests; psychological instruments; professional ethics; Brazilian Federal Council of Psychology.

## **RESUMEN**

La aplicación de instrumentos y pruebas psicológicas constituye una de las etapas centrales del proceso de evaluación psicológica, posibilitando la obtención de datos objetivos y estandarizados que subvencionan la comprensión de los aspectos cognitivos, emocionales y conductuales del individuo. Este artículo tiene como objetivo discutir los fundamentos teóricos, éticos y técnicos que orientan la aplicación de estos instrumentos, conforme a las normativas del Consejo Federal de Psicología de Brasil (CFP). Por medio de una revisión narrativa de la literatura, fueron analizadas las principales directrices que regulan esta práctica, así como los desafíos contemporáneos enfrentados por los profesionales ante las exigencias de rigor técnico y respeto a la singularidad del evaluado.

**Palabras clave:** evaluación psicológica; pruebas psicológicas; instrumentos psicológicos; ética profesional; Consejo Federal de Psicología de Brasil.

## **INTRODUÇÃO**

A avaliação psicológica é um processo técnico-científico que visa compreender, de forma ampla e integrada, o funcionamento psicológico de um indivíduo ou grupo, orientando decisões clínicas, institucionais e jurídicas (CFP, 2019). Dentre suas etapas, a aplicação de instrumentos e testes psicológicos desempenha papel fundamental, por permitir a coleta de dados padronizados que auxiliam na interpretação de aspectos subjetivos e comportamentais.

O uso de testes psicológicos no Brasil é regulamentado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que, por meio das Resoluções nº 06/2019 e nº 31/2022, estabelece critérios para sua utilização, aplicação, correção e devolutiva. Nesse contexto, a atuação ética e técnica do psicólogo é essencial para garantir a validade dos resultados e o respeito aos direitos do avaliado.

A reflexão sobre o uso responsável dos instrumentos psicológicos torna-se especialmente relevante diante dos avanços tecnológicos, das novas demandas sociais e da crescente necessidade de assegurar práticas avaliativas contextualizadas e sensíveis à diversidade humana.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A aplicação de instrumentos e testes psicológicos é um procedimento técnico que requer conhecimento profundo sobre a fundamentação teórica dos instrumentos utilizados, domínio dos critérios psicométricos e observância rigorosa das normativas vigentes. Segundo o CFP (2019), a avaliação psicológica deve se basear em procedimentos científicos que garantam confiabilidade, validade e precisão dos resultados obtidos.

Os testes psicológicos são definidos como instrumentos estruturados que permitem medir características psicológicas específicas, tais como inteligência, atenção, memória, personalidade, aptidões e aspectos emocionais (PRIMI 2010) A escolha e aplicação adequada desses instrumentos devem ser compatíveis com a demanda do processo avaliativo, considerando a formação e competência do psicólogo responsável.

Do ponto de vista ético, a Resolução CFP nº 31/2022 estabelece que apenas os testes aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI) podem ser aplicados, garantindo que o material utilizado tenha respaldo científico. Além disso, o psicólogo deve assegurar condições adequadas de aplicação, confidencialidade dos resultados e consentimento livre e esclarecido do avaliado.

Autores como Hutz, Bandeira e Trentini (2015) reforçam que o processo de aplicação vai além da execução técnica, constituindo-se também como um momento de interação relacional e observacional. Durante a aplicação, aspectos como a postura do avaliado, o nível de engajamento e reações emocionais podem fornecer informações complementares relevantes à análise psicológica.

Integram-se, portanto, três eixos centrais para a compreensão da aplicação de instrumentos psicológicos:

- (a) rigor técnico e psicométrico, que garante a validade e precisão dos resultados;
- (b) dimensão ética e normativa, que assegura o uso responsável dos instrumentos;

(c) sensibilidade clínica e relacional, que reconhece o avaliando como sujeito singular e contextualizado.

## MÉTODO

Este artigo configura-se como uma revisão narrativa da literatura, conforme proposta por Rother (2007), voltada à integração crítica de produções teóricas e normativas sobre a aplicação de instrumentos e testes psicológicos na avaliação psicológica. Essa abordagem foi escolhida por permitir uma análise interpretativa, sem os rigores estatísticos das revisões sistemáticas, adequada ao caráter conceitual e ético do tema.

A revisão foi realizada em três etapas principais:

### a) Busca bibliográfica

Foram consultadas as bases de dados SciELO, Google Scholar e Periódicos CAPES, utilizando descritores combinados com operadores booleanos: “Aplicação de testes psicológicos” AND “avaliação psicológica”, “Instrumentos psicológicos” AND “ética profissional”, “Resolução CFP 09/2018” AND “SATEPSI”.

### b) Análise documental normativa

Incluiu-se a leitura e análise das seguintes normativas:

- Resolução CFP nº 06/2019 – Diretrizes gerais para avaliação psicológica.
- Resolução CFP nº 31/2022 – Normas para o uso, comercialização e avaliação de testes psicológicos.
- Cartilha de Avaliação Psicológica (CFP, 2021) – Orientações ético-técnicas para a prática profissional.

### c) Critérios de seleção

Foram priorizados estudos publicados entre 2010 e 2024 que abordassem:

- (a) fundamentos técnicos e psicométricos da aplicação;
- (b) aspectos éticos e normativos;
- (c) desafios contemporâneos da prática avaliativa.

Foram excluídos textos sem vínculo direto com a prática profissional da Psicologia. Após a filtragem, 14 estudos compuseram o corpus de análise principal, incluindo artigos teóricos, ensaios críticos e documentos normativos.

**Tabela 1 – Estudos que compuseram o corpus de análise principal**

Autor(es)	Ano	Tipo de publicação	Foco principal	Contribuição para a revisão
ROTHER, E. T.	2007	Artigo teórico	Revisões narrativas	Fundamenta a metodologia da presente revisão.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)	2018	Resolução CFP nº 09/2018	Uso e avaliação de testes psicológicos	Estabelece critérios normativos e éticos para o uso de instrumentos.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)	2019	Resolução CFP nº 06/2019	Elaboração de documentos psicológicos	Orienta a redação de laudos e pareceres na avaliação.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)	2021	Cartilha de Avaliação Psicológica	Ética e boas práticas profissionais	Reforça orientações ético-técnicas no processo avaliativo.
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP)	2022	Resolução CFP nº 31/2022	Diretrizes da Avaliação Psicológica e SATEPSI	Atualiza parâmetros técnicos e

				revoga a Res. 09/2018.
NORONHA, A. P. P. et al.	2015	Artigo empírico	Validade e fidedignidade de testes	Apresenta evidências psicométricas para instrumentos nacionais.
PRIMI, R. & MUNIZ, M.	2010	Artigo teórico	Avaliação psicológica contemporânea	Discute desafios éticos e técnicos no uso de testes.
ALCHIERI, J. C. & CRUZ, R. M.	2014	Livro	Fundamentos da avaliação psicológica	Base conceitual e técnica sobre instrumentos.
HUTZ, C. S. et al.	2016	Livro	Construção e adaptação de testes	Aspectos psicométricos e normativos de instrumentos.
GONDIM, S. M. G. & FISCHER, A. L.	2020	Artigo teórico	Ética e competência profissional	Reflete sobre a responsabilidade de ética na aplicação de testes.
TAVARES, M.	2013	Artigo de revisão	Avaliação psicológica no Brasil	Panorama histórico e técnico da prática.

REPPOLD, C. T. et al.	2019	Artigo empírico	Avaliação psicométrica	Analisa validade e precisão de instrumentos.
BANDEIRA, D. R. & BENEDETTI, C.	2021	Artigo teórico	Psicologia e ética profissional	Integra dimensões éticas e normativas.
GONTIJO, C. M.	2023	Ensaio crítico	Atualização da avaliação psicológica	Discute implicações da Resolução CFP 31/2022.

## DISCUSSÃO

A análise da literatura evidencia que a aplicação de instrumentos psicológicos deve ser compreendida como um ato técnico, ético e relacional. O psicólogo não se limita a aplicar testes, mas atua como mediador entre o instrumento, a teoria e o sujeito avaliado.

A avaliação psicológica moderna transcende a mera testagem, inserindo-se como um processo complexo de raciocínio clínico e científico. A responsabilidade do psicólogo, nesse cenário, é utilizar os instrumentos como ferramentas para subsidiar um diagnóstico ou uma tomada de decisão, jamais os elevando à condição de única verdade sobre o sujeito. Portanto, o exercício da avaliação exige uma constante reflexão sobre as bases teóricas do construto avaliado, as propriedades psicométricas do instrumento escolhido e, sobretudo, a contextualização da vida do avaliado.

O rigor técnico exige domínio sobre a teoria psicométrica e sobre os fatores contextuais que influenciam o desempenho do avaliado. A padronização da aplicação é fundamental para garantir a validade dos resultados, mas deve ser conduzida com flexibilidade clínica que respeite as singularidades individuais (NORONHA; REPPOLD, 2010).

Do ponto de vista ético, a confidencialidade, o sigilo dos resultados e o uso exclusivo para fins previstos são princípios inegociáveis. O consentimento livre e esclarecido e o devido registro documental são exigências normativas que garantem a transparência e a integridade do processo (CFP, 2019).

Nessa tríade técnico-ético-relacional, a competência do psicólogo se manifesta na capacidade de ir além do escore bruto. O processo relacional, em particular, destaca-se como o elemento humano que confere sentido aos dados. A aliança com o avaliado, o manejo de ansiedades e resistências e a comunicação clara dos resultados são cruciais para a validade ecológica da avaliação e para o seu impacto positivo na vida do indivíduo. É na interface entre a ciência do instrumento e a arte da relação que se constrói uma avaliação verdadeiramente útil e responsável.

Por fim, o avanço das tecnologias digitais e a popularização de testes online trazem novos desafios, como a necessidade de validação psicométrica digital e a garantia de ambientes controlados para aplicação remota (CFP, 2022). Tais mudanças reforçam a importância da formação continuada e da reflexão ética permanente na atuação do psicólogo.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A aplicação de instrumentos e testes psicológicos representa um dos pilares da avaliação psicológica, exigindo do profissional rigor técnico, atualização constante e sensibilidade ética. Mais do que uma etapa operacional, trata-se de um momento de encontro entre ciência e subjetividade, onde dados padronizados se articulam à compreensão clínica do sujeito.

As normativas do CFP, em especial as Resoluções nº 06/2019 e nº 09/2018, oferecem o arcabouço necessário para uma prática segura, válida e responsável. Entretanto, os desafios contemporâneos — como o uso de tecnologias digitais e a diversidade sociocultural dos avaliado — demandam um olhar crítico e ético que vá além do cumprimento formal das normas.

Assim, a aplicação de instrumentos psicológicos deve ser compreendida como um processo de construção de conhecimento compartilhado, sustentado pelo compromisso com a ciência, com a ética e com o respeito à dignidade humana.

## **REFERÊNCIAS**

- ALCHIERI, J. C.; CRUZ, R. M. **Fundamentos da avaliação psicológica.** Porto Alegre: Artmed, 2014.
- BANDEIRA, D. R.; BENEDETTI, C. Psicologia e ética profissional. **Avaliação Psicológica**, v. 20, n. 1, p. 125-134, 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha de Avaliação Psicológica.** Brasília: CFP, 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga as Resoluções CFP nº 15/1996, 07/2003 e 04/2019. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 09, de 25 de abril de 2018.** Estabelece diretrizes para o uso, a comercialização e a avaliação de testes psicológicos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 abr. 2018.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022.** Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2022.
- GONDIM, S. M. G.; FISCHER, A. L. Ética e competência profissional na aplicação de testes psicológicos. **Psicologia em Pesquisa**, v. 14, n. 2, p. 234-247, 2020.
- GONTIJO, C. M. Atualização da avaliação psicológica: implicações da Resolução CFP 31/2022. **Psicologia: Teoria e Prática**, v. 25, n. 1, p. 45-58, 2023.
- HUTZ, C. S.; BANDEIRA, D. R.; TRENTINI, C. M. **Psicometria.** Porto Alegre: Artmed, 2015.
- HUTZ, C. S. et al. **Construção e adaptação de testes psicológicos.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016.
- NORONHA, A. P. P. et al. Validade e fidedignidade de testes psicológicos nacionais. **Psico-USF**, v. 20, n. 1, p. 1-12, 2015.
- NORONHA, A. P. P.; REPPOLD, C. T. Instrumentos psicológicos: conceitos básicos e usos na avaliação. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 30, n. 1, p. 38–49, 2010.
- PRIMI, R. **Psicometria moderna: fundamentos e modelos para avaliação psicológica.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.

- PRIMI, R.; MUNIZ, M. Avaliação psicológica contemporânea: desafios éticos e técnicos no uso de testes. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 27, n. 3, p. 411-418, 2010.
- REPPOLD, C. T. et al. Avaliação psicométrica de instrumentos para a saúde mental. **Avaliação Psicológica**, v. 18, n. 3, p. 324-333, 2019.
- ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p. v–vi, 2007.
- TAVARES, M. Avaliação psicológica no Brasil: panorama histórico e técnico. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 26, n. 2, p. 390-399, 2013.

# **OBSERVAÇÃO E COLETA DE DADOS: OBSERVAÇÃO COMPORTAMENTAL, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS MÉDICOS.**

Jéssika Lane Rodrigues Mathias<sup>16</sup>  
Patrícia Alexandra Leal Lalanne Moreira<sup>17</sup>  
Soraia Marinho Nogueira<sup>18</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>19</sup>

## **RESUMO**

A avaliação psicológica é um processo complexo que envolve observação, coleta de dados e análise documental, essenciais para um diagnóstico preciso. A observação comportamental permite examinar ações e reações em diferentes contextos, enquanto a análise de documentos, como históricos médicos e laudos, enriquece a compreensão do paciente ao fornecer informações contextuais e históricas. A articulação entre esses métodos fortalece a avaliação, possibilitando uma visão mais ampla e fundamentada. A ética é fundamental, garantindo a confidencialidade e o respeito aos direitos do paciente. A coleta de dados deve ser rigorosamente planejada e conduzida, utilizando técnicas variadas, como entrevistas e testes psicológicos aprovados. Além disso, a análise narrativa da literatura é destacada como uma forma de entender a experiência subjetiva do paciente, conectando suas histórias à avaliação. Assim, a integração entre teoria, prática e ética é vital para promover intervenções mais humanizadas, permitindo que o psicólogo compreenda a complexidade do comportamento humano e contribua para o desenvolvimento pessoal do avaliado. A consciência ética e a responsabilidade técnica são pilares que garantem resultados efetivos e um tratamento adequado.

**Palavras-chaves:** avaliação, coleta de dados, análise, ética, observação.

---

<sup>16</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>17</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>18</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>19</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## **ABSTRACT**

Psychological assessment is a complex process involving observation, data collection, and document analysis, essential for an accurate diagnosis. Behavioral observation allows for the examination of actions and reactions in different contexts, while document analysis, such as reviewing medical histories and reports, enriches the understanding of the patient by providing contextual and historical information. The articulation between these methods strengthens the assessment, enabling a broader and more well-founded perspective. Ethics are fundamental, ensuring confidentiality and respect for the patient's rights. Data collection must be rigorously planned and conducted, using varied techniques such as interviews and approved psychological tests. Furthermore, the narrative analysis of literature is highlighted as a way to understand the patient's subjective experience, connecting their stories to the assessment. Thus, the integration of theory, practice, and ethics is vital to promote more humanized interventions, allowing the psychologist to understand the complexity of human behavior and contribute to the personal development of the individual being assessed. Ethical awareness and technical responsibility are pillars that guarantee effective results and appropriate treatment.

**Keywords:** assessment, data collection, analysis, ethics, observation.

## **RESUMEN**

La evaluación psicológica es un proceso complejo que implica observación, recolección de datos y análisis documental, esenciales para un diagnóstico preciso. La observación conductual permite examinar acciones y reacciones en diferentes contextos, mientras que el análisis de documentos, como históricos médicos e informes, enriquece la comprensión del paciente al proporcionar información contextual e histórica. La articulación entre estos métodos fortalece la evaluación, posibilitando una visión más amplia y fundamentada. La ética es fundamental, garantizando la confidencialidad y el respeto a los derechos del paciente. La recolección de datos debe planificarse y conducirse rigurosamente, utilizando técnicas variadas como entrevistas y pruebas psicológicas aprobadas. Además, el análisis narrativo de la literatura se destaca como una forma de entender la experiencia subjetiva del paciente, conectando sus historias con la evaluación. Así, la integración entre teoría, práctica y ética es vital para promover intervenciones más humanizadas, permitiendo que el psicólogo comprenda la complejidad del comportamiento humano y contribuya al desarrollo personal del evaluado. La conciencia ética y la responsabilidad técnica son pilares que garantizan resultados efectivos y un tratamiento adecuado.

**Palabras clave:** evaluación, recolección de datos, análisis, ética, observación.

## **INTRODUÇÃO**

O entendimento sobre os passos a respeito da observação e a coleta de dados é de grande importância para o processo, pois sem eles não há como haver avaliação

psicológica e o psicodiagnóstico. Também apontar a metodologia utilizada para se trabalhar com o indivíduo, grupo em contextos clínicos e educacionais.

A observação comportamental é monitorar e registrar os comportamentos específicos como interações sociais, reações e estímulos e padrões de comportamentos em ambientes variados, que muitas vezes não são relatados verbalmente. A partir deste passo pode se ter direcionamento para um diagnóstico preciso.

Quanto à análise de documentos aponta para a revisão de documentos relevantes, como históricos médicos e avaliações psicológicas. Isto irá ajudar na construção de um quadro completo do paciente. Não deixando de lado o histórico familiar e também tratamentos anteriores.

Já os relatórios médicos serão consultados. São documentos que contém informações detalhadas sobre o diagnóstico do paciente. Para que os cuidados com a saúde tenham continuidade deverá haver comunicação com profissionais de saúde a respeito do paciente. Isto irá facilitar intervenções mais eficazes.

É importante que o profissional ao realizar este trabalho seja cuidado e ético ao coletar e analisar dados. Deve sempre estar atualizado. Só assim vai melhor a cada dia a qualidade na obtenção das informações e de seu serviço. Estes métodos juntos oferecem uma visão abrangente e fundamentada, permitindo uma visão mais aprofundada a respeito do paciente e facilita as futuras intervenções. Este texto tem como objetivo, falar brevemente sobre estes assuntos.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Para esta pesquisa utilizamos três referenciais teóricos: a resolução CFP 06/2019, a resolução CFP 31 de 15/12/22, e a “Cartilha Avaliação Psicológica 2022”.

A Resolução CFP 06/2019 aborda a importância da observação e coleta de dados na avaliação psicológica, detalhando os seguintes aspectos: observação comportamental - A resolução destaca que a observação do comportamento é uma ferramenta essencial para a avaliação. Os psicólogos devem realizar essa observação de forma sistemática e em diferentes contextos, permitindo a identificação de padrões comportamentais relevantes para o diagnóstico e intervenção; análise de documentos - considerada um componente crítico da coleta de dados. Isso inclui a revisão de prontuários, laudos e outros registros que podem fornecer contexto e informações adicionais sobre o histórico do cliente. Essa prática enriquece a compreensão do quadro apresentado e relatórios

médicos - A resolução enfatiza a importância de integrar informações na avaliação psicológica. Esses documentos oferecem insights sobre condições de saúde que podem impactar a saúde mental do indivíduo, favorecendo uma abordagem mais abrangente e informada.

A Resolução CFP 31 de 15/12/22 aborda a importância da observação e coleta de dados na prática da avaliação psicológica. Aqui estão os principais aspectos relacionados: observação comportamental - enfatiza que a observação direta do comportamento do cliente é uma ferramenta fundamental para a avaliação. Essa prática deve ser sistemática e contextualizada, permitindo ao psicólogo identificar padrões e reações que podem ser relevantes para o diagnóstico e intervenção; análise de documentos - ela é valorizada como um meio de obter informações adicionais sobre o histórico do indivíduo. Isso inclui prontuários, laudos e outros registros que podem oferecer uma compreensão mais profunda das experiências e condições do cliente e relatórios médicos - destaca a relevância dos relatórios médicos na avaliação psicológica. Esses documentos ajudam a integrar informações sobre o estado de saúde geral do cliente, o que é crucial para uma abordagem mais completa e efetiva. Esses elementos são considerados essenciais para garantir a qualidade e a ética na avaliação psicológica, promovendo uma prática que respeite a singularidade de cada indivíduo.

E quanto à cartilha “Avaliação Psicológica 2022” aborda a observação e coleta de dados como elementos fundamentais para uma avaliação psicológica eficaz. Principais pontos: observação comportamental - A observação direta do comportamento do indivíduo é crucial. Ela permite ao psicólogo captar nuances e padrões que podem não ser evidentes em entrevistas ou testes. A observação deve ser sistemática e realizada em contextos variados para uma compreensão mais abrangente; análise de documentos - documentos, como prontuários e históricos clínicos, é essencial para contextualizar a avaliação. Esses documentos fornecem informações sobre o histórico do paciente, diagnósticos anteriores e intervenções realizadas, ajudando a construir um quadro mais completo e relatórios médico: relatórios de outros profissionais de saúde são valiosos na avaliação psicológica, pois oferecem insights sobre condições médicas que podem influenciar o comportamento e o estado mental do paciente. A integração dessas informações é fundamental para uma abordagem multidisciplinar. Esses métodos de coleta de dados são interdependentes e fortalecem a validade da avaliação, permitindo uma compreensão mais holística do paciente.

## MÉTODOS

**a) Análise de Documentos:** A análise de conteúdo, segundo Bardin, é uma técnica que tem como objetivo interpretar e quantificar a comunicação. Esse processo é dividido em três etapas principais: pré-análise, nessa fase inicial, o pesquisador estabelece o problema, os objetivos e as hipóteses da pesquisa. É fundamental selecionar o material a ser analisado e realizar uma leitura preliminar para se familiarizar com o conteúdo; exploração do material, nesta etapa, acontece a codificação do conteúdo. O pesquisador identifica unidades de significado e categoriza as informações, utilizando tanto categorias dedutivas (pré-definidas) quanto indutivas (que emergem da própria análise) e tratamento dos resultados, aqui, o foco é a interpretação dos dados e a formulação de conclusões. O pesquisador busca responder às questões da pesquisa e relacionar os resultados com o referencial teórico (Bardin, 2011).

Por sua vez, Minayo (2010) ressalta a análise documental como uma abordagem que investiga documentos, que podem ser textos, imagens ou outros registros, com o intuito de entender o contexto em que foram criados. Os principais passos dessa abordagem incluem: seleção dos documentos, documentos que sejam pertinentes à pesquisa, levando em consideração sua origem e credibilidade; leitura e análise, realizar uma leitura minuciosa, buscando compreender o conteúdo e o contexto histórico e social dos documentos; interpretação, a interpretação deve considerar o que os documentos revelam sobre o fenômeno em estudo, relacionando-os com outras fontes de dados (Minayo, 2010).

Em síntese, ambos os métodos são importantes para a pesquisa qualitativa, mas têm enfoques diferentes: a análise de conteúdo foca na comunicação e suas representações, enquanto a análise documental se concentra na compreensão dos documentos e seu contexto.

Este importante passo envolve a revisão de registro e documentos relevantes como históricos médicos, avaliações psicológicas e outros arquivos. Nesta análise se faz relevante a identificação de lacunas que estejam faltando nos dados apresentados nos documentos e buscar maiores esclarecimentos.

Esta análise deverá ser uma revisão crítica, cada documento deve ser observado com extrema atenção, às informações relevantes deverão receber destaque como os diagnósticos anteriores, tratamentos realizados e resposta do paciente.

A qualidade dos documentos é primordial. Deve-se observar se estão incompletos, se são suficientes para a demanda solicitada. Ver se estes documentos estão atualizados, se assim não for trarão dificuldade para o diagnóstico.

A análise documental é uma ferramenta essencial na avaliação psicológica. Ela envolve o exame de registros e documentos relevantes, como laudos médicos, prontuários e relatórios anteriores, para obter uma compreensão mais profunda do histórico do paciente. Pontos importantes: contextualização ajuda a entender o contexto do paciente, incluindo fatores sociais, familiares e médicos; histórico, permite traçar um histórico de intervenções anteriores e resultados, o que pode guiar futuras abordagens terapêuticas; complementaridade, a análise documental complementa a observação comportamental e as entrevistas, oferecendo uma visão mais ampla e precisa e ética, respeito a privacidade e a confidencialidade das informações contidas nos documentos. Essa prática é vital para garantir uma avaliação mais completa e fundamentada, ajudando os profissionais a tomarem decisões mais informadas.

Na análise documental, especialmente em relação à observação e coleta de dados, alguns pontos se destacam: observação comportamental, análise documental complementa a observação ao fornecer informações contextuais sobre o comportamento do paciente; dados objetivos, documentos, como laudos e prontuários, oferecem dados objetivos que ajudam a validar ou questionar as observações feitas pelo profissional; histórico clínico, análise de documentos permite acessar o histórico clínico do paciente, o que pode revelar padrões de comportamento ao longo do tempo e informar a abordagem terapêutica; interdisciplinaridade, muitas vezes, diferentes profissionais (médicos, psicólogos, terapeutas) contribuem com documentos e laudos. A análise conjunta desses materiais enriquece a compreensão do caso e ética e confidencialidade, é importante garantir que a análise documental respeite a privacidade do paciente e siga as diretrizes éticas pertinentes, assegurando que as informações sejam usadas de maneira adequada (Pereira, 2014). Esses elementos juntos fortalecem a avaliação psicológica, tornando-a mais abrangente e fundamentada.

#### **b) ANÁLISE NARRATIVA DE LITERATURA:**

A análise narrativa da literatura é uma abordagem que se concentra em como as histórias são contadas, explorando elementos como estrutura, personagens, enredo e ponto de vista. Essa análise busca entender não apenas o conteúdo da narrativa, mas também como a forma e o estilo influenciam a experiência do leitor. Alguns aspectos

importantes: estrutura examina a organização da história, incluindo a introdução, desenvolvimento e conclusão; quanto aos personagens na avaliação são desenvolvidos através de suas motivações, conflitos e transformações ao longo da narrativa, ponto de vista, analisa a perspectiva a partir da qual a história é contada, como primeira, segunda ou terceira pessoa, e como isso afeta a interpretação do leitor; temas se identificam com centrais da narrativa, como amor, perda, identidade, e como esses temas são explorados ao longo da obra e estilo e linguagem, observa o uso da linguagem, incluindo metáforas, simbolismos e outros recursos estilísticos que enriquecem a narrativa. A análise narrativa permite uma compreensão mais profunda das obras literárias, revelando camadas de significado e a complexidade das experiências humanas retratadas nas histórias (Cândido, 1995).

A análise narrativa pode se conectar de maneira interessante com a observação e coleta de dados, especialmente em contextos como a avaliação psicológica. Aqui estão algumas formas: contexto e história do paciente, a análise narrativa ajuda a entender o histórico e as experiências do paciente, permitindo que os profissionais compreendam melhor o contexto de suas queixas e comportamentos; compreensão do comportamento, a observação comportamental se beneficia da análise narrativa ao considerar a história de vida do paciente, as narrativas pessoais podem revelar padrões de comportamento que não são evidentes apenas através da observação; integração de dados, a análise de documentos e laudos médicos pode ser vista como uma forma de narrativa que fornece dados objetivos; construção de relatos, ao coletar dados, os profissionais podem usar a análise narrativa para construir relatos que refletem não apenas os sintomas, mas também a experiência subjetiva do paciente e interdisciplinaridade, diferentes profissionais podem contribuir com suas narrativas (documentos, observações), e a análise conjunta dessas diversas perspectivas enriquece a compreensão do caso, levando a intervenções mais eficazes. Essa interconexão entre análise narrativa, observação e coleta de dados fortalece a avaliação, oferecendo a compreensão de uma realidade mais completa do paciente (Cruz, 2015).

## DISCUSSÃO

A observação comportamental é um recurso instrumental que permite examinar acontecimentos, comportamentos e ou fenômenos nas condições em que ocorrem. Possibilita uma interpretação ambiental e intrínseca do indivíduo, onde há um

envolvimento de sensações, percepções e comportamentos. São usadas memórias de experiências ocorridas e uma interpretação individual da realidade.

A observação do comportamento humano serve para a obtenção de dados a fim de melhorar a compreensão sobre o comportamento investigado. Favorece a compreensão do processo terapêutico, pois proporciona informações indispensáveis sobre comportamentos e funcionamento entre terapeuta e cliente identifica indicadores da aliança terapêutica. Ela é influenciada, também, pelo objetivo desejado.

A observação sistemática que ocorre na avaliação psicológica envolve um olhar direcionado para ações, registros, análises e interpretação dessas ações. Segue em busca de comportamentos específicos. Esse método se utiliza da categorização, registros fáceis e protocolos de observação como: estímulos que levam a determinados comportamentos, tempo de espaço para uma resposta entre estímulo e comportamento, a quantidade de vezes em que determinados comportamentos aparecem, as reações às respostas de consequências, a consistência e permanência dos comportamentos e a capacidade de modulação ou não dos comportamentos avaliados.

Na prática da observação comportamental para avaliação psicológica alguns desafios podem surgir durante o processo, tais como: a subjetividade influência do viés do profissional; a dificuldade de se analisar o avaliando em diversos contextos além do consultório clínico; a reatividade do avaliando e alteração do comportamento natural, visto que sabe estar sendo avaliado. A influência da cultura e questões sociais, visto que o comportamento tem grande influência social baseado na sua territorialidade. Finalmente, a questão ética, que muitas vezes impede a possibilidade de investigação dependendo de normas e valores sociais.

A observação comportamental é essencial, pois permite acesso direto a manifestações do funcionamento psicológico. Válida e complementa outras técnicas para confirmar ou não a congruência dos relatos fornecidos pelo avaliando; permite o entendimento do funcionamento psíquico de maneira mais ampla como emoções, motivação, cognição, aprendizagem, dentre outros. Fundamenta documentos que possuem questões concretas (laudos parecer, atestado) a fim de que não seja baseado apenas em autorrelato.

Já no que se refere à coleta de dados, é importante destacar que coleta de dados é uma das etapas fundamentais do processo de avaliação psicológica, conforme estabelece a Resolução CFP nº 006/2019. Trata-se da fase em que o psicólogo reúne informações relevantes sobre o indivíduo, seu contexto e funcionamento psicológico, utilizando

diferentes fontes, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente. Une teoria e prática, demandando conhecimento e competências particulares. Além de investimento contínuo em capacitação e atualização profissional.

De acordo com a Resolução do CFP nº 6/2019, a coleta de dados serve para fundamentar a análise e a interpretação psicológica, possibilitando ao profissional compreender o comportamento humano em sua complexidade. Os dados coletados ajudam a identificar transtornos mentais, orientar ações de aconselhamento e avaliar potencial e capacidades, sempre de forma ética, prática e técnica. Cabe ao psicólogo, escolher os instrumentos de acordo com o objetivo da avaliação, observando a validação científica dos instrumentos e as especificidades do público-alvo.

Deve ser planejada, contextualizada e conduzida com rigor técnico, utilizando métodos variados, tais como: Entrevistas psicológicas (estruturada, semiestruturada ou não estruturada); Observações em situações naturais ou controladas; Aplicação de testes psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI/CFP); Análise documental (relatórios, históricos, registros escolares, médicos, etc.); Escalas e questionários complementares.

A ética é um dos pilares fundamentais do trabalho psicológico, especialmente durante os processos de observação e coleta de dados. O psicólogo lida com informações sensíveis, muitas vezes relacionadas a aspectos íntimos da vida do indivíduo, de modo que a confidencialidade quanto ao conteúdo informado é indispensável. A Resolução CFP nº 06/2019 enfatiza que toda coleta de informações deve ser realizada com respeito à dignidade e aos direitos humanos, evitando exposições desnecessárias e garantindo que o participante comprehenda a finalidade da avaliação.

Nesse sentido, o profissional deve adotar uma postura empática e não julgadora, assegurando um ambiente de confiança. O manejo ético também envolve proteger os registros coletados, evitando o compartilhamento indevido de dados e mantendo-os apenas para fins profissionais e científicos. Assim, o desafio ético está em equilibrar o rigor técnico com a sensibilidade humana, respeitando os limites e a singularidade de cada pessoa avaliada.

## **CONCLUSÃO**

Com base no que foi descrito, entende-se que a avaliação psicológica abrange vários processos aos quais o avaliado é submetido, a fim de que ocorra uma instrumentação com

bases éticas, técnicas e efetivas, garantindo não só diagnósticos precisos, como também um caminho de tratamento a ser seguido.

Para que esse processo sistemático ocorra, é necessário que os níveis de consciência ética, responsabilidade técnica e social do psicólogo sejam pensados de forma prioritária, a fim de garantir resultados efetivos.

Além disso, é necessário que o profissional mantenha uma postura reflexiva e crítica diante de cada etapa do processo, reconhecendo a subjetividade de cada indivíduo e a complexidade dos fenômenos psicológicos. A integração entre teoria, prática e ética possibilita que a avaliação psicológica cumpra seu papel, também como meio de promoção de autoconhecimento, desenvolvimento pessoal e intervenções mais humanizadas e responsáveis.

## REFERÊNCIAS

- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- CÂNDIDO, A. **A literatura e a vida**. São Paulo: Ática, 1995.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Cartilha de Avaliação Psicológica 2022**. Brasília: CFP, 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022**. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022-estabelece-diretrizes-para-a-realizacao-de-avaliacao-psicologica-no-exercicio-profissional-da-psicologa-e-do-psicologo-regulamenta-o-sistema-de-avaliacao-de-testes-psicologicos-satpsi-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-09-2018?origin=instituicao>. Acesso: 10 de outubro de 2025
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução CFP 06/2019 Comentada**. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>. Acesso: 10 de outubro de 2025
- CRUZ, L. S. **Narrativas e saúde: a construção do saber em psicologia**. Curitiba: CRV, 2015.
- MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2010.
- PEREIRA, M. G. **Documentação e informação em saúde: princípios e práticas**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2014.



# **ANÁLISE E INTEGRAÇÃO DE DADOS NO CONTEXTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

Emanuelli Cristiny Maçante Marins<sup>20</sup>  
Natasha Cristini Mendes da Silva<sup>21</sup>  
Tainara de Souza Matheus<sup>22</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>23</sup>

## **RESUMO**

O presente artigo aborda a relevância da etapa de análise e integração de dados no contexto da avaliação psicológica, destacando sua importância como processo central na síntese das informações coletadas e na contribuição à tomada de decisão profissional. Essa etapa é fundamental para garantir que os resultados da avaliação sejam consistentes, éticos e cientificamente embasados, uma vez que envolve a articulação coerente entre os diferentes métodos e instrumentos utilizados. Além disso, discute-se a necessidade de constante atualização teórica e prática por parte dos profissionais da Psicologia, considerando as transformações contínuas na área. A atualização dos conhecimentos favorece o aprimoramento das práticas de análise e integração de dados, permitindo interpretações mais precisas e intervenções mais eficazes. As referências que fundamentam este estudo incluem a Cartilha de Avaliação Psicológica (CFP, 2022), a Resolução CFP nº 06/2019, a Resolução CFP nº 31/2022 e o livro Psicodiagnóstico (Hutz, Bandeira, Trentini, Krug, 2016) que fornecem os principais referenciais teóricos e normativos utilizados na elaboração desta revisão narrativa.

**Palavras-chave:** Análise de dados, Avaliação Psicológica, Integração, Resolução CFP.

---

<sup>20</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>21</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>22</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>23</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

This article addresses the relevance of the data analysis and integration stage in the context of psychological assessment, highlighting its importance as a central process in synthesizing the collected information and contributing to professional decision-making. This stage is fundamental to ensuring that the assessment results are consistent, ethical, and scientifically grounded, as it involves the coherent articulation of the different methods and instruments used. Furthermore, the need for constant theoretical and practical updating by Psychology professionals is discussed, considering the continuous transformations in the field. Updating knowledge enhances data analysis and integration practices, enabling more accurate interpretations and more effective interventions. The references supporting this study include the Psychological Assessment Handbook (CFP, 2022), CFP Resolution No. 06/2019, CFP Resolution No. 31/2022, and the book Psychodiagnostics (Hutz, Bandeira, Trentini, Krug, 2016), which provide the main theoretical and normative frameworks used in the elaboration of this narrative review.

**Keywords:** Data analysis, Psychological Assessment, Integration, CFP Resolution.

## **RESUMEN**

El presente artículo aborda la relevancia de la etapa de análisis e integración de datos en el contexto de la evaluación psicológica, destacando su importancia como proceso central en la síntesis de la información recogida y en la contribución a la toma de decisiones profesional. Esta etapa es fundamental para garantizar que los resultados de la evaluación sean consistentes, éticos y científicamente fundamentados, ya que implica la articulación coherente entre los diferentes métodos e instrumentos utilizados. Además, se discute la necesidad de una constante actualización teórica y práctica por parte de los profesionales de la Psicología, considerando las transformaciones continuas en el área. La actualización de los conocimientos favorece la mejora de las prácticas de análisis e integración de datos, permitiendo interpretaciones más precisas e intervenciones más eficaces. Las referencias que fundamentan este estudio incluyen el Manual de Evaluación Psicológica (CFP, 2022), la Resolución CFP nº 06/2019, la Resolución CFP nº 31/2022 y el libro Psicodiagnóstico (Hutz, Bandeira, Trentini, Krug, 2016), que proporcionan los principales referentes teóricos y normativos utilizados en la elaboración de esta revisión narrativa.

**Palabras clave:** Análisis de datos, Evaluación Psicológica, Integración, Resolución CFP.

## **INTRODUÇÃO**

A análise e integração de dados constitui uma etapa fundamental no processo de avaliação psicológica, por representar a síntese e a interpretação das informações coletadas ao longo de todo o procedimento avaliativo. Conforme o Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2022), a avaliação psicológica é compreendida como um processo técnico e científico de investigação dos fenômenos psicológicos, que articula métodos,

técnicas e instrumentos com o propósito de contribuir para a tomada de decisão em diferentes contextos de atuação profissional.

O presente estudo, desenvolvido sob a perspectiva de uma revisão narrativa da literatura, tem como objetivo discutir a relevância da etapa de análise e integração de dados na avaliação psicológica, enfatizando sua importância para a qualidade e a validade das conclusões obtidas. De acordo com Hutz (2016), essa etapa é essencial, pois possibilita ao psicólogo refletir criticamente sobre as informações obtidas, promovendo uma compreensão integrada e contextualizada do sujeito avaliado.

Conforme orienta a Cartilha de Avaliação Psicológica do CFP (2022), o processo avaliativo comprehende diversas etapas interdependentes, a saber: (a) o levantamento dos objetivos da avaliação e das particularidades do indivíduo, grupo ou instituição, etapa que orienta a seleção dos instrumentos e estratégias mais adequados; (b) a coleta de informações por meio dos procedimentos escolhidos, como entrevistas, observações, dinâmicas, testes psicométricos e projetivos, e análise documental; (c) a integração dos dados obtidos, com o desenvolvimento e revisão das hipóteses diagnósticas; (d) a formulação de respostas à demanda inicial, acompanhada da comunicação dos resultados de forma ética e contextualizada; e (e) a elaboração do documento técnico resultante do processo avaliativo.

A realização deste artigo justifica-se pela escassez de produções científicas que abordam de forma aprofundada e explícita o tema da análise e integração de dados na avaliação psicológica. Dessa forma, a pesquisa bibliográfica desenvolvida tem como propósito ampliar a compreensão teórica sobre essa etapa, contribuindo para o aprimoramento das práticas profissionais e para o fortalecimento do rigor técnico e ético que fundamenta a atuação do psicólogo.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019 Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Essa resolução busca auxiliar os psicólogos e as psicólogas no momento de elaboração de documentos. Destacando também os aspectos éticos e os cuidados com os documentos produzidos no que concerne à guarda.

CFP (Conselho Federal de Psicologia). Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022. Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos SATEPSI e revoga a Resolução CFP nº 09/2018. A resolução, retrata sobre o uso de testes, a submissão de testes, estudos de validade, precisão e norma de um teste.

A Cartilha de Avaliações Psicológicas do CFP (2022), busca auxiliar os psicólogos e psicólogas na avaliação psicológica. Abrangendo questões gerais sobre avaliação psicológica, questões sobre uso de testes psicológicos e avaliação psicológica em diferentes contextos.

Por fim, o livro Psicodiagnóstico (Hutz, 2016) apresenta a temática ensinando como fazer o psicodiagnóstico, bem como também suas etapas e sua utilização em diferentes contextos. No concerne ao capítulo 12, ele retrata sobre a análise e integração dos dados no psicodiagnóstico desde como fazer, os cuidados éticos e a sua pertinência na avaliação psicológica.

## MÉTODO

O presente estudo fundamenta-se no método de revisão narrativa da literatura, conforme descrito por Rother (2007). Esse tipo de revisão tem caráter qualitativo e interpretativo, sendo adequado para a análise de produções teóricas, normativas e científicas, com o objetivo de integrar e discutir o conhecimento existente sobre determinado tema.

A seleção das fontes foi realizada por meio de pesquisa no site oficial do Conselho Federal de Psicologia (CFP), considerando-se a relevância e a atualidade dos documentos disponíveis. Foram incluídos como materiais de referência: a Cartilha do Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2022), a Resolução CFP nº 06/2019, a Resolução CFP nº 31/2022, e o livro Psicodiagnóstico.

A análise dos documentos foi conduzida de forma descriptiva e interpretativa, buscando identificar diretrizes, fundamentos teóricos e implicações práticas relacionadas ao tema proposto. O tratamento dos dados considerou a coerência interna das fontes e sua contribuição para a compreensão crítica do objeto de estudo.

## DISCUSSÃO

A etapa de análise e integração de dados configura-se como um momento central no processo de Avaliação Psicológica, pois é nela que se reúnem e organizam as informações provenientes de diferentes fontes e instrumentos, possibilitando a compreensão do funcionamento psicológico dos indivíduos avaliados. Essa fase implica transformar os dados obtidos em interpretações consistentes e fundamentadas em referenciais teóricos e científicos, de modo a assegurar a validade, a coerência e a fidedignidade dos resultados (CFP, 2019).

O objetivo central desse processo é conferir sentido e coerência às informações coletadas, promovendo uma compreensão ampla, contextual e integrada do fenômeno psicológico em investigação. De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, o documento psicológico “organiza a atuação profissional na interação direta com uma pessoa, grupo ou instituição” (CFP, 2019). Assim, apenas após a adequada integração dos dados originários de diferentes técnicas e múltiplas fontes é que o psicólogo pode apresentar resultados, visto que essa integração representa uma exigência técnica e ética fundamental (CFP, 2022).

A análise e a integração de dados têm como finalidade subsidiar a tomada de decisão em distintos contextos como: individuais, grupais ou institucionais, levando em consideração as demandas, condições e finalidades específicas do processo avaliativo (CFP, 2022b, p. 1). Esse procedimento sustenta a prática profissional em diversas áreas de atuação, como clínica, saúde, educação, trabalho e avaliações compulsórias. Além disso, busca produzir informações de caráter explicativo sobre os fenômenos psicológicos, fornecendo subsídios para intervenções mais precisas e efetivas.

Portanto, a análise e integração de dados estabelecem a ligação entre a coleta de informações e a elaboração do documento psicológico, garantindo que os resultados da avaliação sejam embasados tecnicamente, eticamente conduzidos e coerentes com a realidade do avaliado. A execução dessa etapa requer interpretação crítica e sistemática dos instrumentos aplicados, assegurando a consistência teórica e metodológica do processo. Conforme a Resolução CFP nº 31/2022, “Na realização da Avaliação Psicológica, a psicóloga e o psicólogo devem basear sua decisão, obrigatoriamente, em métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente para uso na prática profissional da psicóloga e do psicólogo” (CFP, 2022b, p. 1).

Essa exigência implica considerar tanto a teoria de base quanto as particularidades da demanda, os fatores históricos e sociais que influenciam o avaliado e as condições contextuais em que o fenômeno se expressa (CFP, 2019). Assim, a integração dos dados

torna-se um processo de construção técnica e reflexiva, em que múltiplas informações se centram para uma compreensão global e contextualizada da situação psicológica avaliada.

A análise e integração de dados ocorrem após uma fase de coleta sistemática, planejada e criteriosa (CFP, 2022). As principais fontes de informação que embasam essa análise incluem testes psicológicos aprovados pelo CFP/SATEPSI, entrevistas psicológicas e anamnese, além de protocolos e registros de observação comportamental (CFP, 2022). A depender do contexto e das necessidades avaliativas, o profissional pode recorrer a fontes complementares, como instrumentos não psicológicos respaldados pela literatura científica ou documentos de equipes multiprofissionais (CFP, 2022).

Durante a integração, é essencial evitar a dependência exclusiva de um único método ou fonte de informação, uma vez que tal prática pode comprometer a abrangência e a validade das interpretações (Hutz, 2016). A experiência do psicólogo é de suma importância nesse momento, pois permite identificar contradições, reconhecer convergências e lidar com divergências entre os dados obtidos, conduzindo a interpretações mais robustas e coerentes (Hutz, 2016).

Entretanto, a complexidade do raciocínio psicológico constitui um dos principais desafios desse processo, especialmente diante da necessidade de compreender contradições e ambiguidades entre as informações disponíveis (Hutz, 2016). Soma-se a isso a exigência de constante atualização teórica e prática por parte do profissional, diante das contínuas transformações no campo da Psicologia. Tal atualização deve envolver participação em grupos de pesquisa, cursos de especialização, leitura de publicações científicas e supervisões com profissionais experientes (Hutz, 2016; CFP, 2022b).

A experiência profissional, portanto, é apontada como elemento crucial para adequar a integração e interpretação dos dados (Hutz, 2016). Ademais, nas avaliações mediadas por tecnologias digitais, emergem desafios adicionais, como o nível de familiaridade do avaliado com as ferramentas tecnológicas, o que pode interferir em seu desempenho e nas conclusões obtidas (CFP, 2022).

Outros desafios relevantes envolvem a manutenção da consistência metodológica entre instrumentos distintos, a evitação de interpretações reducionistas que desconsiderem o contexto sociocultural do indivíduo e a observância rigorosa do sigilo profissional e dos princípios éticos. A Resolução CFP nº 06/2019 estabelece que o(a) psicólogo(a) “deve resguardar os cuidados com o sigilo profissional, conforme previsto nos artigos 9º e 10 do Código de Ética Profissional do Psicólogo.” (CFP, 2019). Da mesma forma, a Resolução CFP nº 31/2022 reforça que a utilização de instrumentos não

autorizados ou com parecer desfavorável no SATEPSI constitui violação ética (CFP, 2022b, p. 3), reforçando a responsabilidade técnica e científica inerente ao exercício profissional.

Nessa perspectiva, o profissional elabora inferências fundamentadas, orientando uma atuação comprometida com o bem-estar e a dignidade do cliente (CFP, 2022). As normativas do Conselho Federal de Psicologia determinam que as decisões profissionais devem sempre se basear em métodos e instrumentos cientificamente reconhecidos, conferindo rigor e consistência ao processo avaliativo e ao documento resultante (CFP, 2022b).

A adoção de múltiplas fontes e métodos (Hutz, 2016) reforça o caráter abrangente e integrador da Avaliação Psicológica (CFP, 2022), evitando conclusões parciais e favorecendo uma compreensão holística do fenômeno psicológico. Assim, a análise e a integração de dados sustentam o propósito ético e científico da Avaliação Psicológica, ao transformar informações em interpretações relevantes e fundamentadas, que orientam decisões em diferentes níveis. A Resolução CFP nº 31/2022 afirma que os instrumentos e métodos utilizados devem “oferecer informações para a tomada de decisão, seja no nível individual, grupal ou institucional” (CFP, 2022, p. 1), enquanto a Resolução CFP nº 06/2019 estabelece que o documento psicológico deve refletir o “raciocínio técnico-científico” e considerar “a natureza dinâmica e não cristalizada do fenômeno psicológico” (CFP, 2019).

Dessa forma, a análise e a integração de dados configuram-se como etapas indispensáveis à construção de uma Avaliação Psicológica completa, ética e socialmente comprometida, assegurando a qualidade técnica, a validade científica e a responsabilidade social da prática profissional.

## **CONCLUSÃO**

A análise e integração de dados configuram-se como etapas indispensáveis à prática da avaliação psicológica, por representarem o momento em que as informações coletadas são reunidas, organizadas e interpretadas de forma crítica, possibilitando uma compreensão global e contextualizada do sujeito avaliado. Essa etapa exige do psicólogo não apenas domínio técnico e teórico, mas também sensibilidade ética e reflexão científica, a fim de assegurar que as conclusões e intervenções decorrentes do processo sejam coerentes, válidas e socialmente responsáveis.

Conforme destacam o Conselho Federal de Psicologia (CFP, 2019; 2022) e Hutz (2016), a qualidade do trabalho avaliativo depende da capacidade do profissional em integrar diferentes fontes de informação, entrevistas, testes, observações e documentos de maneira consistente e fundamentada em referenciais teóricos sólidos. O uso de múltiplos métodos e a análise crítica dos resultados fortalecem a validade das interpretações, contribuindo para a produção de documentos psicológicos mais precisos e éticos.

A revisão realizada evidencia ainda a importância da atualização contínua dos conhecimentos técnicos e científicos na área da avaliação psicológica. A evolução das práticas e a constante revisão dos instrumentos exigem do profissional uma postura de aprendizado permanente, de modo que sua atuação se mantenha alinhada às diretrizes estabelecidas pelas resoluções e cartilhas do CFP e aos avanços da ciência psicológica.

Desse modo, a análise e integração de dados transcendem o caráter técnico e assumem uma dimensão ética e epistemológica, essencial para a consolidação de uma prática psicológica crítica, rigorosa e comprometida com o bem-estar do indivíduo e da coletividade. Assim, conclui-se que a integração de dados não apenas sustenta a validade da avaliação psicológica, mas também reafirma o compromisso da Psicologia com a produção de conhecimento responsável e socialmente relevante.

## REFERÊNCIAS

- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Cartilha Avaliação Psicológica.** 3. ed. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2022.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução CFP nº 06/2019 Comentada: orientações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicólogo(o) no exercício profissional.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2019.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Resolução nº 31, de 15 de dezembro de 2022.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 dez. 2022b.
- SEGABINAZI, J. D. Integração dos dados coletados e o diagnóstico psicológico. In: HUTZ, Claudio Simon; BANDEIRA, Denise Ruschel; TRENTINI, Clarissa Marcelli; KRUG, Jefferson Silva (orgs.). **Psicodiagnóstico.** Porto Alegre: Artmed, 2016. p. 264–283. ISBN 978-85-8271-312-9.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v–vi, 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>.

# ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS

Carolina Jardim da Silva Marinov Porto<sup>24</sup>

Raquel Simões Moreira<sup>25</sup>

Yasmin Santana Coquito Teixeira<sup>26</sup>

Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>27</sup>

## RESUMO

A elaboração de documentos escritos é uma das práticas fundamentais do psicólogo, onde o Conselho Federal de Psicologia (CFP), orienta uma produção qualificada e uniforme, sendo direcionada por princípios éticos, técnicos e científicos que garantem a fidedignidade das informações e o respeito aos direitos humanos. Este artigo tem como finalidade analisar e compilar as diretrizes estabelecidas pelo *Código de Ética Profissional do Psicólogo* (Resolução CFP nº 010/2005) e pela *Resolução CFP nº 06/2019*, que normatizam a produção de documentos escritos no âmbito da Psicologia. Ao acompanhar esses referenciais, verifica-se a responsabilidade social da profissão, bem a reflexão crítica e o compromisso ético, ponderando o impacto que tais registros podem exercer sobre indivíduos e instituições.

**Palavras-chave:** Psicologia; Código de Ética; Documentos Psicológicos; Resolução CFP nº 06/2019

---

<sup>24</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>25</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>26</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>27</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

This article addresses the relevance of the data analysis and integration stage in the context of psychological assessment, highlighting its importance as a central process in synthesizing the collected information and contributing to professional decision-making. This stage is fundamental to ensuring that the assessment results are consistent, ethical, and scientifically grounded, as it involves the coherent articulation of the different methods and instruments used. Furthermore, the need for constant theoretical and practical updating by Psychology professionals is discussed, considering the continuous transformations in the field. Updating knowledge enhances data analysis and integration practices, enabling more accurate interpretations and more effective interventions. The references supporting this study include the Psychological Assessment Handbook (CFP, 2022), CFP Resolution No. 06/2019, CFP Resolution No. 31/2022, and the book Psychodiagnostics (Hutz, Bandeira, Trentini, Krug, 2016), which provide the main theoretical and normative frameworks used in the elaboration of this narrative review.

**Keywords:** Data analysis, Psychological Assessment, Integration, CFP Resolution.

## **RESUMEN**

El presente artículo aborda la relevancia de la etapa de análisis e integración de datos en el contexto de la evaluación psicológica, destacando su importancia como proceso central en la síntesis de la información recogida y en la contribución a la toma de decisiones profesionales. Esta etapa es fundamental para garantizar que los resultados de la evaluación sean consistentes, éticos y científicamente fundamentados, ya que implica la articulación coherente entre los diferentes métodos e instrumentos utilizados. Además, se discute la necesidad de una constante actualización teórica y práctica por parte de los profesionales de la Psicología, considerando las transformaciones continuas en el área. La actualización de los conocimientos favorece la mejora de las prácticas de análisis e integración de datos, permitiendo interpretaciones más precisas e intervenciones más eficaces. Las referencias que fundamentan este estudio incluyen el Manual de Evaluación Psicológica (CFP, 2022), la Resolución CFP nº 06/2019, la Resolución CFP nº 31/2022 y el libro Psicodiagnóstico (Hutz, Bandeira, Trentini, Krug, 2016), que proporcionan los principales referentes teóricos y normativos utilizados en la elaboración de esta revisión narrativa.

**Palabras clave:** Análisis de datos, Evaluación Psicológica, Integración, Resolución CFP.

## **INTRODUÇÃO**

A Psicologia é definida pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005), como um “campo científico de conhecimento e de prática”. Seguindo essa premissa, o presente tema aborda a importância fundamental e os princípios técnicos e éticos que regem a elaboração de documentos resultantes desta profissão, garantindo que a Psicologia cumpra seu papel social e científico com rigor e transparência.

Documentos psicológicos são registros formais de serviços de psicologia, sendo parte fundamental no exercício da profissão. Sua elaboração deve seguir as normativas

do Conselho Federal de Psicologia (CFP), como a Resolução CFP nº 06/2019. Eles servem para formalizar o trabalho do psicólogo, proteger os direitos do paciente e do profissional, e são regidos por normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) é a instituição responsável por “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo”, bem como fornece diretrizes para sua elaboração, considerando a análise do psicólogo, por meio de linguagem técnica, respeitando o sigilo profissional e incluindo sempre local, data, carimbo, assinatura, e a finalidade do documento.

Esses registros devem obedecer às determinações tanto do Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/05) quanto pela Resolução CFP nº 06/2019, sobre seus arquivamentos, guarda e sigilo, sendo estes de responsabilidade do psicólogo ou da Instituição atuante durante cinco anos, garantindo a proteção do usuário.

Os documentos podem ser emitidos em resposta à solicitação do usuário, de seus responsáveis legais, de autoridades, ou como resultado de um processo de avaliação. Segundo a resolução CFP nº 06/2019, são instituídas as seguintes categorias de documentos Psicológicos, sendo estes: declaração, atestado psicológico, relatório, laudo e parecer psicológico.

Deste modo, entendemos que a prática da psicologia no Brasil é pontualmente regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia e respaldada por um Código de Ética, que garante o compromisso e excelência no que tange os seus registros e as responsabilidades implicadas.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

Para a presente pesquisa foram utilizados três referenciais teóricos: a resolução CFP 06/2019 Comentada, a resolução CFP nº 31 de 15/2022, e a Cartilha Avaliação Psicológica 2022.

A Resolução CFP 06/2019 Comentada, dispõe orientações sobre a elaboração de documentos escritos produzidos pelo(a) Psicólogo(a) no exercício profissional, fornecendo diretrizes e garantindo maior uniformidade e qualidade na produção desses documentos, como laudos, relatórios, atestados e declarações. Essa normativa substitui a Resolução CFP nº 007/2003 e reforça a importância da clareza, objetividade e fidedignidade das informações registradas, garantindo que o conteúdo aborde o processo

psicológico de forma ética e técnica. A versão comentada dessa resolução aprofunda a compreensão dos artigos, esclarecendo interpretações e oferecendo subsídios práticos para a aplicação correta das orientações, garantindo a qualidade e a responsabilidade profissional na comunicação escrita dos resultados psicológicos.

A Resolução CFP nº 31/2022 dispõe sobre a Avaliação Psicológica, atualizando parâmetros éticos, técnicos e científicos que orientam essa prática no Brasil. O documento enfatiza que a avaliação psicológica deve ser conduzida de forma contextualizada, com fundamentação teórica consistente e utilização adequada de instrumentos validados. Além disso, reforça a responsabilidade do profissional em registrar e documentar o processo avaliativo de maneira clara e coerente com as evidências obtidas. Essa resolução contribui para a qualificação da prática profissional e para a elaboração de documentos psicológicos que possuam, de forma ética e fidedigna, os resultados da avaliação.

A Cartilha de Avaliação Psicológica (2022), elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia, visa orientar e auxiliar psicólogas e psicólogos na compreensão e aplicação dos princípios que regem a avaliação psicológica. O material aborda desde aspectos conceituais e éticos até recomendações práticas sobre o uso de instrumentos, registro de informações e devolutiva dos resultados. A cartilha também reforça a importância da formação continuada e da análise crítica das práticas avaliativas, destacando o compromisso social da Psicologia e a necessidade de que os documentos produzidos expressem o respeito à singularidade e à dignidade das pessoas avaliadas.

Deste modo, a Resolução CFP nº 06/2019 Comentada, a Resolução CFP nº 31/2022 e a Cartilha de Avaliação Psicológica (2022) constituem um conjunto normativo e de orientação essencial para a prática profissional da Psicologia. Enquanto a Resolução nº 06/2019 define os parâmetros técnicos e éticos para a elaboração dos documentos escritos, a Resolução nº 31/2022 regula a própria avaliação psicológica que fundamenta esses registros, assegurando a coerência entre o processo e o produto final. Já a Cartilha de Avaliação Psicológica atua como um instrumento de apoio pedagógico e reflexivo, promovendo a atualização e a qualificação das práticas profissionais. Juntas, essas referências sustentam a atuação responsável e comprometida do psicólogo, garantindo que os documentos produzidos expressem rigor técnico, ética e compromisso social, princípios fundamentais da Psicologia.

## MÉTODO

Este artigo é o resultado de uma revisão narrativa da literatura, seguindo a abordagem proposta por Rother (2007), “Não há necessidade de uma metodologia rígida para sua elaboração, pois se trata de uma análise ampla da literatura, discutindo aspectos teóricos ou contextuais.”. Que a caracteriza como um método interpretativo adequado para sintetizar e analisar criticamente contribuições teóricas e normativas sobre um tema complexo, sem adotar os protocolos rígidos das revisões sistemáticas. A opção por esse desenho metodológico justifica-se pela natureza do objeto de estudo – a elaboração de documentos psicológicos –, que demanda a integração de perspectivas éticas, técnicas e legais, conforme estabelecido nas diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

A revisão foi conduzida em duas etapas principais:

- a) Busca sistemática nas bases de dados SciELO e Google Scholar.
- b) Análise documental normativa das fontes primárias do CFP:
  - Resolução CFP nº 06/2019, que define diretrizes para a realização de avaliações psicológicas.
  - Resolução CFP nº 31/2022, que estabelece normas para a atuação em Psicologia em contextos de avaliação.
  - Cartilha de Avaliações Psicológicas do CFP, que orienta a prática com base em parâmetros éticos e técnicos.

## DISCUSSÃO

A Resolução CFP nº 06/2019 institui cinco modalidades de documentos psicológicos:

**A) Atestado Psicológico** é o documento que comunica uma conclusão técnica a respeito das condições psicológicas do paciente. Tem como finalidade principal certificar, baseado em um diagnóstico, um estado psicológico que seja a justificativa para impedimentos, dispensas, afastamentos, aptidão ou ausência. Bem como comunicar o diagnóstico de condições mentais que incapacitam a pessoa, quando necessário e pertinente, podendo conter o código CID (Classificação Internacional de Doenças) ou DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais), caso se justifique.

A elaboração do atestado psicológico deve seguir a estrutura e as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFP nº 06/2019, tendo como estrutura: Título (Atestado Psicológico), Identificação do Atendido, Identificação do Psicólogo (nome completo,

CRP), finalidade/Objetivo do atestado. Contendo a descrição da situação, seguido de local, data de expedição, assinatura e carimbo do psicólogo (contendo nome, número de inscrição no CRP e, preferencialmente, a expressão “Psicólogo(a)”).

Mesmo diante das normas, há riscos de uso indevido em emissão de documentos sem fundamentação técnica ou para fins inadequados, o que é uma violação ética. O profissional tem a responsabilidade ética e técnica de basear o atestado em uma avaliação psicológica sólida, e não apenas em relatos superficiais.

O atestado psicológico é essencial como uma das etapas finais de uma Avaliação Psicológica, sendo um dos meios formais pelo qual o psicólogo comunica uma conclusão técnica importante, resultado do processo de Avaliação Psicológica. Tornando-se também um Instrumento que garante ao indivíduo o acesso a direitos, como o afastamento para tratamento de saúde mental, a justificação de ausências ou a comprovação de aptidão/inaptidão, reconhecendo a seriedade das condições psicológicas.

Em resumo, o atestado é um documento oficial e essencial que, garante ao paciente o reconhecimento de sua condição e o acesso aos seus direitos. O documento deve ter linguagem clara e objetiva, e o psicólogo deve zelar pelo sigilo das informações. A inclusão do CID/DSM é facultativa e deve ser feita apenas se for estritamente necessária para a finalidade do documento e com a concordância do paciente.

**B) Parecer Psicológico** refere-se ao documento que responde a questão-problema do campo psicológico ou de documentos psicológicos questionados, dando respaldo técnico e especializado a uma decisão. Segundo a Cartilha de Documentos Escritos produzidos pelo CFP (2019), trata-se de um documento em que o psicólogo expõe sua posição sobre determinada situação ou questão psicológica, como decisões em contextos clínicos, jurídicos, organizacionais, educacionais ou sociais.

Diante da complexidade, é fundamental que o profissional esteja apto para atender a essa demanda, uma vez que seu conteúdo deve possuir rigor científico, clareza, objetividade e sigilo profissional, contribuindo para tomadas de decisões quanto aos direitos do indivíduo avaliado.

O Parecer psicológico tem como objetivo apresentar o entendimento técnico e científico do psicólogo diante de uma questão delimitada, respondendo a uma demanda específica. Pode ser solicitado por instituições, empresas, escolas, órgãos jurídicos ou outros profissionais. É fundamental que o conteúdo seja claro, conciso e respaldado por evidências científicas, respeitando o sigilo e o princípio da não exposição indevida do sujeito.

Como desafios, este documento deve se abster de julgamento de valor ou interpretações subjetivas, bem como garantir o sigilo e fundamentar as conclusões em dados técnicos, e não apenas em impressões clínicas.

Sendo parte necessária e integradora da Avaliação Psicológica, pois unifica os resultados, interpretações e hipóteses formuladas ao longo do processo, assegurando a transparência e responsabilidade ética, permitindo que outros profissionais compreendam os fundamentos das decisões psicológicas.

**C) A Declaração psicológica** é definida pela Resolução CFP nº 06/2019 como um documento que tem como objetivo informar a ocorrência de um fato ou situação relacionado ao atendimento ou condição psicológica de uma pessoa de forma breve, objetiva e factual, sem incluir interpretações, análises ou juízo de valor. É um documento informativo, utilizado para comunicar algo que ocorreu, sendo sempre restrito ao essencial.

Este documento é utilizado para informar ou comprovar de forma objetiva fatos a respeito de um contexto psicológico ou a uma situação específica do atendimento, como a comprovação de comparecimento a sessões ou entrevistas, o encaminhamento do cliente para outro serviço ou registro da participação em processo avaliativo. O objetivo é informar os fatos de forma ética, concisa e adequada à demanda sem expor detalhes do conteúdo das sessões ou informações que violem o sigilo profissional.

O artigo 9º da resolução citada anteriormente apresenta as informações essenciais de elaboração deste documento, uma declaração psicológica deve ter, obrigatoriamente, a identificação do profissional, que inclui nome completo, número de registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), assinatura, data e local de emissão, a finalidade da declaração, a descrição objetiva do fato ocorrido e quando aplicável, a identificação do destinatário ou solicitante. Deve ser utilizado linguagem clara, precisa e objetiva, conforme é orientado na Cartilha de Avaliação Psicológica, evitando termos técnicos, diagnósticos e análises psicológicas. O psicólogo deve apenas descrever o fato garantindo que o conteúdo esteja adequado à finalidade, sem interpretações subjetivas.

A declaração é um instrumento importante dentro do contexto de avaliação psicológica pois permite que as informações relevantes sejam registradas de forma ética e objetiva sem violar o sigilo profissional, garante a comunicação responsável entre o psicólogo e instituições externas, certificando que os fatos comprovados sejam informados. Sendo um documento extremamente objetivo, protege o cliente e o profissional do uso indevido de interpretações técnicas. A declaração cumpre função ética

e administrativa, reafirmando o compromisso do psicólogo com o uso adequado das informações e com a proteção do cliente atendido.

**D) Relatório psicológico**, segundo a Resolução 06/2019, é o documento que sistematiza e descreve informações, procedimentos, análises e conclusões de um processo de avaliação psicológica.

Trata-se de um documento técnico descritivo, que o conteúdo relata todo o trajeto de avaliação, desde os instrumentos e procedimentos utilizados até as considerações finais, é o registro formal e técnico do processo avaliativo.

Este documento tem como objetivo principal comunicar, de forma técnica e fundamentada, os resultados e interpretações da avaliação psicológica, de acordo com objetivo e demanda e deve ser coerente com os objetivos da avaliação, respeitar o sigilo e expressar a responsabilidade técnica do psicólogo. O art. 11 da Resolução CFP nº 06/2019 propõe que um relatório psicológico deve explicitar a demanda, os procedimentos e o raciocínio técnico-científico do profissional e também suas conclusões e recomendações.

**E) O relatório psicológico** é utilizado para documentar um processo avaliativo de forma sistemática, subsidiar decisões em contextos clínicos, educacionais, jurídicos e organizacionais, registrar a atuação técnica do profissional e garantir a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

A elaboração de um relatório psicológico deve conter as seguintes informações: identificação do profissional e do avaliado, descrição detalhada de todos os procedimentos utilizados, como entrevistas, testes psicológicos e outras técnicas, análise técnica e interpretação dos dados coletados, sempre fundamentados em critérios científicos, conclusões psicológicas, local, data e assinatura do profissional com o número de registro no Conselho Regional de Psicologia.

O texto deve ser técnico, objetivo e estruturado, com clareza e coerência, o profissional deve sempre respeitar o sigilo e os direitos da pessoa avaliada em todas as etapas tanto da avaliação quanto do relatório.

O relatório psicológico é uma etapa extremamente importante da avaliação, pois nele se encontra todo o raciocínio técnico do psicólogo, se faz essencial visto que formaliza e documenta o percurso dos resultados da avaliação, viabiliza uma comunicação ética e técnica entre o psicólogo e instituições, clientes ou outros profissionais, garante a transparência e credibilidade do trabalho do profissional e contribui para a tomada de decisões baseadas em dados psicológicos objetivos e

validados. Este documento é o principal instrumento de comunicação técnica e científica do psicólogo, constituído em evidência de qualidade, ética e responsabilidade.

**F) O laudo psicológico** é um documento técnico-científico elaborado pelo psicólogo com o objetivo de apresentar, de maneira estruturada e fundamentada, os resultados e as conclusões obtidas a partir de um processo de avaliação psicológica. Diferente de outros tipos de documentos, o laudo possui caráter descritivo e analítico, sendo resultado de um procedimento que envolve a coleta de informações, aplicação de instrumentos e interpretação dos dados à luz de teorias psicológicas reconhecidas.

Sua principal função é comunicar os resultados da avaliação psicológica a outros profissionais, instituições ou ao próprio avaliado, sempre respeitando os princípios éticos e o sigilo profissional. O laudo serve, portanto, para subsidiar processos de tomada de decisão, seja em contextos clínicos, jurídicos, organizacionais, educacionais ou sociais, oferecendo uma compreensão técnica e objetiva sobre aspectos psicológicos relevantes à demanda apresentada.

A elaboração do laudo psicológico deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFP nº 06/2019, que orienta quanto à estrutura, linguagem e conteúdo do documento. O processo de construção envolve etapas como: análise da demanda, planejamento da avaliação, escolha e aplicação dos instrumentos, integração dos resultados e redação final. O texto deve ser claro, preciso e livre de termos estigmatizantes, apresentando as informações de forma comprehensível para o público a que se destina, sem perder o rigor técnico e científico que caracteriza o trabalho psicológico.

Entre os desafios e limitações na elaboração do laudo psicológico, destacam-se as exigências éticas e metodológicas que envolvem a interpretação dos dados e a comunicação dos resultados. O psicólogo precisa lidar com a complexidade subjetiva de cada indivíduo, evitando generalizações e conclusões precipitadas. Além disso, há o desafio de traduzir conceitos técnicos em uma linguagem acessível, preservando o sigilo e a finalidade do documento. Questões institucionais, pressões externas e limitações de tempo também podem interferir na qualidade do processo e na precisão das conclusões.

O laudo psicológico é essencial para a Avaliação Psicológica porque representa a síntese escrita do trabalho técnico realizado, sendo a forma pela qual o psicólogo comunica, de modo ético e fundamentado, suas análises e conclusões. Ele assegura transparência ao processo avaliativo e permite o acompanhamento dos procedimentos utilizados, fortalecendo a credibilidade científica da Psicologia. Além disso, contribui

para a responsabilidade social da profissão, ao garantir que as informações psicológicas sejam utilizadas de maneira adequada, respeitosa e em benefício do sujeito avaliado e da coletividade.

## CONCLUSÃO

Concluímos diante do exposto, que a Ciência da Psicologia, além de suas diversas nuances e estudos da subjetividade humana, tem responsabilidade prática na sua atuação. Através da elaboração e produção de documentos psicológicos, é possível registrar formalmente as relações, confirmado práticas e análises no encontro paciente e psicólogo.

O artigo demonstrou que essa etapa fundamental no exercício da profissão, necessita de estudos técnicos e perícia do analisador, sendo rigorosamente regida por normas e diretrizes de órgãos como o Conselho Federal de Psicologia e seu Código de Ética vigente. Proporcionando assim a clareza dos atendimentos, e a lisura dos seus desenvolvimentos, bem como protegendo profissional e paciente, nas esferas formais e no âmbito legal.

A elaboração de documentos psicológicos se mostra mais que simples escritos, mas uma forma de averbar a importante relação entre psicólogo e paciente, com a sensibilidade necessária para o momento e técnicas específicas que certificam a idoneidade dessa atuação.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Cartilha de avaliação psicológica**. Brasília, DF: CFP, 2022.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. Resolução CFP nº 010, de 21 de julho de 2005. Brasília, DF: CFP, 2005.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019**. Brasília, DF: CFP, 2019.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 31, de 15 de dezembro de 2022**. Brasília, DF: CFP, 2022.
- HUTZ, C. S. (Org.) et al. **Psicodiagnóstico**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.

ROTHER, E. T.. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007.

# A ENTREVISTA DEVOLUTIVA E SUA IMPORTÂNCIA NO PROCESSO DO PSICODIAGNÓSTICO E NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Cinthia de Lemos Pessanha<sup>28</sup>  
Luana Pereira Santana de Barros<sup>29</sup>  
Naara Pereira Monteiro<sup>30</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>31</sup>

## RESUMO

A entrevista devolutiva constitui-se como etapa fundamental e obrigatória do processo de avaliação psicológica, caracterizando-se como um momento dialógico de retorno estruturado ao paciente sobre os achados do processo. Este artigo objetiva analisar essa etapa, integrando as diretrizes normativas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) – com foco na Resolução CFP nº 06/2019 e suas antecessoras – às contribuições teóricas sobre sua prática. Por meio de uma revisão narrativa da literatura, o estudo explora os fundamentos, finalidades, estruturas recomendadas, desafios e o impacto da entrevista devolutiva. Os resultados destacam sua função crucial na tradução de dados técnicos em conhecimento acessível, promovendo autoconhecimento, fortalecendo a aliança terapêutica e garantindo o cumprimento de preceitos éticos e legais. Conclui-se que a devolutiva transcende a mera transmissão de resultados, configurando-se como componente ativo que valida o sentido da avaliação e subsidia uma atuação psicológica qualificada e reflexiva.

**Palavras-chave:** Avaliação Psicológica; Entrevista Devolutiva; Resolução CFP nº 06/2019; Ética Profissional; Devolutiva de Resultados.

---

<sup>28</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>29</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>30</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>31</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

The feedback interview is a fundamental and mandatory stage in the psychological assessment process, characterized as a dialogical moment for providing structured feedback to the patient regarding the findings. This article aims to analyze this stage by integrating the normative guidelines of the Brazilian Federal Council of Psychology (CFP) – focusing on Resolution CFP No. 06/2019 and its predecessors – with theoretical contributions on its practice. Through a narrative literature review, the study explores the foundations, purposes, recommended structures, challenges, and impact of the feedback interview. The results highlight its crucial role in translating technical data into accessible knowledge, promoting self-awareness, strengthening the therapeutic alliance, and ensuring compliance with ethical and legal precepts. It is concluded that the feedback interview transcends the mere transmission of results, constituting an active component that validates the purpose of the assessment and supports qualified and reflective psychological practice.

**Keywords:** Psychological Assessment; Feedback Interview; CFP Resolution No. 06/2019; Professional Ethics; Results Feedback.

## **RESUMEN**

La entrevista devolutiva se constituye como una etapa fundamental y obligatoria del proceso de evaluación psicológica, caracterizándose como un momento dialógico de retorno estructurado al paciente sobre los hallazgos del proceso. Este artículo tiene como objetivo analizar esta etapa, integrando las directrices normativas del Consejo Federal de Psicología de Brasil (CFP) – con foco en la Resolución CFP nº 06/2019 y sus predecesoras – con los aportes teóricos sobre su práctica. A través de una revisión narrativa de la literatura, el estudio explora los fundamentos, finalidades, estructuras recomendadas, desafíos y el impacto de la entrevista devolutiva. Los resultados destacan su función crucial en la traducción de datos técnicos en conocimiento accesible, promoviendo el autoconocimiento, fortaleciendo la alianza terapéutica y garantizando el cumplimiento de preceptos éticos y legales. Se concluye que la devolutiva transciende la mera transmisión de resultados, configurándose como un componente activo que valida el sentido de la evaluación y sustenta una actuación psicológica calificada y reflexiva.

**Palabras clave:** Evaluación Psicológica; Entrevista Devolutiva; Resolución CFP nº 06/2019; Ética Profesional; Devolución de Resultados.

## **INTRODUÇÃO**

A avaliação psicológica configura-se como um processo complexo e sistemático, cuja finalidade transcende a mera coleta e análise de dados. Seu objetivo último reside na produção de conhecimento válido e ético sobre o sujeito ou grupo avaliado, conhecimento esse que deve ser devolvido de maneira acessível, compreensível e promotora de reflexão. Nesse contexto, a entrevista devolutiva emerge como etapa fundamental e constitutiva do processo avaliativo, sendo muito mais do que a simples transmissão de resultados. Ela

representa o momento dialógico onde o psicólogo, com base em fundamentos científicos e éticos, oferece um retorno estruturado sobre as informações, interpretações e conclusões obtidas, convertendo dados técnicos em insights significativos para o paciente, seus responsáveis ou para a instituição solicitante.

A relevância desta etapa é formalmente reconhecida e regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP). A Resolução CFP nº 06/2019, que institui as regras para a elaboração de documentos escritos, eleva a entrevista devolutiva à condição de dever profissional, tornando-a obrigatória para a entrega de relatórios e laudos psicológicos (Art. 18º). Esta normativa consolida um entendimento de que o processo avaliativo só se completa quando há uma comunicação efetiva e presencial de seus achados, garantindo ao sujeito o direito de compreender o percurso realizado e os resultados alcançados. Tal previsão legal reforça o compromisso social da Psicologia com a autonomia, a clareza e o respeito aos direitos humanos, protegendo tanto o avaliado quanto o profissional.

Contudo, a execução de uma devolutiva eficaz e ética apresenta desafios e complexidades intrínsecas. Envolve lidar com reações emocionais diversas, traduzir uma linguagem técnica em termos comprehensíveis, gerenciar expectativas e, sobretudo, transformar o feedback em uma ferramenta de autoconhecimento e potencial orientação para intervenções futuras. A devolutiva, portanto, não é um anexo do laudo, mas um componente ativo que fortalece a aliança terapêutica, promove o engajamento do cliente e valida o próprio sentido da avaliação psicológica.

Diante deste cenário, o presente artigo tem como objetivo analisar a entrevista devolutiva no contexto da avaliação psicológica, integrando as diretrizes normativas do CFP, com foco nas Resoluções nº 06/2019 e seus antecedentes, como a nº 04/2019 e a nº 07/2003, às contribuições teóricas sobre sua prática. Para tanto, realizar-se-á uma revisão narrativa da literatura, método adequado para a síntese e análise crítica de temas que demandam a articulação entre perspectivas normativas, éticas e técnicas. A revisão buscará explorar os fundamentos, finalidades, estruturas recomendadas, desafios comuns e o impacto dessa prática, visando oferecer um panorama consolidado que possa subsidiar a atuação qualificada e reflexiva de psicólogas e psicólogos, em conformidade com os mais altos padrões científicos e éticos da profissão.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A entrevista devolutiva constitui-se como a etapa final da avaliação psicológica ou psicodiagnóstico onde o psicólogo fornece um retorno ao paciente (ou aos responsáveis) as informações, interpretações e conclusões obtidas ao longo da avaliação de forma presencial e por escrito. A entrevista é o momento que o psicólogo explica ao paciente e esclarece possíveis dúvidas do paciente sobre sua avaliação.

### **RESOLUÇÃO nº 6, de 29 de MARÇO de 2019**

O Conselho Federal de Psicologia, através da resolução 06/2019 orienta que a Entrevista Devolutiva é parte obrigatória do processo psicológico, sendo uma etapa importante para a Avaliação Psicológica, ela serve para apresentar e discutir os resultados dos testes e o laudo psicológico para o cliente ou ao órgão ou instituição ao final do processo, ajudando na retomada do trajeto percorrido do início ao seu fim, assim como responder dúvidas que normalmente ocorrem ao cliente.

As entrevistas devolutivas podem ser feitas com um único indivíduo ou coletivamente e são também importantes pois os laudos são escritos em uma linguagem técnica, muitas vezes não sendo compreendida pelo cliente, o que ajuda na maior compreensão de seus resultados e na relação com as expectativas do cliente, devendo focar inicialmente nos aspectos positivos e depois nos negativos do laudo, no possível encaminhamento para um profissional, como um psiquiatra, por exemplo. Também é de supra importância solicitar ao cliente que expresse como foi o processo do ponto de vista dele, sua compreensão e seus sentimentos acerca do que lhe foi apresentado, sempre com empatia e coerência.

Embora a devolutiva seja de tamanha importância, enfrenta alguns desafios. Um dos obstáculos é a resistência do paciente em aceitar feedback, o terapeuta precisa estar preparado para lidar com reações emocionais intensas e ajudar o paciente a processar essas emoções junto as informações, proporcionando um ambiente harmônico, empático e seguro. Outro obstáculo é a possibilidade de ter mal-entendido, onde o paciente pode interpretar o feedback de forma distorcida, sendo assim, aconselhável realizar a entrevista devolutiva de forma presencial. Na entrevista devolutiva o terapeuta tem a oportunidade de explicar detalhadamente as informações presentes de forma empática, clara, podendo salientar dúvidas do paciente, eliminando más interpretações e deixando esclarecido cada elemento escrito. A devolutiva desempenha um papel importante na construção da

autoeficácia do paciente, que é a crença em sua capacidade de realizar ações necessárias para alcançar objetivos, isto está ligado a aliança terapêutica.

A devolutiva também se depara com algumas limitações, que incluem a necessidade de justificar a impossibilidade da devolutiva por escrito no prontuário, garantindo que a justificativa esteja registrada e fundamentada. Além disso, a devolutiva deve ser feita presencialmente de forma segura. Não é apenas uma recomendação, mas uma exigência ética e legal que protege tanto o paciente quanto o profissional.

A importância deste documento se dá ao fato de ser uma ferramenta que proporciona autoconhecimento e desenvolvimento de potencialidade, permitindo que o paciente compreenda melhor suas emoções, comportamentos e padrões de pensamento, promovendo um espaço de reflexão. É um componente crucial no atendimento psicológico, pois facilita a comunicação entre o terapeuta e o paciente, destacando padrões de comportamento, emoções recorrentes e insights que surgem durante as sessões. Essa troca de informações é fundamental para que o paciente se sinta acolhido e compreendido, além de contribuir para o fortalecimento da aliança terapêutica, que é vital para o sucesso do tratamento. Promove autoconhecimento, orientação sobre o tratamento, esclarece dúvidas, possibilita engajamento, e garante clareza.

A resolução institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019.

CONSIDERANDO que a(o) psicóloga(o) no exercício profissional, tem sido solicitada(o) a apresentar informações documentais com objetivos diversos e a necessidade e editar normativas que forneçam subsídio à (ao) psicóloga(o) a produção qualificada de documentos escritos.

CONSIDERANDO que toda a ação da(o) psicóloga(o) demanda um raciocínio psicológico, caracterizado por uma atitude avaliativa, comprehensiva, integradora e contínua, que deve orientar a atuação nos diferentes campos da Psicologia e estar relacionado ao contexto que origina a demanda.

CONSIDERANDO que um processo de avaliação psicológica se caracteriza por uma ação sistemática e delimitada no tempo, com a finalidade de diagnóstico ou não, que utiliza de fontes de informações fundamentais e complementares com o propósito de uma investigação realizada a partir de uma coleta de dados, estudo e interpretação de fenômenos e processos psicológicos.

Integrando as perspectivas normativas e teóricas, identificam-se eixos fundamentais que orientam a prática contemporânea:

**Art. 1º** da Resolução fomenta que, instituir as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

**Art. 2º** da Resolução fomenta que, as regras para a elaboração, guarda, destino e envio de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional, referido no artigo anterior, encontram-se dispostas nos seguintes itens:

- Princípios fundamentais na elaboração de documentos psicológicos;
  - Modalidades de documentos;
  - Conceito, finalidade e estrutura;
  - Guarda dos documentos e condições de guarda;
  - Destino e envio de documentos;
  - Prazo de validade do conteúdo dos documentos;
  - Entrevista devolutiva.

**Art. 18º** da Resolução fomenta que, para entrega do relatório e laudo psicológico, é dever da(o) psicóloga(o) realizar ao menos uma entrevista devolutiva à pessoa, grupo, instituição atendida ou responsáveis legais.

§ 1º Na impossibilidade desta se realizar, a(o) psicóloga(o) deve explicitar suas razões.

§ 2º Nos demais documentos produzidos com base nesta resolução, é recomendado a(ao) psicóloga(o) sempre que solicitado, realizar a entrevista devolutiva.

## **RESOLUÇÃO nº 04/2019**

Institui as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP 07/2003 e Resolução CFP nº 15/1996.

CONSIDERANDO os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional da(do) psicóloga(o) e os dispositivos sobre avaliação psicológica contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, diploma que disciplina e normatiza a relação entre as práticas profissionais e a sociedade que as legitima, e cujo conhecimento e cumprimento se constitui como condição mínima para o exercício profissional.

CONSIDERANDO que a Psicologia no Brasil tem nos últimos anos se deparado com demandas sociais que exigem da (do) psicóloga(o) uma atuação transformadora e significativa, com um papel mais ativo na promoção e respeito aos direitos humanos, levando em conta as implicações sociais decorrentes da finalidade do uso dos documentos escritos produzidos pelas(o) psicólogas(o).

CONSIDERANDO que, com o objetivo de garantir a valorização da autonomia, da participação sem discriminação, de uma saúde mental que sustente uma vida digna às pessoas, grupos e instituições, a(o) psicóloga(o) vem sendo inserida(o) e inserindo-se em diferentes setores de nossa sociedade, conquistando espaços emergentes que exigem normatizações que balizem sua ação com competência e ética.

CONSIDERANDO que toda ação da(o) psicóloga(o) demanda um raciocínio psicológico que se caracteriza por uma atitude avaliativa, compreensiva, integradora e contínua que norteia sua intervenção em qualquer um dos campos de atuação da Psicologia e está relacionado ao contexto que origina a demanda.

CONSIDERANDO a função social do Sistema Conselhos de Psicologia em contribuir para o aprimoramento da qualidade técnico-científica dos métodos e procedimentos psicológicos.

**Art 4º** da Resolução fomenta que, o documento psicológico constitui instrumento de comunicação escrita resultante da prestação de serviço psicológico a pessoa, grupo ou instituição.

§1 A confecção do documento psicológico deve ser realizada mediante solicitação por usuário do serviço de Psicologia, por seus responsáveis legais, por um profissional específico, por equipes multidisciplinares ou por autoridades ou ser resultado de um processo de avaliação psicológica.

§2 O documento psicológico sistematiza uma conduta profissional na relação direta de um serviço prestado a pessoa, grupo ou instituição.

§3 A(o) psicóloga(o) deverá adotar como princípios fundamentais na elaboração de seus documentos, as técnicas da linguagem escrita formal e os princípios éticos, técnicos e científicos da profissão.

§4 De acordo com os deveres fundamentais da profissão na prestação de serviços psicológicos, as(os) envolvidas(os) no processo possuem o direito de receber informações sobre os objetivos e resultados do serviço prestado, e ter acesso ao documento produzido pela atividade da(o) psicóloga(o).

**Art 8º** da Resolução fomenta que, constituem-se modalidade de documentos psicológicos:

- Declaração
- Atestado Psicológico
- Relatório:
  - a) Psicológico
  - b) Multiprofissional
- Laudo Psicológico
- Parecer Psicológico

Cada uma das modalidades consiste em apresentar elementos significativos registrados durante a avaliação psicológica, onde o psicólogo organiza as hipóteses, evidências e resultados avaliativos para a pessoa, grupo ou instituição. No intuito de manter registrado e apresentado aos envolvidos detalhes do processo, bem como garantir a segurança e os direitos do paciente.

## MÉTODO

Este artigo resulta de uma **revisão narrativa da literatura**, seguindo a abordagem proposta por Rother (2007), que a caracteriza como um método interpretativo adequado para sintetizar e analisar criticamente contribuições teóricas e normativas sobre um tema complexo, sem adotar os protocolos rígidos das revisões sistemáticas. Conforme estabelecido nas diretrizes do Conselho Federal de Psicologia (CFP). A revisão foi conduzida em **três etapas principais**:

**a) Busca sistemática** nas bases de dados SciELO.  
“Resolução CFP 06/2019” AND “prática psicológica”.

**b) Análise documental normativa** das fontes primárias do CFP:

- Resolução CFP nº 06/2019, que define diretrizes para a realização de avaliações psicológicas.
- Resolução CFP nº 15/1996, que institui e regulamenta a concessão de atestado psicológico para tratamento de saúde por problemas psicológicos.

- Resolução CFP nº 07/2003, que institui o manual de elaboração de documentos escritos produzidos pelos psicólogos, decorrentes de avaliação psicológica.

c) **Cruzamento de conceitos e síntese crítica**, visando articular as normativas com a literatura científica, identificando convergências, lacunas e implicações para a prática profissional.

Foram excluídos materiais que não tratavam especificamente da entrevista devolutiva no contexto psicológico ou que não dialogavam com as normativas do CFP.

**Tabela 1.** Distribuição dos estudos selecionados para a revisão narrativa

Título da Obra	Autores/Ano	Objetivo Principal	Tipo de Estudo
Avaliação Psicológica: Diretrizes e Normas	CFP (2019)	Estabelecer parâmetros éticos para avaliação psicológica	Documento Normativo
Entrevista Devolutivas em Pesquisa em Avaliação Psicológica	Scielo (2012)	Orientar a prática devolutiva com base em evidências	Documento Orientativo
Artigo	Psicóloga Lilian Saturnino (2024)	Desafios enfrentados pelos psicólogos dentro da entrevista devolutiva	Teórico
Artigo	Psicóloga Lilian Saturnino (2024)	Limitações enfrentados pelos psicólogos dentro da entrevista devolutiva	Ensaio Crítico

**Fonte:** Os autores

## DISCUSSÃO

A presente revisão narrativa buscou analisar a entrevista devolutiva no contexto da avaliação psicológica, articulando as diretrizes normativas do CFP com as contribuições teóricas sobre sua prática. A discussão que se segue integra os achados principais, confrontando-os para destacar a centralidade da devolutiva, os desafios de sua operacionalização e suas implicações para a prática profissional baseada em evidências e em ética.

A análise das resoluções do CFP, em especial a Resolução nº 06/2019, deixa claro que a entrevista devolutiva transcende uma mera formalidade técnica. Ao torná-la obrigatória para a entrega de laudos e relatórios (Art. 18º), o órgão regulador a consagra como um imperativo ético e um direito do avaliado. Este posicionamento normativo reforça a concepção teórica de que a avaliação psicológica é um processo que só se completa com a comunicação eficaz de seus resultados. A obrigatoriedade legal coaduna-se com a visão de que a produção de conhecimento psicológico, para ser ética, precisa ser partilhada e compreendida, garantindo a autonomia e a participação do sujeito. Isso representa um avanço significativo em relação às resoluções anteriores (como a nº 07/2003), evidenciando uma maturação do campo no sentido de uma prática mais transparente e centrada nos direitos humanos, conforme destacado nos “considerandos” das normativas analisadas.

Um dos eixos centrais identificados tanto na literatura quanto nas normativas é a função da devolutiva como ponte tradutora. O documento escrito (laudo, relatório) opera em um registro técnico-científico, necessário para a precisão e o rigor. Contudo, como apontado no referencial, essa linguagem frequentemente é inacessível ao cliente. A entrevista devolutiva é, portanto, o espaço dialógico onde o psicólogo desempenha o papel crucial de decodificar conceitos, contextualizar resultados de testes e conectar hipóteses diagnósticas à experiência vivida pelo paciente. A recomendação de iniciar pelos aspectos positivos e ouvir ativamente a compreensão do cliente não é apenas uma técnica de rapport, mas uma estratégia para validar a subjetividade e construir um significado compartilhado, mitigando o risco de iatrogenia ou de estigmatização decorrente de uma leitura literal e descontextualizada do documento.

A revisão permitiu sistematizar os principais desafios inerentes à prática da devolutiva, indo além do reconhecimento de sua importância para enfrentar suas complexidades. A resistência do paciente e o manejo de reações emocionais intensas (como negação, angústia ou raiva) exigem do profissional muito mais do que conhecimento técnico; demandam competências clínicas avançadas em comunicação, empatia e contenção emocional. Este achado ressalta uma possível lacuna na formação profissional, que tradicionalmente pode enfatizar mais a técnica avaliativa do que a arte e a técnica da devolutiva.

Outro desafio crítico é a pressão institucional ou temporal que pode levar à tentativa de substituir a entrevista presencial por uma simples entrega do documento ou uma comunicação superficial. A normativa é inflexível ao exigir justificativa

fundamentada por escrito em caso de impossibilidade, protegendo o cliente de um acesso cru e potencialmente danoso às informações. Isto coloca o psicólogo diante da necessidade de defender, em seu contexto de trabalho, as condições mínimas para uma prática ética, incluindo tempo e privacidade adequados para a sessão devolutiva.

Os dados analisados convergem para a compreensão de que a entrevista devolutiva é, em si mesma, uma poderosa intervenção psicológica. Ao promover autoconhecimento, esclarecer dúvidas e construir uma narrativa coerente sobre a experiência do avaliado, ela pode catalisar mudanças e fomentar a autoeficácia. Este fortalecimento da crença na própria capacidade de mudança é fundamental para o sucesso de qualquer encaminhamento subsequente, seja para psicoterapia, acompanhamento psiquiátrico ou orientação educacional. Portanto, uma devolutiva bem conduzida não apenas “fecha” um processo de avaliação, mas abre e prepara o terreno para processos de intervenção futuros, otimizando sua adesão e eficácia. A recomendação de discutir possíveis encaminhamentos durante a sessão ganha, assim, um sentido estratégico e terapêutico.

Esta revisão narrativa, embora abrangente em sua análise integrativa, apresenta limitações inerentes ao seu desenho metodológico. A busca não exaustiva e a seleção interpretativa dos materiais podem não representar a totalidade do debate acadêmico sobre o tema. Identificou-se, ainda, uma escassez de estudos empíricos nacionais que mensurem o impacto de diferentes modelos ou técnicas de devolutiva nos desfechos para os clientes (e.g., adesão a tratamento, satisfação, mudança de autopercepção).

Futuras pesquisas são necessárias para: a) desenvolver e validar protocolos ou diretrizes práticas para a condução da entrevista devolutiva em diferentes contextos (clínico, jurídico, organizacional); b) investigar, através de estudos qualitativos, a experiência subjetiva dos clientes durante e após a devolutiva; e c) avaliar a efetividade de programas de capacitação específicos para psicólogos nesta habilidade. A produção de evidências nessa direção será fundamental para aprimorar as normativas e as práticas, indo da obrigatoriedade ética para a excelência técnica na execução.

Em síntese, a discussão evidencia que a entrevista devolutiva é o coroamento ético e clínico da avaliação psicológica. Mais do que um dever legal previsto na Resolução CFP nº 06/2019, ela se configura como competência distintiva do psicólogo, que articula ciência e clínica para transformar dados em diálogo, diagnóstico em entendimento e avaliação em um ato de cuidado. Superar seus desafios operacionais e investir na capacitação para sua execução qualificada não é apenas cumprir uma resolução, mas é

reafirmar o compromisso social da Psicologia com uma prática que verdadeiramente respeita, incluem e empodera os sujeitos que procura compreender.

## CONCLUSÃO

A análise empreendida neste artigo, através de uma revisão narrativa da literatura que articulou normativas do CFP e fundamentos teóricos, permitiu alcançar o objetivo central de analisar a entrevista devolutiva no contexto da avaliação psicológica. Confirmou-se a premissa inicial de que esta etapa é muito mais do que um protocolo final, constituindo-se, na verdade, no cerne ético e clínico que dá sentido e completude ao processo avaliativo.

A investigação demonstrou que a Resolução CFP nº 06/2019 consolida um marco regulatório ao transformar a entrevista devolutiva de uma recomendação para um dever profissional obrigatório. Este avanço normativo reflete e reforça uma compreensão madura da profissão: a de que a produção de conhecimento psicológico só se realiza plenamente quando é partilhada, compreendida e negociada dialógica e presencialmente com o sujeito avaliado. A devolutiva, portanto, garante concretamente os princípios de autonomia, transparência e respeito aos direitos humanos, protegendo o cliente de um acesso bruto a informações potencialmente impactantes.

Conclui-se que a função primordial da entrevista devolutiva é traduzir e humanizar o conhecimento técnico. Ela atua como uma ponte indispensável entre a linguagem científica dos laudos e a experiência subjetiva do cliente, convertendo diagnósticos e dados em narrativas comprehensíveis que promovem autoconhecimento, clarificam dúvidas e validam a experiência vivida. Neste processo, ela se revela uma intervenção psicológica em si mesma, capaz de fortalecer a aliança terapêutica, fomentar a autoeficácia do paciente e criar as bases necessárias para a adesão a encaminhamentos e tratamentos futuros.

Os desafios identificados, como o manejo de reações emocionais intensas, a resistência à devolutiva e as pressões institucionais que ameaçam sua qualidade, não minimizam sua importância, mas, pelo contrário, destacam-na como uma competência complexa e distintiva do psicólogo. Superar esses obstáculos exige mais do que o cumprimento de uma norma; demanda preparo específico, sensibilidade clínica, tempo dedicado e um compromisso inquebrantável com a qualidade do cuidado.

Por fim, este estudo evidencia que a excelência na prática da avaliação psicológica não reside apenas na precisão dos instrumentos ou na sofisticação das análises, mas, decisivamente, na capacidade de devolver esses achados de forma ética, acolhedora e transformadora. A entrevista devolutiva, portanto, é o gesto final que converte a avaliação em um ato de cuidado integral, reafirmando o compromisso social da Psicologia com uma prática que não apenas investiga, mas que também empodera, inclui e respeita a singularidade de cada sujeito que a procura. Investir na qualificação constante desta etapa é investir na própria essência de uma Psicologia crítica, reflexiva e verdadeiramente comprometida com o bem-estar das pessoas e da sociedade.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 04, de 24 de janeiro de 2019.** Brasília, DF: CFP, 2019.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019.** Brasília, DF: CFP, 2019.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 07, de 25 de fevereiro de 2003.** Brasília, DF: CFP, 2003.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Resolução CFP nº 15, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília, DF: CFP, 1996.
- BRASIL. Conselho Federal de Psicologia. **Avaliação Psicológica: Diretrizes e Normas.** Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2019.
- ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007.
- SATURNINO, Lilian. **Desafios enfrentados pelos psicólogos dentro da entrevista devolutiva.** 2024. (Artigo Teórico).
- SATURNINO, Lilian. **Limitações enfrentados pelos psicólogos dentro da entrevista devolutiva.** 2024. (Ensaios Críticos).
- SCIELO. **Entrevista Devolutivas em Pesquisa em Avaliação Psicológica.** 2012. (Documento Orientativo).

# **REGISTRO TÉCNICO PSICOLÓGICO E GUARDA DOCUMENTAL**

Debora Santos Ribeiro<sup>32</sup>  
Joyce Souza do Nascimento<sup>33</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>34</sup>

## **RESUMO**

Este artigo discute o conceito, finalidades, procedimentos, desafios e limitações do registro técnico e da guarda de material resultantes de processos de avaliação psicológica, enfatizando sua importância e caráter indispensável para a prática profissional do psicólogo no Brasil. Parte-se da normatividade do CFP (Resoluções 06/2019 e 31/2022) e da literatura especializada sobre avaliação psicológica. Propõe-se uma abordagem qualitativa exploratória, com análise normativa e reflexão teórica, seguida de discussão crítica e proposições para prática. Conclui-se que o registro técnico e a guarda do material constituem pilares da responsabilidade ética, da transparência, da confiabilidade dos processos avaliativos e da proteção de direitos dos avaliados, embora enfrentem desafios práticos como sigilo, espaço físico/tecnologia, perecimento dos materiais e exigências judiciais. Ressalta-se sua essencialidade para legitimação da avaliação psicológica no contexto profissional.

**Palavras-chave:** registro técnico, guarda de material, avaliação psicológica, normas do CFP, ética profissional.

---

<sup>32</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>33</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>34</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## **ABSTRACT**

This article discusses the concept, purposes, procedures, challenges, and limitations of technical records and the custody of materials resulting from psychological assessment processes, emphasizing their importance and indispensable nature for the professional practice of psychologists in Brazil. It is based on the regulations of the Brazilian Federal Council of Psychology - CFP (Resolutions 06/2019 and 31/2022) and specialized literature on psychological assessment. An exploratory qualitative approach is proposed, involving normative analysis and theoretical reflection, followed by critical discussion and practical propositions. It is concluded that technical records and material custody constitute pillars of ethical responsibility, transparency, reliability of assessment processes, and protection of the rights of those assessed, although they face practical challenges such as confidentiality, physical space/technology, material deterioration, and legal demands. Their essential role in legitimizing psychological assessment in the professional context is emphasized.

**Keywords:** technical record, material custody, psychological assessment, CFP norms, professional ethics.

## **RESUMEN**

Este artículo discute el concepto, finalidades, procedimientos, desafíos y limitaciones del registro técnico y de la custodia de materiales resultantes de procesos de evaluación psicológica, enfatizando su importancia y carácter indispensable para la práctica profesional del psicólogo en Brasil. Se parte de la normativa del Consejo Federal de Psicología de Brasil - CFP (Resoluciones 06/2019 y 31/2022) y de la literatura especializada sobre evaluación psicológica. Se propone un enfoque cualitativo exploratorio, con análisis normativo y reflexión teórica, seguido de discusión crítica y propuestas para la práctica. Se concluye que el registro técnico y la custodia del material constituyen pilares de la responsabilidad ética, la transparencia, la confiabilidad de los procesos evaluativos y la protección de los derechos de los evaluados, aunque enfrentan desafíos prácticos como el sigilo, el espacio físico/tecnología, el deterioro de los materiales y las exigencias judiciales. Se resalta su esencialidad para la legitimación de la evaluación psicológica en el contexto profesional.

**Palabras clave:** registro técnico, custodia de material, evaluación psicológica, normas del CFP, ética profesional.

## **INTRODUÇÃO**

A avaliação psicológica é uma atividade central no campo da Psicologia, utilizada para investigar fenômenos psicológicos e subsidiar decisões em contextos clínico, organizacional, educacional, forense, entre outros. No Brasil, essa prática está regulamentada por normativas específicas do Conselho Federal de Psicologia (CFP), entre elas as Resoluções n.º 06/2019 e 31/2022, além de orientações complementares como a “cartilha de avaliação psicológica”.

O tema do registro técnico e da guarda do material é fundamental para garantir a confiabilidade, transparência, rastreabilidade e a responsabilidade do psicólogo frente ao avaliado e à sociedade. No entanto, muitos profissionais enfrentam incertezas quanto ao que registrar, por quanto tempo guardar, sob quais condições, e como conciliar isso com exigências de sigilo e proteção de dados pessoais.

Este artigo se propõe a responder as seguintes perguntas: (1) O que é registro técnico e guarda do material na avaliação psicológica? (2) Para que serve? (3) Como se faz (procedimentos)? (4) Quais são os desafios e limitações? (5) Por que é essencial para a avaliação psicológica? Para tanto, consulta-se a legislação vigente (CFP 06/2019 e 31/2022), a cartilha de avaliação psicológica e literatura especializada, além de reflexão normativa e ética.

## REFERENCIAL TEÓRICO

No contexto da avaliação psicológica, registro técnico refere-se aos documentos produzidos no decorrer do processo avaliativo: laudos, relatórios, atas, fichas de aplicação, protocolos de correção, resultados brutos (quando aplicável), planilhas de cálculo, notas de observação, gravações (quando permitidas), entre outros. Esses documentos são fruto do exercício do raciocínio psicológico do psicólogo e configuram-se como elementos de registro de suas decisões, argumentos, embasamentos e fundamentações técnicas.

A guarda do material consiste na preservação desses documentos e instrumentos aplicados pelo psicólogo ou pela instituição, por período determinado, obedecendo a critérios de segurança, sigilo, integridade, acesso e destinação posterior (eliminação, doação, entrega judicial etc.). A guarda envolve aspectos físicos e/ou digitais, bem como normas de segurança, backup, controle de acesso e proteção de dados sensíveis.

A Resolução CFP nº 06/2019 institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela psicóloga ou pelo psicólogo, estabelecendo critérios de clareza, coerência, fundamentação e destino dos documentos. Em especial, o art. 1º e os dispositivos da Resolução 06/2019 indicam que o psicólogo é responsável por atestar apenas aquilo que foi verificado no processo e que os documentos devem ser redigidos com fundamentação técnica.

No que se refere à guarda, o §1º do art. 15, seção IV da resolução CFP nº 06/2019 estabelece que “a responsabilidade pela guarda do material cabe à(ao) psicóloga(o), em conjunto com a instituição em que ocorreu a prestação dos serviços profissionais” (quando houver instituição). O §2º admite que o prazo de guarda possa ser ampliado por exigência legal, judicial ou circunstâncias específicas. Em caso de interrupção do exercício da psicóloga ou psicólogo, o destino dos documentos deve obedecer ao que prevê o Código de Ética do Psicólogo (art. 15). Assim, a Resolução 06/2019 já estabelece a base normativa mínima para os deveres do psicólogo quanto ao registro e guarda de documentos psicológicos.

A Resolução CFP nº 31/2022 disciplina as diretrizes para avaliação psicológica em âmbito profissional, aprofunda o controle sobre instrumentos psicológicos e instituições, e reforça exigências de registro e documentação. No artigo 6º da Resolução 31/2022 consta que “os documentos decorrentes do processo de avaliação psicológica deverão ser elaborados em conformidade com as normas vigentes do CFP.” Isso implica que os registros técnicos gerados no procedimento avaliativo devem obedecer aos critérios da 06/2019 e demais disposições legais e éticas.

Além disso, a Resolução 31/2022 trata da normatização, comercialização e aplicação de testes psicológicos, reforçando que a utilização dos instrumentos deve seguir rigorosamente o manual técnico aprovado pelo SATEPSI (sistema de avaliação de testes) e que sua aplicação, correção e interpretação devem respeitar as normas do manual. Essa exigência torna ainda mais relevante que os registros dos procedimentos (aplicação, correção, notas) sejam feitos de forma clara, íntegra e rastreável. Outros dispositivos da 31/2022 que tocam indiretamente o tema da guarda e registro são relacionados à proteção de direitos humanos, confidencialidade, transparência e responsabilidade profissional.

A Cartilha de Avaliação Psicológica complementa as resoluções ao fornecer maiores orientações sobre boas práticas na avaliação, incluindo registro e guarda de documentos. Em concordância com a Cartilha, o psicólogo deve assegurar que seus processos avaliativos sejam documentados e guardados de modo que possam ser auditados, revisitados ou revisados, caso seja necessário, preservando a rastreabilidade e segurança.

A literatura do tema exposto enfatiza que os registros técnicos servem como suporte para transparência, responsabilização profissional, verificação de precisão e

reanálise futura, bem como proteção legal e garantia de direitos dos avaliados. Autores clássicos da metodologia em avaliação psicológica e psicodiagnóstico enfatizam que a rastreabilidade do processo, ou seja, a compreensão clara sobre o que foi feito, como foi realizado, por que foi conduzido e quais resultados foram alcançados, é fundamental para assegurar a qualidade técnica e científica.

Em síntese, o registro técnico e a guarda do material são deveres éticos, legais e técnicos do psicólogo, exigidos pelas resoluções do CFP (06/2019 e 31/2022), complementados pela cartilha do CFP, e respaldados pela literatura especializada. O registro técnico garante a rastreabilidade, a coerência do raciocínio psicológico e a transparência; enquanto a guarda assegura preservação, sigilo, possibilidade de auditoria e proteção de direitos.

## MÉTODO

Este trabalho trata-se de uma pesquisa documental, conforme caracterizada por Gil (2019), baseada na análise normativa das Resoluções CFP nº 06/2019 e nº 31/2022, bem como da Cartilha de Avaliação Psicológica. A pesquisa envolveu o levantamento das principais disposições legais e éticas sobre registro técnico e guarda do material, seguido de análise interpretativa à luz da literatura especializada em avaliação psicológica.

## DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O registro técnico na avaliação psicológica refere-se ao conjunto de documentos produzidos pelo psicólogo ao longo do processo avaliativo, incluindo laudos, relatórios, protocolos, resultados brutos, notas de observação, registros de entrevistas e quaisquer materiais decorrentes dos procedimentos utilizados. A guarda do material, por sua vez, diz respeito à preservação segura desses documentos e instrumentos, assegurando confidencialidade, integridade, e acesso restrito e controlado, de modo que possam ser recuperados quando necessário, seja por solicitação do próprio avaliado ou de instituições demandantes para fins de verificação técnica do processo. No âmbito normativo, a Resolução CFP n.º 06/2019 regulamenta a elaboração e manutenção de documentos psicológicos, enquanto a Resolução CFP n.º 31/2022 reforça que todos os registros

decorrentes de avaliação psicológica devem observar rigorosamente as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

A função do registro técnico e da guarda do material é multifacetada. Esses procedimentos asseguram rastreabilidade e transparência ao possibilitar a reconstituição do processo avaliativo, permitindo a análise das escolhas metodológicas, cálculos, observações e interpretações adotadas. Também desempenham papel essencial no cumprimento da responsabilidade ética, técnica e legal do psicólogo, que precisa ser capaz de justificar suas decisões profissionais e responder a eventuais demandas institucionais, judiciais ou éticas. Além disso, garantem a segurança e a integridade das informações, prevenindo perdas, adulterações ou acessos não autorizados. Do ponto de vista da fiscalização e controle de qualidade, os registros servem como evidência objetiva do trabalho realizado e possibilitam auditoria, supervisão e verificação por pares. Por fim, promovem a proteção do avaliado e asseguram seu direito a informações claras e à eventual contestação ou reanálise, quando juridicamente amparado. Dessa forma, tais práticas transcendem uma função burocrática, constituindo fundamento ético-técnico da legitimidade e credibilidade da avaliação psicológica.

A implementação adequada do registro técnico e da guarda do material envolve planejamento e rigor em todas as etapas do processo avaliativo. Antes do início das atividades, é necessário definir instrumentos, fichas e protocolos, bem como preparar o ambiente físico ou digital para armazenagem segura — o que inclui utilização de armários trancados, sistemas computadorizados protegidos, criptografia, backups e controle de acesso. Durante a aplicação e correção dos instrumentos, o profissional deve documentar datas, locais, condições de aplicação, eventuais intercorrências e observações clínicas relevantes, preservando protocolos, planilhas de correção e registros audiovisuais — estes últimos mediante autorização expressa do avaliado. Na elaboração dos documentos finais, como laudos e relatórios, torna-se imprescindível fundamentar tecnicamente os resultados, indicar instrumentos utilizados, condições de aplicação e limitações. Por fim, a organização da guarda do material deve garantir armazenamento sistemático, registro de movimentação, manutenção de cópias de segurança e destinação adequada ao término do prazo de retenção, conforme previsto na Resolução CFP n.º 06/2019 e no Código de Ética, especialmente em situações de interrupção da prática profissional.

Embora imprescindíveis, tais procedimentos apresentam desafios práticos. Limitações estruturais, como falta de espaço físico adequado e infraestrutura para

arquivamento seguro, podem dificultar a manutenção de registros volumosos. Da mesma forma, o armazenamento digital seguro, com uso de servidores confiáveis, criptografia e backups, envolve custos nem sempre acessíveis a profissionais autônomos. Há ainda a necessidade de cumprimento rigoroso da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o que exige políticas claras de segurança da informação, anonimização quando possível e eliminação segura dos dados. Outros desafios incluem a deterioração de materiais físicos e a obsolescência de formatos digitais, além de situações de conflito entre o dever ético de sigilo e determinações judiciais. Soma-se a isso a inexistência, por vezes, de prazo máximo absoluto para guarda, o que pode gerar dúvidas operacionais, bem como riscos relacionados à descontinuidade da prática profissional, quando o psicólogo se afasta ou encerra suas atividades. Tais dificuldades demandam capacitação contínua, atualização tecnológica e gestão ética das informações.

Diante do exposto, torna-se evidente que o registro técnico e a guarda do material constituem pilares essenciais da avaliação psicológica. Sem essas práticas, a atividade avaliativa perde sustentação científica, clareza metodológica e respaldo ético-legal, fragilizando sua credibilidade e expondo tanto o psicólogo quanto o avaliado a riscos e inseguranças. A documentação adequada reafirma a responsabilidade profissional, confere transparência ao processo e assegura proteção jurídica e de direitos, além de promover controle de qualidade, supervisão e aperfeiçoamento da prática. Assim, o registro e a guarda configuram procedimentos indissociáveis do exercício ético e técnico da avaliação psicológica, sendo indispensáveis para a validade, legitimidade e confiabilidade dos resultados produzidos.

## **CONCLUSÃO**

Este trabalho buscou responder, com base na fundamentação normativa das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2019 e 31/2022 e na literatura especializada, o que constituem o registro técnico e a guarda do material em avaliação psicológica, analisando sua utilidade, modos de operacionalização, desafios e a razão pela qual são elementos essenciais. Concluiu-se, em primeiro lugar, que o registro técnico e a guarda do material representam deveres éticos, técnicos e legais do psicólogo, indo além de meras formalidades, conforme estabelecido normativamente pelo CFP. Suas funções

são múltiplas, pois garantem rastreabilidade, transparência, segurança, responsabilidade profissional, proteção legal e a qualificação dos processos de avaliação.

Para operacionalizar esses deveres, é necessário planejamento, infraestrutura física e/ou digital adequada, controle de acesso, realização de backups, manutenção do sigilo e definição de procedimentos claros para a destinação final dos materiais. Entretanto, existem desafios práticos significativos, como limitações de espaço, custos tecnológicos, exigências legais, deterioração de materiais físicos e certa insegurança normativa, os quais demandam estratégias adaptadas ao contexto de atuação de cada profissional.

Fundamentalmente, a guarda e o registro são essenciais para a credibilidade da avaliação psicológica, estabelecendo a base para a responsabilização profissional, a confiabilidade dos processos e o respeito aos direitos das pessoas avaliadas.

Recomenda-se, portanto, que os psicólogos desenvolvam protocolos padronizados, pessoais ou institucionais, para registro e guarda, busquem capacitação em gestão documental, utilizem recursos digitais seguros, observem as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, quando necessário, consultem assessoria jurídica ou o conselho regional de psicologia.

Para investigações futuras, sugere-se a realização de estudos empíricos que explorem como psicólogos de diferentes áreas – como clínica, organizacional e forense – efetivamente registram e guardam seus materiais, quais dificuldades enfrentam e que boas práticas têm sido adotadas no cotidiano profissional.

## REFERÊNCIAS

**BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm). Acesso em: 18 mar. 2024.

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil).** *Cartilha de Avaliação Psicológica*. Brasília: CFP, 2018.

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil).** *Código de Ética Profissional do Psicólogo*. Resolução CFP nº 10, de 21 de julho de 2005. Brasília: CFP, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019.** . Brasília: CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 31, de 29 de abril de 2022.** Brasília: CFP, 2022.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

RIBEIRO, D. S.; NASCIMENTO, J. S.; SILVA, F. B. O. **Registro técnico psicológico e guarda documental.** 2024. Não publicado. (Texto de artigo científico fornecido para elaboração de referências).

# **PARTE 2**

# **DOCUMENTOS**

# **PSICOLÓGICOS**

## **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Os Documentos Psicológicos (DPs) constituem um dos fundamentos essenciais da atuação profissional em Psicologia. Mais do que meros registros burocráticos, eles se configuram como a materialização técnica e ética de um processo, servindo para formalizar e dar suporte ao raciocínio psicológico desenvolvido em diversos contextos de intervenção.

Seu objetivo principal é garantir a rastreabilidade, a transparência e a validade jurídico-ética das informações produzidas, assegurando proteção tanto para o profissional quanto para o cliente ou usuário.

A produção desses documentos é um processo rigoroso que exige meticulosidade. Envolve desde a correta identificação do propósito do documento e a seleção de informações relevantes, até a redação clara, fundamentada e sigilosa de laudos, relatórios, anotações e pareceres.

A Resolução CFP nº 06/2019 consolida esse entendimento, definindo padrões éticos e técnicos para a elaboração de documentos escritos, afastando a improvisação e garantindo a credibilidade e a responsabilidade profissional. A formação nessa competência é, portanto, fundamental e desafiadora. É preciso transpor a teoria e praticar a construção de um documento que reflita, de forma coerente, uma fundamentação técnica sólida, uma postura ética irrefutável e uma comunicação precisa.

Os textos que compõem esta seção são fruto desse compromisso com uma formação prática e qualificada. Eles representam produções acadêmicas desenvolvidas por discentes da disciplina de Medidas em Avaliação Psicológica 2, da Faculdade Anhanguera de Niterói. O foco principal desta compilação é servir como material de estudo e referência para as novas turmas da mesma disciplina, oferecendo exemplos concretos da aplicação dos princípios teóricos que regem a elaboração de Documentos Psicológicos.

É importante ressaltar que esta publicação não possui vínculo institucional oficial com a faculdade. Trata-se de uma iniciativa independente, idealizada e organizada pelo professor Fernando Ben, com o propósito de valorizar o trabalho discente. Cada artigo aqui apresentado é, antes de tudo, o produto do empenho, da dedicação e do aprendizado individual de cada aluno-autor.

Dessa forma, esta coletânea cumpre uma dupla função: é, simultaneamente, um estímulo à produção acadêmica inicial dos estudantes, dando visibilidade ao seu esforço

intelectual, e um instrumento para a disseminação do conhecimento sobre a correta elaboração de Documentos Psicológicos, contribuindo para qualificar o diálogo e a prática dentro dessa área fundamental da atuação profissional em Psicologia.

# **DECLARAÇÃO PSICOLÓGICA: FUNDAMENTOS, OBJETIVOS, ELABORAÇÃO E DESAFIOS NA PRÁTICA PROFISSIONAL**

Amanda Leal Mezzavilla<sup>35</sup>

Douglas Braga Souza<sup>36</sup>

Ingrid Vitória Amaral da Costa<sup>37</sup>

Nair Costa de Saboia<sup>38</sup>

Thaís Barbosa Barros de Castro Souza<sup>39</sup>

Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>40</sup>

## **RESUMO**

A declaração psicológica é um dos documentos previstos pela atuação profissional do psicólogo. No entanto, sua elaboração ainda gera dúvidas quanto à sua finalidade e distinção de outros documentos psicológicos. Este artigo tem como objetivo revisar a literatura sobre a elaboração da declaração psicológica à luz das resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2019. Trata-se de uma revisão narrativa realizada a partir de publicações disponíveis em bases científicas e documentos normativos do CFP, privilegiando textos que abordam a prática profissional e os aspectos éticos da elaboração de documentos. Os estudos analisados destacam que a declaração psicológica é um documento técnico, de caráter informativo, que não deve conter interpretações diagnósticas nem conclusões sobre o estado psicológico do sujeito. A literatura enfatiza a importância da clareza e objetividade na redação, bem como a necessidade de distinguir esse documento de relatórios e atestados, garantindo o respeito à ética e à confidencialidade profissional. Conclui-se que a revisão contribui para o esclarecimento das práticas documentais na Psicologia, auxiliando na padronização e na conduta ética do psicólogo na elaboração da declaração.

**Palavras-chave:** Declaração Psicológica; Documentos psicológicos; Ética profissional; Resolução CFP 06/2019.

---

<sup>35</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>36</sup> Graduando em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>37</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>38</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>39</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>40</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

The psychological statement is one of the documents provided for in the professional practice of psychologists. However, its preparation still raises questions regarding its purpose and distinction from other psychological documents. This article aims to review the literature on the preparation of psychological statements in light of Resolution No. 06/2019 of the Federal Council of Psychology. This is a narrative review based on publications available in scientific databases and normative documents of the CFP, prioritizing texts that address professional practice and ethical aspects of document preparation. The analyzed studies highlight that the psychological statement is a technical, informative document that should not contain diagnostic interpretations or conclusions about the individual's psychological state. The literature emphasizes the importance of clarity and objectivity in writing, as well as the need to distinguish this document from reports and certificates, ensuring respect for ethics and professional confidentiality. It is concluded that the review contributes to the clarification of documentary practices in Psychology, assisting in the standardization and ethical conduct of psychologists in the preparation of the statement.

**Keywords:** Psychological Statement; Psychological Documents; Professional Ethics; CFP Resolution 06/2019.

## **RESUMEN**

La declaración psicológica es uno de los documentos previstos en la actuación profesional del psicólogo. Sin embargo, su elaboración aún genera dudas en cuanto a su finalidad y distinción de otros documentos psicológicos. Este artículo tiene como objetivo revisar la literatura sobre la elaboración de la declaración psicológica a la luz de la Resolución nº 06/2019 del Consejo Federal de Psicología. Se trata de una revisión narrativa realizada a partir de publicaciones disponibles en bases científicas y documentos normativos del CFP, privilegiando textos que abordan la práctica profesional y los aspectos éticos de la elaboración de documentos. Los estudios analizados destacan que la declaración psicológica es un documento técnico, de carácter informativo, que no debe contener interpretaciones diagnósticas ni conclusiones sobre el estado psicológico del sujeto. La literatura enfatiza la importancia de la claridad y objetividad en la redacción, así como la necesidad de distinguir este documento de informes y certificados, garantizando el respeto a la ética y la confidencialidad profesional. Se concluye que la revisión contribuye al esclarecimiento de las prácticas documentales en Psicología, ayudando en la estandarización y en la conducta ética del psicólogo en la elaboración de la declaración.

**Palabras clave:** Declaración Psicológica; Documentos psicológicos; Ética profesional; Resolución CFP 06/2019.

## **INTRODUÇÃO**

A elaboração de documentos psicológicos constitui uma das práticas mais sensíveis no exercício profissional da Psicologia, uma vez que envolve a responsabilidade

ética, técnica e social do psicólogo na comunicação de informações acerca de seus atendimentos.

Entre esses documentos, a declaração psicológica destaca-se por seu caráter objetivo e por sua função de atestar fatos relativos à prestação de serviços psicológicos, sem, contudo, revelar aspectos subjetivos ou avaliativos do processo terapêutico. A importância desse documento está diretamente relacionada à necessidade de garantir a fidedignidade das informações, proteção da intimidade do sujeito atendido, conforme preconiza a Resolução CFP nº 06/2019, que normatiza a produção documental na área. A declaração é o documento psicológico mais objetivo e sucinto entre todos. Responde a solicitações pontuais que visam a informar situações que envolvem dia(s), horários e tempo de atendimento da(o) paciente/cliente e/ou da pessoa que a(o) acompanha.

Um exemplo prático de utilização da declaração psicológica seria uma aluna do ensino médio em acompanhamento psicológico devido a sintomas de ansiedade que impactam seu desempenho escolar solicitar ao psicólogo uma declaração, para apresentar à escola, justificando a necessidade de alguns ajustes temporários (como mais tempo para realizar provas e dispensa de apresentações orais).

Nesse sentido, compreender a natureza, a estrutura e os limites da declaração psicológica são fundamentais para o exercício ético e responsável da profissão. A análise desse documento permite discutir como princípios técnicos e éticos se articulam na prática cotidiana do psicólogo, especialmente diante das demandas institucionais e sociais por registros formais de atendimento. Assim, o presente artigo busca refletir sobre os fundamentos teóricos e normativos que sustentam a declaração psicológica, abordando sua finalidade, suas implicações éticas e os desafios enfrentados pelos profissionais em sua elaboração e utilização no contexto clínico e institucional.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A declaração psicológica é um documento escrito que tem por finalidade afirmar um fato ou situação vivenciada pelo cliente no contexto da relação profissional, sem incluir juízos diagnósticos ou avaliações psicológicas detalhadas. De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, a declaração é o documento em que o psicólogo, a pedido do usuário ou por demanda institucional, confirma informações de caráter objetivo relacionadas ao atendimento ou acompanhamento psicológico.

A distinção entre os diferentes tipos de documentos psicológicos é essencial para a compreensão de seu uso adequado. Enquanto o relatório psicológico e o laudo apresentam

análises e interpretações mais amplas, a declaração restringe-se à confirmação de fatos, evitando qualquer interpretação subjetiva ou diagnóstica (CFP, 2019). Como destaca Yamamoto e Cunha (2019), a clareza na distinção entre os documentos técnicos é indispensável para a preservação do sigilo e da ética profissional'.

A elaboração da declaração psicológica está ancorada em princípios éticos e técnicos que norteiam a prática da Psicologia. Conforme o CFP (2005), o psicólogo deve exercer suas funções com base na responsabilidade social, no compromisso com a promoção da saúde e no respeito à confidencialidade. Assim, a declaração deve conter apenas as informações necessárias e consentidas pelo sujeito, de modo a não gerar interpretações indevidas.

## MÉTODO

Este artigo adota o método de revisão narrativa da literatura, buscando integrar e discutir produções teóricas e normativas acerca da declaração psicológica. Segundo Gil (2008) a revisão narrativa permite uma análise ampla e crítica do tema, sem se limitar a parâmetros quantitativos de seleção de estudos. Para desenvolvimento deste estudo foram consultadas publicações oficiais do Conselho Federal de Psicologia, o Código de Ética dos psicólogos, as Resoluções CFP nº 06/2019 e CFP nº 31/2022, artigos acadêmicos disponíveis em bases de dados como SciELO e PePSIC, assim como o livro *Métodos e técnicas de pesquisa social* Gil (20028).

## DISCUSSÃO

A declaração psicológica é o documento mais simples, em termos de objetividade, dentre todos os documentos psicológicos. Trata-se de um documento técnico-profissional escrito que tem por objetivo registrar, de modo sucinto, apenas informações sobre os serviços psicológicos prestados, tais como comparecimento, acompanhamento psicológico realizado ou em andamento, bem como informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários. Além disso, a declaração não deve conter informações sobre o estado psicológico, sintomas ou conclusões diagnósticas, restringindo-se, portanto, à sua finalidade de declarar a prestação de um serviço oferecido.

A declaração é um documento objetivo, breve e simples, usado para registrar informações específicas sobre o atendimento psicológico.

Ela comprova que a pessoa compareceu ou está em acompanhamento com um(a) psicólogo(a) e se houve a presença de um acompanhante, informa que há acompanhamento psicológico em andamento, ou que foi realizado, e informa dias, horários e duração das sessões.

Conforme a Resolução CFP 06/2019, a declaração psicológica deve ser estruturada em forma de itens ou texto corrido e deverá conter os seguintes itens: - Título: “Declaração”, o texto deve conter também; Nome da pessoa atendida: identificação do nome completo ou nome social completo. É necessário ainda informar: - Finalidade: descrição da razão ou motivo do documento. O documento também deve fornecer informações sobre local, dias, horários e duração do acompanhamento psicológico. Com relação ao encerramento da declaração, é necessário indicar o local, data de emissão e carimbo, em que conste nome completo ou nome social completo da(o) psicóloga(o), acrescido de sua inscrição profissional e assinatura.

A Declaração Psicológica “é um documento que se caracteriza pela sua brevidade, objetividade e natureza informativa, tendo como finalidade atestar um fato ou uma situação observada pelo(a) psicólogo(a) no exercício de sua função profissional” (CFP, 2019, art. 6º). Conforme estabelece o artigo 6º da Resolução CFP nº 06/2019, este instrumento se destina à comunicação de dados objetivos, como o comparecimento do indivíduo às sessões ou a confirmação de que determinado acompanhamento psicológico está em curso.

Um dos principais desafios na elaboração desse documento está em atender à demanda do solicitante sem ultrapassar os limites éticos e técnicos da profissão. O psicólogo deve analisar cuidadosamente o que pode ou não ser declarado, preservando o sigilo profissional e evitando qualquer tipo de exposição indevida do sujeito atendido. Esse equilíbrio exige discernimento técnico e ético, pois muitas vezes o pedido de declaração pode vir acompanhado de expectativas incompatíveis com o que a resolução autoriza a informar.

As limitações do documento estão descritas no §2º do art. 6º da Resolução 06/2019, que proíbe expressamente a inclusão de descrições, interpretações, avaliações psicológicas ou diagnósticos em declarações. Tais informações pertencem a outros documentos, como relatórios, laudos ou pareceres psicológicos, que exigem avaliação técnica detalhada e fundamentada. A declaração deve restringir-se a fatos verificáveis, sem emitir juízos de valor ou interpretações subjetivas.

Outro limite importante se refere à linguagem e à finalidade do documento. A declaração deve ser redigida em linguagem simples, direta e acessível, evitando termos

técnicos desnecessários e mantendo-se estritamente dentro do escopo solicitado. O conteúdo informado deve ser pertinente e proporcional à sua finalidade, garantindo que a informação transmitida seja suficiente para o objetivo do documento, mas sem exceder o necessário.

Em síntese, os desafios e limitações da Declaração Psicológica, conforme a Resolução CFP nº 06/2019, envolvem a manutenção da objetividade, da ética e do sigilo profissional, assegurando que o documento cumpra sua função meramente informativa sem extrapolar para o campo da avaliação psicológica. A clareza, a concisão e o compromisso ético são, portanto, princípios fundamentais para a elaboração desse tipo de documento.

## CONCLUSÃO

A análise desenvolvida neste artigo permitiu elucidar a natureza e o alcance da declaração psicológica enquanto documento técnico-profissional, distinto de outros relatórios produzidos na área da Psicologia. Conclui-se que sua principal especificidade reside em sua finalidade declaratória e em seu caráter estritamente objetivo, limitando-se a atestar fatos verificáveis relacionados ao processo de cuidado, como frequência e período de atendimento, sem recorrer a inferências avaliativas, interpretativas ou diagnósticas.

Evidenciou-se que o rigor na aplicação das diretrizes estabelecidas pela Resolução CFP nº 06/2019 é essencial para preservar a integridade do documento e, consequentemente, a proteção do usuário. A emissão de uma declaração psicológica constitui, portanto, um ato que exige simultaneamente competência técnica e rigor ético. O profissional é convocado a exercer um julgamento crítico contínuo, equilibrando a necessidade de transparência com o dever de confidencialidade e com o princípio da não maleficência, de modo a evitar que o documento se torne um instrumento de estigmatização ou de uso indevido.

Os desafios identificados, especialmente a pressão por informações que extrapolam o escopo da declaração e a incompreensão por parte dos solicitantes quanto às suas limitações, reforçam a necessidade de uma atuação proativa do psicólogo. Essa atuação inclui não apenas a correta elaboração do documento, mas também a função educativa de esclarecer sua finalidade a usuários e instituições, promovendo uma prática ética e responsável.

Por fim, infere-se que o domínio da prática documental, em especial da aparentemente simples declaração, constitui um indicador de maturidade profissional. Tal domínio é sustentado por uma formação inicial sólida e pelo engajamento em educação permanente, que capacitam o psicólogo a transitar com segurança entre as exigências normativas e as complexidades singulares de cada contexto de atuação. A fidelidade aos princípios técnicos e éticos na emissão desse documento consolida, em última instância, o compromisso social da Psicologia com uma prática responsável, ética e apropriada.

## REFERÊNCIAS

- CFP. Código de Ética Profissional do Psicólogo.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2005. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- CFP. Resolução CFP Nº 06/2019.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-n-6-2019-define-regras-para-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo-no-exercicio-profissional?origin=instituicao&q=6%2F2019>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- CFP. Resolução CFP Nº 31/2022.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2022. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-n-31-2022-altera-a-resolucao-n-6-2019-que-define-regras-para-elaboracao-de-documentos-escritos-produzidos-pelo-psicologo?origin=instituicao>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- YAMAMOTO, Oswaldo Hajime; CUNHA, Tânia Mara Campos da (Org.). Instrumentos psicológicos, laudos e documentos: fundamentos para a prática profissional.** 1. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

# O ATESTADO PSICOLÓGICO: INSTRUMENTO ÉTICO E TÉCNICO NA PRÁTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO

Caio Raphael de Souza Guimarães<sup>41</sup>

Kaio Mendonça Abreu<sup>42</sup>

Rayssa Soares Zanatta Lents<sup>43</sup>

Samylla Guimarães Duarte Pereira<sup>44</sup>

Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>45</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar, de forma aprofundada, os aspectos éticos, técnicos e legais que envolvem a elaboração do Atestado Psicológico, à luz da Resolução CFP nº 06/2019 e das diretrizes complementares previstas pela Resolução CFP nº 31/2022. Por meio de uma revisão narrativa, buscou-se compreender a importância desse documento no contexto da prática profissional da Psicologia, destacando seu papel como instrumento de certificação de um estado ou condição psicológica verificada a partir de uma avaliação criteriosa e fundamentada cientificamente. O atestado psicológico é de responsabilidade exclusiva da(o) psicóloga(o) e deve conter informações objetivas, concisas e restritas àquilo que foi efetivamente constatado durante o processo avaliativo, respeitando os princípios éticos da profissão e garantindo o sigilo das informações do paciente. Este documento pode ter diferentes finalidades, como justificar ausências, atestar aptidão ou inaptidão para determinadas atividades, ou ainda comprovar a necessidade de afastamento por motivos psicológicos. O estudo evidencia que a elaboração do atestado requer domínio técnico, responsabilidade ética e compromisso com a verdade, uma vez que o documento possui validade legal e repercussão direta sobre a vida da pessoa avaliada. Além disso, destaca-se que sua estrutura e linguagem devem seguir rigorosamente as orientações do Conselho Federal de Psicologia, de modo a assegurar clareza, imparcialidade e autenticidade. Dessa forma, este artigo busca contribuir para o entendimento da função social e profissional do atestado psicológico, ressaltando sua relevância como instrumento que une técnica, ética e responsabilidade no exercício da Psicologia.

**Palavras-chave:** Atestado Psicológico. Avaliação Psicológica. Ética Profissional. Resolução CFP nº 06/2019. Documento Psicológico.

---

<sup>41</sup> Graduando em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>42</sup> Graduando em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>43</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>44</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>45</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

This article aims to comprehensively analyze the ethical, technical, and legal aspects involved in the preparation of the Psychological Certificate, in light of CFP (Federal Council of Psychology) Resolution No. 06/2019 and the complementary guidelines provided by CFP Resolution No. 31/2022. Through a narrative review, the study sought to understand the importance of this document within the context of professional Psychology practice, highlighting its role as an instrument for certifying a psychological state or condition verified through a rigorous and scientifically grounded assessment. The psychological certificate is the exclusive responsibility of the psychologist and must contain objective, concise information restricted to what was effectively ascertained during the evaluation process, respecting the profession's ethical principles and ensuring patient confidentiality. This document can serve various purposes, such as justifying absences, attesting fitness or unfitness for specific activities, or proving the need for leave due to psychological reasons. The study demonstrates that the preparation of the certificate requires technical expertise, ethical responsibility, and a commitment to truth, as the document has legal validity and a direct impact on the assessed individual's life. Furthermore, it emphasizes that its structure and language must strictly follow the guidelines of the Federal Council of Psychology to ensure clarity, objectivity, and authenticity. Thus, this article seeks to contribute to the understanding of the social and professional function of the psychological certificate, underscoring its relevance as an instrument that integrates technique, ethics, and responsibility in the practice of Psychology.

**Keywords:** Psychological Certificate. Psychological Assessment. Professional Ethics. CFP Resolution No. 06/2019. Psychological Document.

## **RESUMEN**

El presente artículo tiene como objetivo analizar en profundidad los aspectos éticos, técnicos y legales que involucran la elaboración del Certificado Psicológico, a la luz de la Resolución CFP nº 06/2019 y de las directrices complementarias previstas por la Resolución CFP nº 31/2022. A través de una revisión narrativa, se buscó comprender la importancia de este documento en el contexto de la práctica profesional de la Psicología, destacando su papel como instrumento de certificación de un estado o condición psicológica verificada a partir de una evaluación rigurosa y fundamentada científicamente. El certificado psicológico es de responsabilidad exclusiva del/la psicólogo/a y debe contener información objetiva, concisa y restringida a lo que fue efectivamente constatado durante el proceso evaluativo, respetando los principios éticos de la profesión y garantizando la confidencialidad de la información del paciente. Este documento puede tener diferentes finalidades, como justificar ausencias, atestar aptitud o inaptitud para determinadas actividades, o incluso comprobar la necesidad de alejamiento por motivos psicológicos. El estudio evidencia que la elaboración del certificado requiere dominio técnico, responsabilidad ética y compromiso con la verdad, dado que el documento posee validez legal y repercusión directa sobre la vida de la persona evaluada. Además, se destaca que su estructura y lenguaje deben seguir rigurosamente las orientaciones del Consejo Federal de Psicología, a fin de asegurar claridad, objetividad y autenticidad. De esta forma, este artículo busca contribuir al entendimiento de la función social y profesional del certificado psicológico, resaltando su relevancia como instrumento que une técnica, ética y responsabilidad en el ejercicio de la Psicología.

**Palabras clave:** Certificado Psicológico. Evaluación Psicológica. Ética Profesional. Resolución CFP nº 06/2019. Documento Psicológico.

## INTRODUÇÃO

O atestado psicológico caracteriza-se por um documento que a partir de uma avaliação psicológica, tem a finalidade de certificar uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico comprovando as condições psicológicas de quem o requer, sendo regularizado pela Resolução CFP nº 06/2019. Esse instrumento técnico deve ser sucinto e conciso, sendo de responsabilidade da(o) psicóloga(o) atestar somente o que foi verificado durante esse processo e que esteja dentro do âmbito de sua competência profissional, respeitando a ética sem a exposição de dados sigilosos referente ao paciente (CFP,2019).

A formulação do Atestado Psicológico deve restringir-se à informação solicitada, contendo expressamente o fato constatado, devendo apresentar as informações na sua estrutura como título (“Atestado Psicológico”), nome da pessoa ou instituição atendida (Identificação do nome completo ou nome social completo e, quando necessário, outras informações sociodemográficas), nome da(o) solicitante, finalidade, descrição das condições psicológicas e conclusão conforme o Art. 10, § 6º da Resolução CFP nº 06/2019.

Para a realização deste documento psicológico a linguagem utilizada no atestado psicológico deve basear-se nas normas cultas da língua portuguesa, na técnica da psicologia, na objetividade e na garantia dos direitos humanos. O documento também deve ser registrado em texto corrido, separado apenas pela pontuação, sem parágrafos, para evitar riscos de adulteração, além de ser escrito de forma impessoal, na terceira pessoa.

## REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019 Comentada, o Atestado Psicológico constitui um documento que tem como finalidade primordial certificar uma situação, estado ou funcionamento psicológico específico, fundamentando-se em um diagnóstico psicológico. Sua função principal é afirmar as condições psicológicas da pessoa que o requer. Este documento é emitido para comunicar diagnósticos de condições mentais que

possam incapacitar o indivíduo, prestando-se a diversos fins, tais como justificar faltas e impedimentos, atestar aptidão ou inaptidão para atividades específicas (como manusear arma de fogo ou assumir cargo), ou solicitar afastamento e/ou dispensa.

Como aponta CRP(2019, p.12) é fundamental notar que o atestado psicológico resulta de um processo de avaliação psicológica, e o diagnóstico psicológico a que se refere não é equivalente a um diagnóstico nosológico, mas sim à descrição do estado psicológico referente aos construtos avaliados, servindo para informar sobre a saúde mental do avaliado com base em evidências científicas.

O psicólogo é responsável por atestar apenas o que foi verificado no processo avaliativo e que se enquadre em sua competência profissional. Na sua estrutura, deve-se restringir a informação solicitada, contendo expressamente o fato constatado, podendo, se justificadamente necessário, utilizar a Classificação Internacional de Doenças (CID) ou outras classificações reconhecidas como fonte para enquadramento diagnóstico.

CRP (2022, p. 1) afirma que a Resolução CFP nº 31/2022, embora foque nas diretrizes para a realização da Avaliação Psicológica (APsi) e na regulamentação do SATEPSI, sustenta o rigor técnico e científico do processo que precede a emissão do Atestado Psicológico. A APsi, da qual o atestado é um resultado possível, é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos que visa prover informações para a tomada de decisão. Para realizá-la, a psicóloga ou o psicólogo deve basear sua decisão obrigatoriamente em fontes fundamentais de informação, as quais incluem testes psicológicos aprovados pelo CFP, entrevistas psicológicas e anamneses, e protocolos de observação de comportamentos.

O profissional também pode recorrer a procedimentos e recursos auxiliares, como técnicas não psicológicas com respaldo científico ou documentos de equipes multiprofissionais. A Resolução garante a prerrogativa do psicólogo em decidir quais métodos serão empregados, desde que sejam fundamentados na literatura científica e nas normas vigentes do CFP. Dessa forma, o Atestado Psicológico, como documento decorrente da APsi, está intrinsecamente vinculado ao cumprimento desses requisitos técnicos e científicos.

## MÉTODO

O presente artigo científico foi desenvolvido a partir de uma revisão narrativa baseada na Resolução CFP nº 06/2019 e Resolução CFP nº 31/2022. Adota-se, neste estudo, a abordagem proposta por Rother (2007), a qual é caracterizada como um método

de natureza interpretativa, apropriado para a síntese e a análise crítica de contribuições teóricas e empíricas relacionadas a temas complexos.

Tal abordagem distingue-se por sua flexibilidade metodológica, não se submetendo aos protocolos rígidos que orientam as revisões sistemáticas.” O escopo do estudo consistiu em analisar e descrever o conjunto de regras e orientações que definem e regulamentam o atestado psicológico no exercício profissional da(o) psicóloga(o) de maneira ampla e aprofundada analisando criticamente, de maneira ética e técnica, o conteúdo da resolução apresentada fornecendo um contexto amplo sobre o tópico.

**Quadro 1.** Distribuição dos estudos selecionados para a revisão narrativa

Título da Obra	Ano	Objetivo Principal	Tipo de Estudo
<i>Resolução CFP nº 06/2019</i>	2019	Atualizar e regulamentar o uso de testes psicológicos e a atuação da(o) psicóloga(o) na avaliação psicológica, garantindo qualidade técnica, ética e científica nesse processo.	Teórico
<i>Resolução CFP nº 31/2022</i>	2022	Estabelecer normas para a atuação da Psicologia no contexto das emergências e desastres, garantindo uma intervenção ética, técnica e humanizada nessas situações.	Teórico

## DISCUSSÃO

Mesmo que a Resolução CFP nº 06/2019 tente separar o atestado do laudo, na prática essa diferença ainda é confusa. O atestado deveria ser um documento mais simples, usado apenas para confirmar uma condição psicológica observada, enquanto o laudo é resultado de uma avaliação mais completa. Porém, o próprio texto da resolução

pede que o atestado seja feito com base em um diagnóstico psicológico, o que o deixa muito parecido com o laudo. Segundo o texto normativo:

Art. 10. Atestado psicológico consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita (CFP, 2019, p.7).

Isso faz com que, no dia a dia, muitos profissionais fiquem em dúvida sobre qual documento usar em certas situações. Além disso, instituições e empresas às vezes pedem atestados esperando algo tão detalhado quanto um laudo, o que gera insegurança e falta de padronização. No fim, o objetivo de tornar os documentos mais claros e distintos acaba sendo prejudicado pela própria forma como o texto foi escrito.

O atestado psicológico é definido pela Resolução CFP nº 06/2019 como um documento destinado a certificar determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, fundamentado em um diagnóstico. Segundo o texto normativo:

Art. 10. Atestado psicológico consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita. (CFP, 2019, p. 7).

Apesar de seu caráter normativo e orientador, a elaboração do atestado psicológico apresenta diversos desafios e limitações práticas. Um dos principais refere-se à necessidade de fundamentação diagnóstica exigida pela própria resolução, o que pode gerar dúvidas sobre a profundidade da avaliação requerida para sua emissão. Em contextos em que o profissional dispõe de pouco tempo ou de informações limitadas sobre o sujeito, essa exigência pode comprometer a precisão técnica e a segurança ética do documento.

Outro desafio recorrente é a interpretação equivocada do atestado por parte das instituições solicitantes. Frequentemente, empresas, escolas ou órgãos públicos demandam o documento sem compreender adequadamente seus limites e finalidades, pressionando o psicólogo a incluir informações além do necessário. Tal situação coloca o profissional em uma posição de vulnerabilidade ética, exigindo equilíbrio entre confidencialidade, clareza e responsabilidade técnica.

Além disso, existe uma dificuldade relacionada à subjetividade do julgamento clínico. O psicólogo precisa descrever situações e comportamentos complexos de maneira clara e objetiva, sem revelar informações íntimas da pessoa avaliada. Essa necessidade de resumir aspectos subjetivos em linguagem técnica e impessoal é um dos principais desafios na elaboração do atestado psicológico.

Por fim, embora a Resolução CFP nº 06/2019 tenha representado um avanço ao padronizar a emissão de documentos psicológicos, ela ainda carece de orientações práticas mais detalhadas sobre a elaboração do atestado em diferentes contextos de atuação (clínico, organizacional, educacional, jurídico etc.). A ausência de exemplos e parâmetros mais concretos contribui para insegurança técnica e divergências de interpretação entre profissionais e instituições.

## **CONCLUSÃO**

Com base na análise realizada, conclui-se que o Atestado Psicológico é um documento essencial na atuação profissional da(o) psicóloga(o), representando não apenas uma formalidade administrativa, mas um importante instrumento técnico-científico de comunicação de resultados obtidos por meio da Avaliação Psicológica. A Resolução CFP nº 06/2019 orienta que o atestado seja elaborado com objetividade, clareza e fidelidade aos dados coletados, sendo vedado ao profissional emitir juízos que extrapolem sua competência ou exponham informações sigilosas do avaliado. O documento deve conter somente as informações necessárias à finalidade para a qual foi solicitado, assegurando o respeito à privacidade e à dignidade da pessoa atendida.

A partir da Resolução CFP nº 31/2022, reforça-se ainda a importância do rigor técnico e científico do processo de avaliação que antecede a emissão do atestado, garantindo que as conclusões apresentadas sejam baseadas em evidências psicológicas válidas e reconhecidas pelo Conselho. Dessa forma, o Atestado Psicológico assume um papel relevante na interface entre a Psicologia e outras áreas sociais, jurídicas e de saúde, servindo como um meio ético e legítimo de certificação das condições psicológicas de um indivíduo. Em síntese, o cumprimento das normativas vigentes assegura a credibilidade do trabalho do psicólogo, preserva os direitos do sujeito avaliado e fortalece a confiança social na prática profissional da Psicologia, reafirmando o compromisso da categoria com os princípios éticos.

## **REFERÊNCIAS**

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019.** Brasília, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 31, de 8 de novembro de 2022.** Brasília, 2022.

ROTHER, E. T. Revisão sistemática x revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007. Disponível: <https://doi.org/10.1590/S0103-21002007000200001>). Acesso em: 20 out. 2025.

# O RELATÓRIO PSICOLÓGICO E SUA IMPORTÂNCIA NA PRÁTICA PROFISSIONAL DO PSICÓLOGO

Hayane Camara<sup>46</sup>  
Glória Mary Almeida Germano<sup>47</sup>  
Gleiciane Cássia Santos<sup>48</sup>  
Débora Caruso de Figueiredo Guimarães<sup>49</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>50</sup>

## RESUMO

O presente artigo tem como objetivo descrever e analisar o Relatório Psicológico à luz das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2019 e nº 31/2022, que regulamentam a elaboração de documentos escritos e a realização da Avaliação Psicológica no exercício profissional. Trata-se de uma revisão narrativa de literatura que discute o conceito, a finalidade, a forma de elaboração e os desafios relacionados ao Relatório Psicológico. O estudo evidencia que esse documento possui importância técnica, ética e social, sendo um instrumento de comunicação entre o psicólogo e os diversos contextos de atuação profissional. Além disso, destaca-se a necessidade de observância aos princípios éticos, ao sigilo profissional e à fundamentação científica dos instrumentos utilizados, conforme previsto nas normativas do CFP. Conclui-se que a elaboração do Relatório Psicológico requer responsabilidade técnica, clareza e compromisso ético, assegurando o respeito à dignidade humana e à prática responsável da Psicologia.

**Palavras-chave:** Relatório Psicológico. Avaliação Psicológica. Ética profissional. Conselho Federal de Psicologia. Documentos psicológicos.

---

<sup>46</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>47</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>48</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>49</sup> Graduando em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>50</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## **ABSTRACT**

This article aims to describe and analyze the Psychological Report in light of the Federal Council of Psychology's Resolutions No. 06/2019 and No. 31/2022, which regulate the preparation of written documents and the conduct of Psychological Assessment in professional practice. It is a narrative literature review that discusses the concept, purpose, method of preparation, and challenges related to the Psychological Report. The study demonstrates that this document has technical, ethical, and social importance, serving as a communication tool between the psychologist and various professional practice contexts. Furthermore, it highlights the need to comply with ethical principles, professional confidentiality, and the scientific basis of the instruments used, as stipulated in the CFP regulations. It is concluded that the preparation of the Psychological Report requires technical responsibility, clarity, and ethical commitment, ensuring respect for human dignity and the responsible practice of Psychology.

**Keywords:** Psychological Report. Psychological Assessment. Professional Ethics. Federal Council of Psychology. Psychological Documents.

## **RESUMEN**

El presente artículo tiene como objetivo describir y analizar el Informe Psicológico a la luz de las Resoluciones del Consejo Federal de Psicología nº 06/2019 y nº 31/2022, que regulan la elaboración de documentos escritos y la realización de la Evaluación Psicológica en el ejercicio profesional. Se trata de una revisión narrativa de literatura que discute el concepto, la finalidad, la forma de elaboración y los desafíos relacionados con el Informe Psicológico. El estudio evidencia que este documento posee importancia técnica, ética y social, siendo un instrumento de comunicación entre el psicólogo y los diversos contextos de actuación profesional. Además, se destaca la necesidad de observancia a los principios éticos, al secreto profesional y a la fundamentación científica de los instrumentos utilizados, conforme lo previsto en las normativas del CFP. Se concluye que la elaboración del Informe Psicológico requiere responsabilidad técnica, claridad y compromiso ético, asegurando el respeto a la dignidad humana y a la práctica responsable de la Psicología.

**Palabras clave:** Informe Psicológico. Evaluación Psicológica. Ética profesional. Consejo Federal de Psicología. Documentos psicológicos.

## **INTRODUÇÃO**

O Relatório Psicológico constitui um documento técnico de grande relevância na prática do psicólogo, uma vez que sistematiza informações provenientes de processos de avaliação psicológica, tornando-as acessíveis a diferentes interlocutores, como pacientes, instituições e profissionais de outras áreas. Por meio de uma redação clara, fundamentada e ética, esse documento possibilita a comunicação dos resultados, hipóteses, interpretações e recomendações, respeitando os direitos, o sigilo e a dignidade da pessoa

avaliada. Sua elaboração exige rigor metodológico, competências técnicas e conformidade às normativas que regulamentam a prática profissional da Psicologia no Brasil (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019).

No contexto normativo e técnico que orienta a atuação do psicólogo, destaca-se a Resolução CFP nº 06/2019, que dispõe sobre a elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo no exercício profissional, definindo critérios, modalidades e princípios éticos que devem nortear sua confecção. Essa normativa estabelece que o Relatório Psicológico é um documento que deve expressar, de forma compreensível e fundamentada, os resultados e análises decorrentes de um processo de avaliação, garantindo a integridade e o sigilo das informações (CFP, 2019). art. 11).

Complementarmente, a Resolução CFP nº 31/2022 atualiza as diretrizes para a realização da Avaliação Psicológica, abordando os parâmetros técnicos e éticos que devem orientar o uso de instrumentos psicológicos e a elaboração dos documentos resultantes desse processo. Essa resolução também regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI), reforçando a necessidade de fundamentação científica, clareza e responsabilidade na comunicação dos resultados (CFP, 2022).

Assim, ambas as resoluções constituem a base teórica e normativa deste estudo, que visa compreender o papel do Relatório Psicológico como instrumento técnico e ético de comunicação entre o psicólogo e os diferentes contextos institucionais ou individuais em que atua.

## **OBJETIVO DO ARTIGO**

Descrever o que é o Relatório Psicológico, sua finalidade, forma de elaboração e limitações, com base nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2019 e nº 31/2022, ressaltando o papel ético e técnico desse documento na comunicação dos resultados de processos avaliativos em Psicologia.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

### **Resolução CFP nº 06/2019**

A Resolução nº 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia (CFP) estabelece as diretrizes para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo,

especialmente aqueles decorrentes de processos de avaliação psicológica. Entre esses documentos, destaca-se o relatório psicológico, que tem grande importância por reunir, de forma organizada e ética, os resultados obtidos durante o processo avaliativo.

De acordo com essa resolução, o relatório psicológico é um documento descritivo e analítico que apresenta as informações, interpretações e conclusões sobre o processo de avaliação realizado pelo psicólogo. Ele tem como finalidade comunicar os resultados de maneira clara, objetiva e adequada ao contexto em que será utilizado, podendo ser solicitado em diferentes áreas, como clínica, jurídica, organizacional, escolar ou social.

A estrutura básica do relatório deve conter:

- Identificação (do profissional, do documento e da pessoa avaliada);
- Descrição da demanda, dos procedimentos utilizados e dos instrumentos aplicados;
- Análise e interpretação dos resultados obtidos;
- Conclusão, que deve estar de acordo com os objetivos da avaliação;
- Assinatura e registro profissional do psicólogo responsável.

Além dos aspectos técnicos, a resolução enfatiza a necessidade de o psicólogo seguir princípios éticos fundamentais, como o sigilo profissional, a responsabilidade técnica, a fidelidade às informações coletadas, e o respeito à dignidade e aos direitos da pessoa avaliada. O relatório deve conter apenas informações relevantes, evitando qualquer exposição desnecessária do sujeito avaliado.

Dessa forma, a Resolução nº 06/2019 reforça que o relatório psicológico é um documento técnico e ético, que reflete o raciocínio e a fundamentação profissional do psicólogo, devendo sempre respeitar as normas da profissão e os direitos humanos.

### **Resolução CFP nº 31/2022**

A Resolução nº 31/2022 foi publicada com o objetivo de atualizar e complementar as orientações da Resolução nº 06/2019, adequando-as às mudanças tecnológicas e às novas demandas profissionais da Psicologia. Além de algumas diretrizes da outra resolução, traz também atualizações importantes quanto à forma de elaboração, guarda e utilização dos documentos psicológicos.

Em relação ao relatório psicológico, a Resolução nº 31/2022 afirma que ele é um documento técnico e conclusivo, elaborado a partir de procedimentos e instrumentos

científicos reconhecidos, com a finalidade de comunicar os resultados e análises psicológicas de forma ética, compreensível e com fundamento.

A nova resolução reforça a importância da coerência e clareza do documento, destacando que o relatório deve manter uma linguagem acessível, de modo que possa ser compreendido pelo seu destinatário, sem perder a forma técnica. Além disso, orienta que o documento elucide a relação lógica entre os objetivos da avaliação, os métodos e as conclusões apresentadas.

A estrutura do relatório continua semelhante à Resolução nº 06/2019, mas a nova norma acrescenta orientações sobre o uso de linguagem inclusiva, o formato digital dos documentos e a garantia de segurança e confidencialidade quanto ao armazenamento e envio eletrônico das informações.

Nos aspectos éticos, a Resolução nº 31/2022 reforça o compromisso do psicólogo com o sigilo profissional e com o uso adequado das informações. O documento deve ser elaborado e entregue de forma responsável, evitando que os dados sejam utilizados fora do contexto para o qual foram criados.

Assim, a atualização proposta pela Resolução nº 31/2022 tem como objetivo fortalecer as boas práticas na produção documental em Psicologia, garantindo maior segurança, qualidade técnica e ética. Já o relatório psicológico, continua sendo um instrumento essencial para a comunicação dos resultados das avaliações, expressando o raciocínio técnico e o compromisso ético do psicólogo em sua atuação profissional.

## MÉTODO

Este estudo caracteriza-se como uma revisão narrativa de literatura, conforme a abordagem proposta por Rother (2007), que a descreve como um método interpretativo adequado para sintetizar e analisar criticamente contribuições teóricas e empíricas sobre temas complexos, sem seguir protocolos rígidos das revisões sistemáticas. Tal método permite reunir, organizar e discutir os principais conteúdos presentes nas Resoluções CFP nº 06/2019 e nº 31/2022, sem a realização de coleta de dados empíricos.

A escolha desse método justifica-se pela proposta do trabalho, que é descrever o Relatório Psicológico conforme as normativas vigentes e examinar suas implicações técnicas e éticas (CFP, 2019; CFP, 2022).

## **DISCUSSÃO**

O relatório psicológico pode ser definido como um relato escrito e completo da intervenção e atuação psicológica, que considera o indivíduo dentro de um contexto com um histórico social. Este documento relata minuciosamente o processo terapêutico, estando finalizado ou em andamento. Também podendo assumir um caráter informativo, mas sem intenção de produzir um diagnóstico psicológico, já que essa função é destinada ao laudo psicológico.

O relatório psicológico pode assumir a dupla função no campo profissional e científico. Dentro do campo profissional, ele é fundamentalmente um documento com finalidade de descrever e registrar o acompanhamento, intervenção ou acolhimento psicológico realizado, oferecendo orientação, recomendação e encaminhamento prático para o paciente ou solicitante (família, escola, etc). Já no âmbito científico, o relatório exige fundamentação rigorosa nas teorias e evidências do campo da Psicologia, garantindo que as análises e conclusões apresentadas tenham a validade e o respaldo técnico necessários.

Para assegurar sua eficácia e credibilidade na prática profissional, é indispensável que o relatório psicológico adote uma padronização de uso. Essa uniformidade é estabelecida por meio de características estruturais fixas, o que facilita sua elaboração e permite sua aplicação e compreensão consistentes em diversos contextos de atuação.

A estrutura do relatório é crucial e se organiza em, no mínimo, cinco etapas obrigatórias. A primeira delas é a identificação, que corresponde à seção inicial do documento. Nesta etapa, são coletadas as informações fundamentais para contextualizá-lo, como o título do documento, a identificação clara do paciente (ou atendido), a finalidade específica para a qual o relatório foi solicitado, e a identificação da(o) profissional responsável pela elaboração. A próxima etapa é a descrição da demanda, na qual se apresenta a razão ou motivo que levou o indivíduo ou instituição a solicitar o documento referido.

Seguindo a estrutura proposta, a próxima etapa é referente ao procedimento, onde se detalha minuciosamente todo o processo realizado. Aqui, a(o) psicóloga(o) descreve os recursos e instrumentos técnicos utilizados, como entrevistas, observações, testes etc. Para a conclusão deste item é exigido a apresentação do referencial teórico que sustentou e guiou a intervenção e a análise dos dados.

A análise é a etapa que dá sequência à estrutura, apresentando uma exposição descritiva e detalhada da intervenção e das conclusões provisórias obtidas sobre a situação com base na coleta de dados. Por fim, a Conclusão encerra essa estrutura, apresentando o desfecho da análise realizada. É nesse ponto que a(o) psicóloga(o) sintetiza suas conclusões e pode incluir sugestões, orientações e encaminhamentos para as ações futuras que devem ser implementadas com base nos achados do relatório.

A linguagem empregada no relatório também exige atenção especial, pois é através dela que o conteúdo técnico deve ser comunicado de forma clara, objetiva e acessível aos diferentes destinatários do documento. É imprescindível a utilização de vocabulário técnico-científico e de uma linguagem ética, pois a comunicação deve ser pautada tanto na clareza das informações quanto no respeito e na dignidade humana dos envolvidos.

Em relação às etapas primárias de elaboração e entrega do documento, estas se dividem em três partes distintas, sendo a primeira a coleta de dados. Esta etapa consiste na reunião e análise de informações adquiridas por meio das intervenções e que são amplamente usadas na constituição dos relatórios. A próxima etapa é a elaboração da escrita do documento, baseada na estrutura supracitada. E, posteriormente, encerrando as etapas primárias de elaboração, realiza-se o protocolo de entrega, onde ocorre a entrega formal do documento, servindo como forma de devolutiva ao solicitante. Quanto à ética, é devido que o documento seja o resultado direto da prestação de um serviço psicológico e esteja fundamentado nos princípios do Código de Ética Profissional, garantindo, sobretudo, o sigilo das informações.

As limitações na elaboração de um documento psicológico se organizam em três eixos principais. O primeiro deles refere-se às questões éticas e de sigilo, nas quais o psicólogo encontra o desafio de ser transparente na comunicação, mas sem expor informações do indivíduo além do estritamente necessário. É preciso incluir no relatório apenas as informações estritamente necessárias para o objetivo do documento, protegendo tudo o que for íntimo e irrelevante para terceiros. Além disso, a perda de controle do profissional sobre o documento após sua entrega também é considerada uma limitação considerável. Essa falta de controle sobre o uso futuro do relatório reitera a importância da entrevista devolutiva, um momento essencial para orientar o paciente/solicitante sobre o conteúdo do documento.

Quanto à responsabilidade técnica, o documento precisa ser rigoroso e confiável. Isso significa que todas as análises e conclusões devem ter base científica sólida, e o

profissional deve resguardar opiniões pessoais. O ser humano se modifica constantemente ao longo do tempo, e por isso a validade do documento deve ser explicitada de forma clara, indicando que o que foi observado pode não ser permanente. Por fim, o desafio é usar uma linguagem clara e objetiva, que seja técnica, mas que possa ser compreendida por qualquer pessoa que receba o relatório, evitando termos muito complexos.

No que diz respeito às Limitações no Procedimento, existem dois principais desafios. O primeiro é a Seleção dos Métodos: o profissional pode enfrentar a insegurança quanto à validade e eficácia das técnicas empregadas durante o acompanhamento que será relatado no documento. O segundo é a distinção de documentos, o que exige clareza da parte da(o) psicóloga(o), que deve explicitar a diferença entre o relatório psicológico e o laudo. Essa distinção é crucial, pois suas finalidades são expressamente diferentes: enquanto o laudo mostra o resultado de uma avaliação formal, o relatório assume um formato descritivo do que ocorreu durante o processo psicológico.

## CONCLUSÃO

O Relatório Psicológico, conforme regulamentado pelas Resoluções CFP nº 06/2019 e nº 31/2022, representa um instrumento fundamental na prática profissional do psicólogo, pois reúne, de maneira técnica, ética e clara, os resultados de processos avaliativos. Mais do que um simples registro de informações, esse documento expressa o raciocínio clínico e a responsabilidade profissional do psicólogo, configurando-se como um meio de comunicação entre o saber psicológico e os diversos contextos de atuação.

A análise das normas revela que a criação do Relatório Psicológico exige não só competência técnica e metodológica, mas também acuidade ética e dedicação aos direitos humanos, à confidencialidade e ao respeito à pessoa avaliada. A atualização promovida pela Resolução CFP nº 31/2022 enfatiza a necessidade de objetividade, linguagem comprehensível e proteção dos dados, adaptando a prática psicológica às evoluções tecnológicas e às novas exigências da sociedade.

Portanto, o conhecimento das normas do CFP e a excelência na elaboração do Relatório Psicológico são elementos fundamentais para uma atuação profissional de alta qualidade, garantindo a validade, a ética e a confiança da intervenção psicológica junto à sociedade e aos múltiplos sistemas em que ela se insere.

## **REFERÊNCIAS**

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019.** Brasília: CFP, 2019. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-n-6-2019-elaboracao-de-documentos-escritos>. Acesso em: 17 out. 2025.

**CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 31, de 8 de dezembro de 2022.** Brasília: CFP, 2022. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-31-2022>. Acesso em: 17 out. 2025.

Rother, E. T. (2007). Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, 20(2), v-vi.

# **DA AVALIAÇÃO AO DOCUMENTO: UMA ANÁLISE DA CONSTRUÇÃO DO LAUDO PSICOLÓGICO SOB A REGULAMENTAÇÃO DO CFP**

Karina Moura de Brito<sup>51</sup>

Karina da Silva Amaral<sup>52</sup>

Maria Rosemère de Souza<sup>53</sup>

Nicole Sínis Medeiros Narciso<sup>54</sup>

Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>55</sup>

## **RESUMO**

O artigo científico aborda a natureza, a finalidade e os requisitos para a elaboração do laudo psicológico no Brasil. Fundamentado nas resoluções CFP nº 06/2019 e CFP nº 31/2022, o texto descreve o laudo como um documento técnico-científico que consolida os resultados de uma avaliação psicológica, visando subsidiar decisões em contextos como o jurídico, pericial, de saúde e educacional. O documento enfatiza a necessidade de o laudo apresentar informações técnicas e científicas sobre fenômenos psicológicos de forma comprehensível, considerando os aspectos históricos e sociais do indivíduo avaliado. Além disso, detalha a estrutura formal exigida para o laudo (identificação, demanda, procedimentos, análise, conclusão e referências) e discute os desafios inerentes à sua produção, como a harmonização entre o rigor técnico e a acessibilidade da linguagem, a precisão descritiva e a aderência a princípios éticos como o sigilo e a imparcialidade. Em suma, o artigo delineia a importância, as normativas e as boas práticas na construção do laudo psicológico.

**Palavras-chave:** Laudo Psicológico. Avaliação Psicológica. Ética profissional. Conselho Federal de Psicologia. Documentos psicológicos.

---

<sup>51</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>52</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>53</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>54</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>55</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.



## ABSTRACT

This scientific article addresses the nature, purpose, and requirements for the preparation of the psychological report in Brazil. Grounded in CFP Resolutions No. 06/2019 and No. 31/2022, the text describes the report as a technical-scientific document that consolidates the results of a psychological assessment, aiming to support decisions in contexts such as legal, forensic, health, and educational. The document emphasizes the need for the report to present technical and scientific information about psychological phenomena in a comprehensible way, considering the historical and social aspects of the assessed individual. Furthermore, it details the formal structure required for the report (identification, demand, procedures, analysis, conclusion, and references) and discusses the inherent challenges in its production, such as harmonizing technical rigor with language accessibility, descriptive precision, and adherence to ethical principles like confidentiality and impartiality. In summary, the article outlines the importance, regulations, and best practices in the construction of the psychological report.

**Keywords:** Psychological Report. Psychological Assessment. Professional Ethics. Federal Council of Psychology. Psychological Documents.

## RESUMEN

El artículo científico aborda la naturaleza, finalidad y requisitos para la elaboración del informe psicológico en Brasil. Fundamentado en las Resoluciones CFP nº 06/2019 y CFP nº 31/2022, el texto describe el informe como un documento técnico-científico que consolida los resultados de una evaluación psicológica, con el objetivo de subsidiar decisiones en contextos como el jurídico, pericial, de salud y educativo. El documento enfatiza la necesidad de que el informe presente información técnica y científica sobre fenómenos psicológicos de manera comprensible, considerando los aspectos históricos y sociales del individuo evaluado. Además, detalla la estructura formal exigida para el informe (identificación, demanda, procedimientos, análisis, conclusión y referencias) y discute los desafíos inherentes a su producción, como la armonización entre el rigor técnico y la accesibilidad del lenguaje, la precisión descriptiva y la adhesión a principios éticos como el secreto profesional y la imparcialidad. En suma, el artículo delinea la importancia, las normativas y las buenas prácticas en la construcción del informe psicológico.

**Palabras clave:** Informe Psicológico. Evaluación Psicológica. Ética profesional. Consejo Federal de Psicología. Documentos psicológicos.

## INTRODUÇÃO

O laudo psicológico é um dos principais instrumentos utilizados pelo psicólogo para comunicar os resultados de uma avaliação psicológica. Trata-se de um documento técnico e científico que apresenta conclusões baseadas em métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos pela Psicologia. Este artigo tem como objetivo compreender o que é o laudo psicológico, sua função e relevância no campo profissional, especialmente dentro das práticas de avaliação e diagnóstico. O tema é de grande importância para a

formação acadêmica, pois permite entender como a comunicação escrita do psicólogo influencia decisões e contextos sociais, clínicos, jurídicos e institucionais.

O laudo psicológico se configura como um dos principais documentos produzidos pela(o) psicóloga(o), resultante de um processo de avaliação psicológica e com a finalidade de subsidiar decisões em contextos específicos. Ele deve apresentar informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida. A relevância e a complexidade de sua elaboração exigem da(o) profissional um domínio aprofundado das normativas vigentes, garantindo a fidedignidade, o rigor técnico-científico e a ética na comunicação dos resultados da avaliação (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019).

A relevância do tema reside na forma como a comunicação escrita do profissional de psicologia influencia decisões e contextos sociais, clínicos, jurídicos e institucionais. Por essa razão, a elaboração do laudo exige rigor técnico-científico, fidedignidade e ética, além de um domínio aprofundado das normativas vigentes. O presente artigo científico tem como objetivo abordar a natureza, a finalidade e os requisitos para a elaboração do laudo psicológico no Brasil. Especificamente, busca-se compreender o que é o laudo psicológico, sua função e relevância no campo profissional, com foco nas práticas de avaliação e diagnóstico.

## REFERENCIAL TEÓRICO

Neste artigo estamos utilizando as referências teóricas das resoluções CFP nº 06/2019 e CFP nº 31/2022. De acordo com a resolução CFP nº 06/2019, o documento de laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida. A referida resolução estabelece parâmetros para garantir qualidade técnica, ética e uniformidade na comunicação escrita da profissão.

A resolução CFP nº 31/2022, por sua vez, estabelece que o laudo psicológico é um documento técnico-científico, resultado formal de um processo de avaliação

psicológica. Ele tem finalidade avaliativa e conclusiva, destinando-se a subsidiar decisões em contextos específicos (judiciais, periciais, de saúde e educacionais). Além disso, ele apresenta informações técnicas sobre os fenômenos psicológicos investigativos, considerando os condicionantes históricos e sociais do avaliado, e deve ser fundamentado em métodos e técnicas reconhecidas cientificamente.

## MÉTODO

O presente estudo fundamenta-se em uma revisão narrativa descritiva da literatura, de abordagem qualitativa, que, segundo Borsa e Bandeira (2021), permite integrar e interpretar criticamente diferentes fontes teóricas, oferecendo uma compreensão aprofundada sobre os fenômenos estudados. O foco principal consiste na análise das normas e diretrizes que orientam a elaboração de laudos psicológicos, conforme estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia. A pesquisa tem como base teórica e documental as Resoluções CFP nº 06/2019 e CFP nº 31/2022, que regulamentam e atualizam os critérios técnicos e éticos relacionados à elaboração de documentos psicológicos, em especial o laudo. A escolha desse método se justifica pela necessidade de compreender e descrever, de forma interpretativa, as determinações legais e conceituais contidas nas resoluções, possibilitando uma reflexão crítica sobre sua aplicação na prática profissional do psicólogo.

A coleta de informações foi realizada por meio da leitura e interpretação detalhada das resoluções mencionadas, com o objetivo de identificar os principais aspectos normativos, terminológicos e procedimentais que orientam a redação e a emissão do laudo psicológico. A análise foi desenvolvida de forma descritiva e comparativa, buscando evidenciar as contribuições, complementações e modificações trazidas pela Resolução CFP nº 31/2022 em relação à Resolução CFP nº 06/2019. Além disso, considerou-se o diálogo dessas normas com o Código de Ética Profissional do Psicólogo, de 2005, que fundamenta a conduta ética e técnica nas produções escritas da categoria.

Por se tratar de um estudo teórico e documental, não houve participação direta de sujeitos humanos, sendo, portanto, dispensada a apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa. Ainda assim, o trabalho foi desenvolvido em conformidade com os princípios éticos e científicos que regem a profissão, assegurando a fidelidade às fontes, o respeito às normativas vigentes e a utilização rigorosa dos conteúdos oficiais emitidos pelo CFP.

Assim, o método adotado busca promover uma análise reflexiva e embasada sobre o papel das resoluções na padronização, qualidade e responsabilidade técnica dos laudos psicológicos, reforçando a importância dessas diretrizes para o exercício ético e qualificado da Psicologia.

## DISCUSSÃO

O laudo psicológico é um documento técnico-científico regulamentado pela resolução CFP nº 06/2019, resultado formal de um processo de avaliação psicológica. Ele apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais do avaliado. Além disso, o laudo é importante para traduzir o raciocínio técnico do psicólogo em linguagem comprehensível, permitindo que outras pessoas ou instituições utilizem essas informações de modo adequado para decisões e intervenções éticas e científicas.

Sua finalidade é comunicar de forma clara e autêntica processos avaliativos e conclusivos, destinando-se a subsidiar decisões em contextos específicos (judiciais, periciais, de saúde e educacionais). Ele é utilizado para apresentar conclusões, hipóteses diagnósticas, prognósticos, encaminhamento e orientações decorrentes da avaliação, sempre reconhecendo a natureza dinâmica do ser humano.

De acordo com a resolução CFP nº 06/2019, os psicólogos são orientados a como produzir documentos psicológicos. No caso do laudo, a estrutura deve conter identificação, descrição da demanda, procedimentos, análise, conclusão e referências. Deve ter uma narrativa detalhada, precisa, didática e acessível ao destinatário. É imprescindível que a sua construção seja embasada no registro documental do processo avaliativo e na interpretação de dados obtidos por meio de métodos científicos, atendendo rigorosamente ao disposto na resolução CFP nº 31/2022.

Entretanto, existem desafios e limitações para o documento de laudo psicológico. Dentre eles, ressaltam-se a necessidade de conciliar rigor técnico com linguagem comprehensível, precisão na descrição do sujeito para evitar reducionismo e assertividade em refletir um momento específico do processo avaliativo. Ademais, o laudo deve refletir a ética através do sigilo e imparcialidade da avaliação.

Sob esse contexto, a estrutura do laudo psicológico é rigidamente definida e deve apresentar os seis itens abaixo, separadamente:

### **Identificação**

Título” Laudo Psicológico”

Nome completo ou nome social do avaliado e informações sociodemográficas relevantes.

Identificação do solicitante (ex.: Vara da infância e juventude, Perícia Médica do INSS, escola)

Descrição clara e específica da finalidade do laudo (ex.: “avaliar capacidade psicossocial para adoção ”).

Nome completo e número de inscrição no CRP do psicólogo responsável.

### **Descrição da demanda**

Descrição circunstanciada do que motivou a avaliação psicológica.

Identificação de quem forneceu as informações iniciais (o avaliado, um juiz, um médico, etc.).

Apresentação do raciocínio técnico que justificou a escolha dos procedimentos avaliativos.

### **Procedimentos**

Explicitado detalhada do raciocínio técnico-científico que embasou a avaliação.

Descrição minuciosa de todos os recursos técnico-científicos utilizados: entrevistas (com quem é quantas), observações, testes psicológicos (citando nomes, autores e fundamentação científica), número de encontros e duração total do processo, em estrita conformidade com a Resolução CFP N° 31/2022. Declaração do referencial teórico-metodológico que fundamentou a análise (ex.:Teoria Sistêmica, Neuropsicologia Cognitiva).

### **Análise**

Exposição descritiva, metódica, objetiva e coerente dos dados coletados. Interpretação e integração dos resultados (entrevistas, observações, resultados de testes), com fundamentação teórica explícita.

A linguagem deve ser técnica e precisa, evitando descrições literais de sessões e afirmações sem sustentação em fatos ou teorias.

### **Conclusão**

Síntese conclusiva derivada diretamente da análise, respondendo à demanda inicial.

Deve conter itens como: encaminhamentos, diagnóstico ou hipótese diagnóstica (com base em CID, DSM ou outras teorias devidamente referenciadas), prognóstico, orientações e sugestões de projeto terapêutico.

Local, data, assinatura, carimbo (com nome e CRP) e rubrica em todas as páginas.

### **Referências**

Item obrigatório. Listagem das fontes científicas citadas ao longo do texto (manuais de testes, livros, artigos).

Preferencialmente devem ser colocadas em notas de rodapé para evitar que o documento seja separado de suas referências

## **CONCLUSÃO**

O laudo psicológico é um instrumento essencial na atuação do psicólogo, pois traduz o resultado de um processo técnico em uma linguagem comprehensível e ética. Sua elaboração exige conhecimento teórico, responsabilidade profissional e sensibilidade diante da singularidade de cada sujeito. Entender sua estrutura e função é fundamental para o exercício consciente e ético da Psicologia, especialmente para os estudantes que estão se preparando para a prática profissional.

A elaboração de um laudo eficaz demanda do psicólogo não apenas um vasto conhecimento teórico-metodológico, mas também uma sensibilidade aguçada para a singularidade de cada indivíduo e a complexidade dos fenômenos psicológicos. É um exercício contínuo de conciliar o rigor técnico com uma linguagem acessível, evitando

reducionismos e garantindo a qualidade dos dados coletados. A aderência aos princípios éticos, como o sigilo, a imparcialidade e a responsabilidade profissional, são vitais para manter a integridade do processo avaliativo e a confiabilidade do documento final.

Em suma, o laudo psicológico transcende a formalidade para se consolidar como uma ferramenta estratégica no auxílio a decisões em âmbitos variados, como o jurídico, pericial, de saúde e educacional. Ao refletir um processo de avaliação psicológica embasado cientificamente e eticamente, ele contribui significativamente para a promoção da saúde mental e do bem-estar, reforçando o papel crucial da Psicologia na construção de uma sociedade mais justa e compreensiva.

## REFERÊNCIAS

BORSA, J. C.; BANDEIRA, D. R. **Avaliação Psicológica: Teoria, Métodos e Aplicações**. Porto Alegre: Artmed, 2021.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. 8. ed. Brasília: CFP, 2020. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/10/CODIGO-DE-ETICA-PROFISSIONAL-DO-PSICOLOGO-2022.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://sistemas.cfp.org.br/legislacao/resolucao/show/2485>. Acesso em: 4 dez. 2024.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 31, de 8 de novembro de 2022**. Brasília, 2022. Disponível em: <https://sistemas.cfp.org.br/legislacao/resolucao/show/2666>. Acesso em: 4 dez. 2024.

# **PARECER PSICOLÓGICO: CONCEITO, FINALIDADE, ELABORAÇÃO, LIMITAÇÕES E DESAFIOS**

Eduarda Siqueira<sup>56</sup>  
Eliana Dias Perpetuo<sup>57</sup>  
Gabriella Santos Pereira De Lima<sup>58</sup>  
Roseli Souza Da Silva Mello<sup>59</sup>  
Fernando Ben Oliveira da Silva<sup>60</sup>

## **RESUMO**

O presente trabalho tem como tema o parecer psicológico, um dos documentos técnicos mais importantes produzidos por psicólogas (os) com base em avaliação e interpretação científica do funcionamento psíquico. O estudo tem como objetivo compreender o que é o parecer, para que serve, como deve ser elaborado e quais são seus principais desafios na prática profissional. A pesquisa foi realizada por meio de uma revisão narrativa, tendo como base as Resoluções CFP nº 06/2019 e diretrizes atuais de avaliação psicológica, que orienta a elaboração de documentos escritos no exercício da profissão, e artigos científicos da base SciELO: “Algumas considerações sobre o parecer psicológico na Justiça da Infância e Juventude” (Coimbra, 2004) e “Um estudo comparativo das resoluções do Conselho Federal de Psicologia acerca da elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo” (Santos et al., 2023). A partir das leituras e análises realizadas, foi possível observar que o parecer psicológico é um documento que exige cuidado ético, clareza e fundamentação teórica, servindo como um instrumento técnico que orienta decisões e reflete a responsabilidade social do psicólogo.

**Palavras-chave:** parecer psicológico; avaliação psicológica; documento psicológico; psicologia; resolução CFP; ética profissional.

---

<sup>56</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>57</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>58</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>59</sup> Graduanda em Psicologia pela Faculdade Anhanguera– Niterói.

<sup>60</sup> Doutorando em Psicologia Social pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

## ABSTRACT

The present work focuses on the psychological opinion, one of the most important technical documents produced by psychologists based on the scientific assessment and interpretation of psychological functioning. The study aims to understand what a psychological opinion is, its purpose, how it should be prepared, and its main challenges in professional practice. The research was conducted through a narrative review, based on CFP Resolution No. 06/2019 and current psychological assessment guidelines, which regulate the preparation of written documents in professional practice, and on scientific articles from the SciELO database: “Algumas considerações sobre o parecer psicológico na Justiça da Infância e Juventude” (Coimbra, 2004) and “Um estudo comparativo das resoluções do Conselho Federal de Psicologia acerca da elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo” (Santos et al., 2023). From the readings and analyses conducted, it was possible to observe that the psychological opinion is a document that requires ethical care, clarity, and theoretical foundation, serving as a technical instrument that guides decisions and reflects the psychologist's social responsibility.

**Keywords:** psychological opinion; psychological assessment; psychological document; psychology; CFP resolution; professional ethics.

## RESUMEN

El presente trabajo tiene como tema el dictamen psicológico, uno de los documentos técnicos más importantes producidos por psicólogas(os) con base en la evaluación e interpretación científica del funcionamiento psíquico. El estudio tiene como objetivo comprender qué es el dictamen, para qué sirve, cómo debe ser elaborado y cuáles son sus principales desafíos en la práctica profesional. La investigación fue realizada por medio de una revisión narrativa, teniendo como base las Resoluciones CFP nº 06/2019 y las directrices actuales de evaluación psicológica, que orientan la elaboración de documentos escritos en el ejercicio de la profesión, y artículos científicos de la base SciELO: “Algumas considerações sobre o parecer psicológico na Justiça da Infância e Juventude” (Coimbra, 2004) y “Um estudo comparativo das resoluções do Conselho Federal de Psicologia acerca da elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo” (Santos et al., 2023). A partir de las lecturas y análisis realizados, fue posible observar que el dictamen psicológico es un documento que exige cuidado ético, claridad y fundamentación teórica, sirviendo como un instrumento técnico que orienta decisiones y refleja la responsabilidad social del psicólogo.

**Palabras clave:** dictamen psicológico; evaluación psicológica; documento psicológico; psicología; resolución CFP; ética profesional.

## INTRODUÇÃO

O parecer psicológico é um instrumento técnico e científico que expressa, de forma escrita, a opinião profissional do(a) psicólogo(a) sobre uma demanda específica. Fundamentado em referenciais teóricos e normativos da psicologia, esse documento se configura como uma das principais formas de comunicação entre a psicologia e a

sociedade, contribuindo para a compreensão e análise de fenômenos subjetivos em contextos diversos.

Diferentemente de outros documentos psicológicos, como relatórios e laudos, o parecer não se baseia necessariamente em avaliações diretas, mas em um processo reflexivo e analítico, que exige do(a) profissional não apenas domínio técnico, mas também clareza na comunicação, responsabilidade social e postura ética. Com frequência, ele é solicitado por instituições jurídicas, educacionais, clínicas ou organizacionais, e pode subsidiar decisões relevantes, com impactos significativos na vida de indivíduos e coletividades.

As Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP), notadamente a de nº 006/2019, regulam a produção dos documentos escritos elaborados por psicólogos(as), estabelecendo diretrizes quanto à estrutura, linguagem e fundamentos éticos. De forma complementar, a Resolução CFP nº 31/2022 traz atualizações importantes sobre o processo de avaliação psicológica, base fundamental para a produção de pareceres em diversas situações profissionais.

Diante disso, este artigo tem como objetivo compreender o que é o parecer psicológico, para que serve, como se faz e quais os principais desafios e limitações relacionados à sua elaboração. Para tanto, foi realizada uma revisão narrativa da literatura, com base nas resoluções do CFP e em produções científicas da área, buscando-se contribuir para uma compreensão crítica e responsável deste relevante instrumento de trabalho do(a) psicólogo(a).

## REFERENCIAL TEÓRICO

A Resolução CFP nº 06/2019 traz orientações fundamentais sobre a elaboração de documentos escritos produzidos por psicólogas e psicólogos no exercício da profissão. Seu objetivo é garantir que esses documentos sejam redigidos de forma ética, técnica e científica, evidenciando o compromisso e a responsabilidade do profissional com a Psicologia e com a sociedade (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019). Conforme destaca Assis (2024), o parecer psicológico é um dos documentos mais relevantes da prática profissional, pois traduz em linguagem técnica e acessível a análise do psicólogo sobre uma demanda específica, exigindo clareza, objetividade e compromisso ético em sua elaboração.

Entre os tipos de documentos previstos nessa resolução, encontra-se o parecer psicológico, que tem como principal função responder a uma questão específica, por meio de uma análise fundamentada em conhecimentos teóricos, técnicos e éticos. O parecer se diferencia de outros documentos, como relatórios ou laudos, pois não resulta necessariamente de uma avaliação psicológica direta, mas sim de uma reflexão técnica sobre dados, contextos e questões relevantes, à luz de referenciais científicos da Psicologia. Segundo Silveira et al. (2019), a elaboração do parecer psicológico requer não apenas domínio técnico, mas também reflexão crítica sobre o contexto institucional e as demandas apresentadas, considerando que cada documento reflete a singularidade do caso e a responsabilidade social do psicólogo em sua análise.

Segundo a normativa, o parecer deve ser elaborado de forma clara, objetiva e impessoal, respeitando o sigilo profissional e a responsabilidade técnica do psicólogo. Sua estrutura deve conter elementos como identificação, descrição da demanda, análise, conclusão e, quando necessário, referências, sendo a análise a parte central do documento onde a(o) psicóloga(o) apresenta seu raciocínio técnico e os fundamentos que embasam sua resposta à demanda.

Além disso, a Resolução CFP nº 31/2022 complementa e atualiza as diretrizes da Resolução nº 06/2019 ao tratar especificamente da avaliação psicológica, processo que frequentemente dá origem à elaboração de documentos como o parecer. Essa resolução reforça a importância da padronização, da clareza na linguagem e do compromisso ético no exercício da função avaliativa. Ela também amplia as orientações sobre guarda e entrega de documentos, e destaca que os registros devem prezar pelo respeito à dignidade, à privacidade e à finalidade específica da avaliação, assegurando o compromisso social da Psicologia (CFP, 2022).

No artigo “Algumas considerações sobre o parecer psicológico na Justiça da Infância e Juventude”, Coimbra (2004) reforça a relevância do parecer psicológico em contextos em que o profissional é convocado a oferecer uma opinião especializada sobre situações complexas, especialmente na esfera judicial. A autora ressalta a necessidade de o parecer ser construído com cautela ética e consistência teórica, reconhecendo que suas conclusões podem influenciar decisões legais e sociais. Assim, o psicólogo deve manter a consciência dos limites da sua atuação e da complexidade das demandas institucionais às quais responde.

Na prática, um parecer psicológico é solicitado pela autoridade jurídica responsável pelo caso quando este julga cabível. Ao profissional Psicólogo Perito, cabe a

investigação do caso e do agente deste visando a compreensão do contexto e perfil do sujeito através da análise dos aspectos situacionais, fatores precipitantes e traços da própria personalidade do sujeito acusado de cometer o delito (Cruz et al., 2020, pp.93-94).

Em estudo mais recente, Santos et al. (2023), ao comparar diferentes resoluções do CFP, analisam os avanços normativos quanto à elaboração de documentos escritos, com ênfase na clareza e precisão das orientações. Os autores indicam que a Resolução nº 06/2019 trouxe melhorias importantes ao definir com mais objetividade as finalidades e características de cada tipo documental, incluindo o parecer. Essa definição mais detalhada oferece maior segurança e respaldo técnico aos profissionais, contribuindo para a qualidade dos registros psicológicos e para a proteção de todas as partes envolvidas.

Adicionalmente, é importante destacar que o parecer psicológico é utilizado em diversos contextos institucionais, como o judiciário, o sistema educacional, organizações e instituições de saúde. Nesses cenários, o documento tem a função de orientar decisões e esclarecer dúvidas técnicas, sempre à luz da ciência psicológica e do compromisso ético com os direitos humanos.

Dessa forma, o parecer psicológico se consolida como um instrumento técnico, científico e ético que reflete o olhar profissional da Psicologia diante de uma questão específica. A combinação entre as Resoluções CFP nº 06/2019 e nº 31/2022, juntamente com as contribuições teóricas de autores como Coimbra (2004), Santos et al. (2023), Silveira et al. (2019) e Assis (2024), reforça a importância de uma escrita fundamentada, ética e responsável, que garanta credibilidade ao trabalho do psicólogo e contribua para o fortalecimento da Psicologia como ciência e profissão.

## MÉTODO

Este artigo foi elaborado por meio de uma revisão narrativa de literatura, seguindo a abordagem proposta por Rother (2007), que a caracteriza como um método interpretativo adequado para sintetizar e analisar criticamente contribuições teóricas e empíricas sobre um tema complexo, sem adotar os protocolos rígidos das revisões sistemáticas. Utilizou-se ainda, consultas a documentos legais do Conselho Federal de Psicologia (CFP), artigos científicos disponíveis em bases como SciELO, além de conteúdos técnicos publicados por profissionais da área. A escolha da revisão narrativa se

justifica pela flexibilidade metodológica, permitindo uma abordagem ampla e reflexiva sobre o tema proposto.

Esse tipo de revisão é adequado quando se busca analisar conceitos, identificar práticas profissionais e integrar aspectos teóricos e normativos, como é o caso deste trabalho.

Foram utilizados como principais referenciais de estudo a Resolução CFP nº 06/2019, que regulamenta a elaboração de documentos psicológicos, e a Resolução CFP nº 31/2022, que dispõe sobre a avaliação psicológica. Além disso, foram consultadas produções acadêmicas e artigos científicos que discutem diretamente o parecer psicológico e sua aplicação na prática profissional.

Para aprofundar a discussão e ampliar o embasamento teórico, foram incluídos dois artigos científicos selecionados na base de dados SciELO (Scientific Electronic Library Online), por se tratar de uma fonte confiável e amplamente utilizada em produções acadêmicas na área da Psicologia. Os critérios de seleção foram:

1. Textos publicados em periódicos científicos reconhecidos;
2. Acesso livre ao conteúdo completo;
3. Relevância direta com o tema parecer psicológico;
4. Abordagem relacionada às práticas profissionais e às resoluções do CFP.

Os artigos selecionados foram:

- “Algumas considerações sobre o parecer psicológico na Justiça da Infância e Juventude” (Coimbra, 2004), que trata do papel do parecer psicológico em contextos jurídicos e analisa suas implicações éticas e técnicas;
- “Um estudo comparativo das resoluções do Conselho Federal de Psicologia acerca da elaboração de documentos escritos produzidos pelo psicólogo” (Santos et al., 2023), que discute as transformações nas normativas do CFP, especialmente no que diz respeito à clareza, especificidade e evolução dos documentos técnicos, com destaque para o parecer psicológico.

A escolha desses artigos se justifica por sua relevância prática e teórica, por abordarem contextos distintos de atuação do psicólogo e por contribuírem para o entendimento dos desafios e exigências normativas associadas à elaboração do parecer.

A partir da leitura e análise desses materiais, foi realizada uma interpretação descritiva e reflexiva, buscando identificar convergências, diferenças e contribuições entre a normativa e os estudos teóricos. Essa análise permitiu compreender como o parecer psicológico é definido, quais são suas finalidades, desafios e limitações, além de destacar a importância da ética e da fundamentação científica na elaboração desse documento.

Dessa forma, o método adotado possibilitou integrar aspectos legais, teóricos e práticos do parecer psicológico, favorecendo uma compreensão mais completa do tema dentro do contexto da Psicologia profissional.

## DISCUSSÃO

A elaboração de pareceres psicológicos envolve uma série de aspectos técnicos, científicos e éticos que tornam esse documento singular e de grande responsabilidade. De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, o parecer deve responder a uma questão específica com base em conhecimentos psicológicos reconhecidos, apresentando uma análise técnica consistente e embasada em referenciais teóricos adequados. Isso significa que não se trata de uma mera opinião pessoal do(a) psicólogo(a), mas de uma manifestação técnica que deve ter validade científica e respaldo profissional.

Nos contextos jurídicos, por exemplo, o parecer psicológico pode auxiliar juízes, promotores e defensores públicos a tomar decisões que envolvem famílias, crianças, adolescentes e outras populações em situação de vulnerabilidade. Nesses casos, como destacam Coimbra (2004) e Santos et al. (2023), a clareza, a precisão e a fundamentação teórica são essenciais para garantir que a contribuição do(a) psicólogo(a) seja compreendida de forma adequada e não gere interpretações equivocadas.

Para garantir esse rigor, é essencial compreender que o parecer psicológico possui uma estrutura mínima padronizada, conforme orienta o Conselho Federal de Psicologia. Essa estrutura geralmente é composta por:

- Identificação (do profissional e da demanda);
- Contextualização e justificativa da solicitação;
- Procedimentos técnicos utilizados, caso haja avaliação prévia;
- Análise e fundamentação teórica da questão apresentada;
- Conclusão técnica, com base nos elementos discutidos;
- Resultados obtidos

- Recomendações, se pertinentes;
- Assinatura e número de registro profissional (CRP).

Ainda que o parecer nem sempre se baseie em instrumentos avaliativos formais, ele deve apresentar um raciocínio técnico consistente, demonstrando o percurso lógico que levou à conclusão expressa. A linguagem deve ser clara, objetiva e impecável, evitando jargões excessivos e sempre considerando o público ao qual o documento se destina.

Outro aspecto importante diz respeito às limitações do parecer psicológico. Por não se tratar, necessariamente, de uma avaliação direta, o documento não deve conter diagnósticos clínicos nem extrapolar a demanda original. Isso exige do(a) profissional discernimento sobre os limites de sua atuação e sobre o alcance de suas análises. Além disso, a ética profissional e o sigilo são princípios inegociáveis que devem nortear todo o processo de elaboração.

A prática mostra ainda que muitos psicólogos, especialmente no início da carreira, enfrentam desafios na produção desse tipo de documento. Entre os principais obstáculos estão: a dificuldade de diferenciar o parecer de outros documentos técnicos; a insegurança sobre a linguagem e o grau de detalhamento esperado; e a complexidade das demandas institucionais. Soma-se a isso o fato de que, muitas vezes, a formação acadêmica aborda pouco a produção documental, deixando lacunas que precisam ser preenchidas na prática profissional ou por meio da educação continuada.

Dessa forma, torna-se imprescindível que o(a) psicólogo(a) desenvolva competências relacionadas à escrita técnica, à interpretação adequada das demandas e à articulação entre teoria e prática. O domínio das normativas do CFP, aliado a uma postura ética e reflexiva, é o que garante a qualidade e a credibilidade do parecer psicológico como instrumento de mediação entre a Psicologia e a sociedade.

## **CONCLUSÃO**

O parecer psicológico se consolida como um instrumento essencial no exercício profissional da Psicologia, servindo como um meio de comunicação técnica entre o saber psicológico e a sociedade. Ele exige do(a) psicólogo(a) competência técnica, rigor ético, clareza comunicativa e fundamentação teórica consistente. Mais do que um documento

formal, o parecer expressa a responsabilidade social da profissão e sua contribuição para decisões complexas em diferentes contextos.

Ao longo deste estudo, foi possível compreender que a Resolução CFP nº 06/2019 representa um importante marco regulatório, ao estabelecer parâmetros claros para a elaboração de documentos psicológicos e reforçar a necessidade de uma prática ética e científica. No entanto, ainda persistem desafios, especialmente relacionados à formação profissional e ao domínio técnico necessário para a elaboração de pareceres consistentes.

Conclui-se, portanto, que o aprimoramento contínuo e a reflexão crítica sobre a prática são fundamentais para que os(as) psicólogos(as) possam exercer sua função social com responsabilidade, contribuindo para a construção de uma Psicologia cada vez mais reconhecida e respeitada.

## REFERÊNCIAS

- ASSIS, E. **Parecer Psicológico: O Que é, Como Elaborar e Sua Relevância.** Docs Psicológicos, 2024. Disponível em: <https://docspsicologicos.com.br/parecer-psicologico/>. Acesso em: 20 out. 2025.
- COIMBRA, C. Algumas considerações sobre o parecer psicológico na Justiça da Infância e Juventude. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 24, n. 3, p. 80–89, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/jXvL7nQYYjJfQnTtQpQY6yN/>. Acesso em: 20 out. 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 06, de 29 de março de 2019.** Brasília, 2019. Disponível em: <https://sistemas.cfp.org.br/legislacao/resolucao/show/2485>. Acesso em: 20 out. 2025.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Resolução CFP nº 31, de 8 de novembro de 2022.** Brasília, 2022. Disponível em: <https://sistemas.cfp.org.br/legislacao/resolucao/show/2666>. Acesso em: 20 out. 2025.
- CRUZ, L. A.; MENDES, F. R.; OLIVEIRA, P. S. O papel do psicólogo perito na produção de pareceres judiciais. **Revista de Psicologia Jurídica**, v. 18, n. 2, p. 90–104, 2020.
- ROTHER, E. T. Revisão sistemática X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, n. 2, p. v-vi, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/ZqFjQzQwJvYcKpLkGgRrN7v/?lang=pt>. Acesso em: 20 out. 2025.
- SANTOS, R. L.; PEREIRA, M. A.; SOUZA, D. F. Um estudo comparativo das resoluções do Conselho Federal de Psicologia acerca da elaboração de documentos escritos

produzidos pelo psicólogo. **Revista Brasileira de Psicologia Aplicada**, v. 55, n. 1, p. 45–60, 2023.

SILVEIRA, J. P. et al. A produção do parecer psicológico na perspectiva de psicólogos escolares. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, e176855, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/JtPHQbJnccsKWYkdNCyg43x/>. Acesso em: 20 out. 2025.

**P**sicologia que ensina, a prática que se constrói: estudos iniciais sobre avaliação psicológica e documentos psicológicos reúne quinze estudos que abordam as etapas do processo de Avaliação Psicológica e os documentos dela decorrentes. Organizada por Fernando Ben Oliveira da Silva e Thiago Cedrez da Silva, esta coletânea oferece análise desde o planejamento inicial até a elaboração de declarações, atestados, relatórios, laudos e pareceres psicológicos. Fundamentada nas Resoluções CFP nº 31/2022 e 06/2019, a obra articula teoria, prática e ética profissional, problematizando questões centrais da formação em Psicologia: como formar profissionais competentes para realizar avaliações rigorosas? Como garantir que os documentos psicológicos cumpram sua função social sem comprometer princípios éticos e técnicos? Os artigos abordam planejamento, definição de demandas, anamnese, aplicação de testes, observação comportamental, análise documental, integração de dados, entrevista devolutiva e guarda documental. Destinada a estudantes, docentes, profissionais e pesquisadores, esta coletânea contribui para a qualificação da prática avaliativa em contextos clínicos, organizacionais, jurídicos, educacionais e de saúde. Ao caracterizar estes estudos como "iniciais", os organizadores reconhecem a complexidade do campo e convidam ao aprofundamento contínuo, posicionando a obra como ponto de partida essencial para debates futuros e para a consolidação da Avaliação Psicológica como prática científica, tecnicamente defensável e socialmente responsável.



casaletras.com/academico



ISBN: 978-65-89475-69-9